

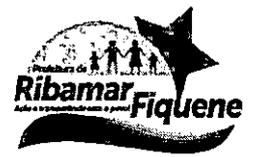


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADM Nº 001 – 2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA.



FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente
CNPJ	01.598.547/0001-01

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene enfrenta um desafio significativo no que diz respeito à manutenção da eficiência e continuidade de suas operações veiculares. A irregularidade no abastecimento e na disponibilidade de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras tem prejudicado diretamente o funcionamento da frota municipal, comprometendo assim a prestação de serviços essenciais à comunidade.

Essa escassez de recursos fundamentais para o adequado funcionamento dos veículos utilizados pela Prefeitura resulta em atrasos, interrupções e até mesmo paralisações, impactando negativamente áreas como transporte escolar, coleta de lixo, transporte de pacientes, entre outras atividades vitais que dependem desses veículos.

Além disso, as várias interrupções causadas pela falta de combustível, lubrificantes, óleos e ceras têm ocasionado prejuízos financeiros ao município, uma vez que há necessidade de reparos frequentes nos veículos e/ou aquisições emergenciais desses insumos a preços superiores aos praticados normalmente. Isso leva a um aumento nos gastos públicos, o que compromete a capacidade do governo de investir em outras demandas prioritárias para a população.

É fundamental, portanto, encontrar soluções eficientes que garantam a regularidade no abastecimento e na disponibilidade desses materiais, visando a manutenção adequada dos veículos municipais e a continuidade das operações essenciais. Essa necessidade se justifica pelo interesse público em assegurar a prestação de serviços de qualidade à população, bem como em otimizar recursos e evitar gastos desnecessários.



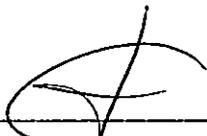
Diante desse contexto, é necessário realizar um estudo técnico preliminar que aborde de forma detalhada as causas da irregularidade no abastecimento e na disponibilidade desses insumos, identifique eventuais gargalos ou falhas nos processos de aquisição e controle, proponha medidas corretivas e preventivas, além de apresentar alternativas viáveis para solucionar o problema de forma sustentável e de acordo com os princípios da administração pública.

Esse estudo será fundamental para orientar futuras contratações públicas e promover a eficiência na gestão dos recursos, buscando garantir a regularidade das operações veiculares da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, de modo a atender aos anseios da população e contribuir para o desenvolvimento do município.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Luis Sabino Barros Guimarães, Francisco Patrick do Amarante Abreu, Sebastião Antonio dos Santos Reis

Ribamar Fiquene - MA, 22 de Janeiro de 2024


Luis Sabino Barros Guimarães
Secretário Municipal
078/2021



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 0001/2024**, no dia **22 de Janeiro de 2024** que tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA..

Remeta-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

Luis Sabino Barros Guimarães
Secretário Municipal
078/2021



AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

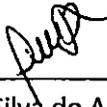
Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente
CNPJ	01.598.547/0001-01

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO
§{descricao_necessidade}

EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Luis Sabino Barros Guimarães, Francisco Patrick do Amarante Abreu, Sebastião Antonio dos Santos Reis

Ribamar Fiquene - MA, 22 de Janeiro de 2024


Cociflan Silva do Amarante
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



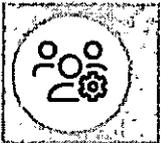
Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, 01.598.547/0001-01



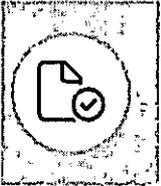
Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Luis Sabino Barros Guimarães, Francisco Patrick do Amarante Abreu, Sebastião Antonio dos Santos Reis



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene enfrenta desafios para manter a eficiência e continuidade de suas operações veiculares devido à necessidade da regularidade no abastecimento e na disponibilidade de combustíveis, lubrificantes e óleos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene enfrenta um desafio significativo no que diz respeito à manutenção da eficiência e continuidade de suas operações veiculares. A irregularidade no abastecimento e na disponibilidade de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras tem prejudicado diretamente o funcionamento da frota municipal, comprometendo assim a prestação de serviços essenciais à comunidade.

Essa escassez de recursos fundamentais para o adequado funcionamento dos veículos utilizados pela Prefeitura resulta em atrasos, interrupções e até mesmo paralisações, impactando negativamente áreas como transporte escolar, coleta de lixo, transporte de pacientes, entre outras atividades vitais que dependem desses veículos.

Além disso, as várias interrupções causadas pela falta de combustível, lubrificantes, óleos e ceras têm ocasionado prejuízos financeiros ao município, uma vez que há necessidade de reparos frequentes nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

veículos e/ou aquisições emergenciais desses insumos a preços superiores aos praticados normalmente. Isso leva a um aumento nos gastos públicos, o que compromete a capacidade do governo de investir em outras demandas prioritárias para a população.

É fundamental, portanto, encontrar soluções eficientes que garantam a regularidade no abastecimento e na disponibilidade desses materiais, visando a manutenção adequada dos veículos municipais e a continuidade das operações essenciais. Essa necessidade se justifica pelo interesse público em assegurar a prestação de serviços de qualidade à população, bem como em otimizar recursos e evitar gastos desnecessários.

Diante desse contexto, é necessário realizar um estudo técnico preliminar que aborde de forma detalhada as causas da irregularidade no abastecimento e na disponibilidade desses insumos, identifique eventuais gargalos ou falhas nos processos de aquisição e controle, proponha medidas corretivas e preventivas, além de apresentar alternativas viáveis para solucionar o problema de forma sustentável e de acordo com os princípios da administração pública.

Esse estudo será fundamental para orientar futuras contratações públicas e promover a eficiência na gestão dos recursos, buscando garantir a regularidade das operações veiculares da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, de modo a atender aos anseios da população e contribuir para o desenvolvimento do município.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da futura contratação para solucionar o problema de manutenção e funcionamento eficaz da frota de veículos da prefeitura de Ribamar Fiquene, incluindo a aquisição de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras, devem ser definidos de forma clara e objetiva, garantindo que a solução contratada atenda satisfatoriamente a necessidade que originou a contratação.

Alguns requisitos mínimos de qualidade que devem ser considerados são:

1. **Qualidade dos combustíveis:** Os combustíveis fornecidos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, garantindo o bom desempenho dos veículos e a redução de danos ao meio ambiente.
2. **Qualidade dos lubrificantes e óleos:** Os lubrificantes e óleos utilizados nos veículos devem ser de alta qualidade, adequados às especificações dos fabricantes, visando maximizar a vida útil dos motores e minimizar riscos de falhas mecânicas.
3. **Variedade de produtos:** A empresa contratada deve oferecer uma ampla variedade de produtos relacionados à manutenção veicular, como diferentes tipos de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras, de modo a atender às diferentes necessidades da frota municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

4. Disponibilidade de estoque: A empresa contratada deve possuir um estoque suficiente para atender à demanda da prefeitura de Ribamar Fiquene, evitando atrasos no abastecimento e na reposição de produtos.

5. Distribuição eficiente: A contratada deve demonstrar capacidade de distribuição eficiente dos insumos, de forma a garantir o abastecimento regular e a disponibilidade imediata dos produtos quando necessário.

6. Preço competitivo: A proposta apresentada pela empresa contratada deve ser competitiva em termos de preço, levando em consideração a qualidade dos produtos oferecidos e as condições de fornecimento.

Esses requisitos são indispensáveis para garantir que a solução contratada atenda efetivamente à necessidade da prefeitura de Ribamar Fiquene, sem permitir a contratação de uma solução que não seja adequada ao problema em questão. É importante que os requisitos sejam suficientes para definir claramente o objeto da contratação, porém, sem restringir indevidamente a competição entre os fornecedores.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para o problema apresentado pela Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene em relação à irregularidade no abastecimento e na disponibilidade de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras, algumas possíveis soluções podem ser consideradas. A seguir, apresentarei uma lista de soluções com suas respectivas vantagens e desvantagens:

1. Contratação de fornecedores locais:

- Vantagens: Pode haver redução nos custos de transporte e tempo de entrega; estímulo à economia local.

- Desvantagens: Menor quantidade de fornecedores disponíveis localmente; pode haver limitações na variedade de produtos oferecidos.

2. Realização de licitação para contratação de um novo fornecedor:

- Vantagens: Poderá ser escolhido um fornecedor com maior capacidade de atendimento; possibilidade de buscar preços mais competitivos.

- Desvantagens: Processo burocrático que demanda tempo e recursos; possibilidade de ocorrer atrasos na conclusão do processo licitatório.

3. Estabelecimento de parcerias com postos de combustíveis e distribuidores:

- Vantagens: Maior facilidade na negociação de preços e nas condições de pagamento; possibilidade de obter melhores prazos de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

- Desvantagens: Dependência de terceiros para a efetivação das entregas; menor controle sobre a qualidade dos produtos fornecidos.

4. Implantação de sistema de estoque próprio:

- Vantagens: Maior autonomia e controle sobre o abastecimento; garantia de disponibilidade imediata dos produtos necessários.

- Desvantagens: Investimento inicial elevado para a criação e manutenção de um estoque; necessidade de infraestrutura adequada para o armazenamento.

5. Contratação de uma empresa especializada em gestão de abastecimento:

- Vantagens: Transferência da responsabilidade de gerenciamento dos fornecimentos para uma empresa especializada; possibilidade de redução nos custos operacionais.

- Desvantagens: Dependência de terceiros para as atividades de abastecimento e logística; necessidade de acompanhamento constante dos serviços prestados.

6. Realização de parcerias com empresas produtoras de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras:

- Vantagens: Possibilidade de obter produtos a preços mais competitivos; garantia de abastecimento regular e qualidade dos produtos.

- Desvantagens: Restrições devido a acordos comerciais já existentes; menor flexibilidade para negociar contratos.

É importante ressaltar que cada solução possui suas particularidades e deve ser avaliada de acordo com as necessidades e capacidade da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene. Outros fatores a serem considerados na escolha da melhor solução incluem questões financeiras, disponibilidade de recursos humanos para gerenciar os processos e o tempo necessário para implementação de cada uma delas.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da realização de uma licitação para contratação de um novo fornecedor de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras se apresenta como a solução mais adequada para resolver o problema enfrentado pela Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene.

Primeiramente, é importante ressaltar que a irregularidade no abastecimento e na disponibilidade desses produtos afeta diretamente a eficiência e continuidade das operações veiculares do município. Isso pode ocasionar a paralisação de serviços essenciais, como transporte público, coleta de lixo, serviços de saúde, entre outros.

Ao optar pela realização de uma licitação, a prefeitura assegura um processo transparente e competitivo, garantindo a seleção do fornecedor que ofereça as melhores condições de qualidade, preço e prazo de entrega dos produtos. Além disso, o procedimento licitatório segue as diretrizes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

estabelecidas pela lei de contratações públicas, garantindo a obediência aos princípios constitucionais da impessoalidade, igualdade, legalidade e publicidade.

Outra vantagem dessa solução é a possibilidade de se estabelecer critérios objetivos de seleção, como a comprovação de capacidade técnica e financeira dos concorrentes, o que contribui para a escolha de um fornecedor confiável e com experiência comprovada nesse ramo de atividade.

Além disso, ao abrir a possibilidade de participação de diversos fornecedores, a licitação estimula a concorrência, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos para o município. Essa competitividade também pode levar à melhoria na qualidade dos produtos ofertados, uma vez que os concorrentes buscam se destacar oferecendo um serviço diferenciado.

A realização de uma licitação possibilita ainda a celebração de contratos que estabeleçam cláusulas de garantias de qualidade e cumprimento de prazos, bem como a adoção de mecanismos de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato. Essas medidas contribuem para minimizar os riscos de irregularidades e asseguram a continuidade do fornecimento desses produtos essenciais para o bom funcionamento das operações veiculares municipais.

Ademais, ao escolher essa solução, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene atende aos princípios da economicidade e eficiência, uma vez que busca promover a utilização racional dos recursos públicos, evitando desperdícios e buscando a melhor relação custo-benefício para o município.

Portanto, considerando todos esses aspectos técnicos e operacionais, a realização de uma licitação para contratação de um novo fornecedor se apresenta como a opção mais adequada e vantajosa para solucionar o problema enfrentado pela Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene em relação ao abastecimento e disponibilidade de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras.

QUANTITATIVOS

Descrição	Unidade	Quant.
Gasolina Comum.	Litro	25000
Óleo Diesel S-10 Aditivado	Litro	10000
Óleo Lubrificante 20 w 50.	Balde	15
Óleo Lubrificante 10 w 40 Gasolina/Flex	Litro	40
Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.	Balde	15
Filtro de Óleo do Motor a Gasolina, PSL-55.	Unid.	20

A estimativa dos quantitativos foi feita com base no histórico de aquisições dos anos anteriores

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

A justificativa para o parcelamento da solução de realizar uma licitação para contratação de um novo fornecedor, no caso da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, se dá pela necessidade de garantir a continuidade das operações veiculares do município. Com a regularidade no abastecimento e disponibilidade de combustíveis, lubrificantes e óleos, será possível manter a eficiência nas atividades relacionadas à frota municipal.

Ao realizar o parcelamento dessa solução, a Prefeitura poderá viabilizar o processo de contratação de forma mais ágil e eficiente, evitando a interrupção dos serviços relacionados aos veículos municipais. Além disso, ao dividir o processo em fases menores, é possível garantir maior concorrência entre os fornecedores interessados, fomentando a competitividade e possibilitando a seleção do melhor fornecedor para atender às necessidades específicas do município.

Portanto, o parcelamento da realização da licitação é essencial para assegurar a continuidade das operações veiculares da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, proporcionando a regularidade no abastecimento e disponibilidade dos insumos necessários, de forma a garantir a eficiência e qualidade dos serviços prestados.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de um novo fornecedor através da realização de uma licitação tem como objetivo principal garantir a regularidade no abastecimento e disponibilidade de combustíveis, lubrificantes e óleos para a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene.

Em termos de economicidade, essa solução trará benefícios significativos. Através da licitação, será possível selecionar um fornecedor que ofereça preços mais competitivos e condizentes com o mercado, buscando sempre a melhor relação custo-benefício. Isso resultará em redução de gastos no processo de aquisição desses insumos, permitindo que a administração municipal economize recursos financeiros.

Além disso, a contratação de um novo fornecedor por meio de licitação possibilita o estabelecimento de contratos com cláusulas claras e condições favoráveis à prefeitura. Isso proporciona maior segurança jurídica e evita problemas relacionados a falhas na prestação dos serviços ou no cumprimento das obrigações contratuais.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, a contratação do novo fornecedor por licitação otimiza o tempo e a capacidade administrativa da prefeitura. Ao definir critérios objetivos de seleção, é possível realizar uma análise técnica das propostas e escolher a melhor opção entre os concorrentes. Dessa forma, evita-se o desperdício de tempo e esforços na análise individualizada de cada fornecedor, direcionando os recursos humanos de forma mais eficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Além disso, a nova contratação permite a revisão e adequação dos recursos materiais necessários para o abastecimento e disponibilidade desses insumos. Com a entrada de um novo fornecedor, é possível reavaliar as quantidades e os tipos de combustíveis, lubrificantes e óleos demandados, buscando uma gestão mais precisa e reduzindo possíveis desperdícios.

Em resumo, a realização de uma licitação para contratação de um novo fornecedor traz resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Essa solução busca garantir regularidade no abastecimento, obter melhores preços, promover segurança jurídica, otimizar a capacidade administrativa e ajustar os recursos materiais necessários.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a realização da licitação e contratação de um novo fornecedor de combustíveis, lubrificantes e óleos pela Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, algumas providências operacionais e estruturais podem ser adotadas previamente à celebração do contrato, além da capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual. Seguem as possíveis medidas a serem tomadas:

1. Levantamento das necessidades: Realizar um levantamento detalhado das demandas da Prefeitura em relação ao abastecimento e disponibilidade desses produtos para garantir uma contratação adequada.
2. Especificações técnicas: Definir as especificações técnicas mínimas para os itens a serem adquiridos, levando em consideração a qualidade, quantidade, prazos de entrega, entre outros aspectos relevantes.
3. Pesquisa de mercado: Realizar uma pesquisa de mercado para identificar possíveis fornecedores que atendam às necessidades da Prefeitura. Essa pesquisa pode incluir consulta a registros de preços, pesquisas de preço junto a distribuidoras locais, entre outras fontes.
4. Elaboração do termo de referência: Desenvolver um termo de referência, documento fundamental para a realização da licitação, contendo todas as informações sobre o objeto da contratação, critérios de avaliação, prazos, valor estimado, dentre outros elementos relevantes.
5. Publicação do edital de licitação: Elaborar o edital de licitação contendo todas as informações necessárias, tais como as condições de participação, documentos exigidos, critérios de seleção, entre outros.
6. Avaliação das propostas: Realizar a análise objetiva e técnica das propostas apresentadas pelos licitantes, respeitando todos os critérios estabelecidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

7. Habilitação dos concorrentes: Verificar a regularidade fiscal e documental dos licitantes habilitados para garantir que estejam aptos a firmar o contrato.

8. Capacitação de servidores: Promover treinamentos específicos para os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, garantindo que possuam conhecimentos necessários para o adequado acompanhamento da prestação dos serviços pelo novo fornecedor.

9. Celebração do contrato: Após a conclusão de todas as etapas anteriores, realizar a assinatura do contrato com o fornecedor selecionado, seguindo as formalidades legais.

É importante ressaltar que essas providências podem variar de acordo com as normas e regulamentos do órgão responsável pelas contratações públicas da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, sendo fundamental consultar os procedimentos internos para uma elaboração completa e precisa do estudo técnico preliminar.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Analisando o problema apresentado e a solução escolhida, não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes antes da realização da licitação para contratação de um novo fornecedor. A solução proposta aborda diretamente a questão da regularidade no abastecimento e na disponibilidade de combustíveis, lubrificantes e óleos, não havendo exigência de outras contratações para implementá-la.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais relacionados à contratação de um novo fornecedor para abastecimento de combustíveis, lubrificantes e óleos para a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene podem incluir:

1. Emissão de gases de efeito estufa: o transporte dos combustíveis até o local de consumo pode gerar emissões significativas de CO₂ e outros gases causadores do aquecimento global. Para mitigar esse impacto, é importante avaliar a possibilidade de escolher um fornecedor que utilize meios mais sustentáveis de transporte, como caminhões com baixas emissões de poluentes ou até mesmo opções alternativas, como veículos elétricos.

2. Consumo excessivo de energia: durante o processo de produção, armazenamento e distribuição dos combustíveis, lubrificantes e óleos, existe a necessidade de consumo de energia. Para reduzir esse



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

impacto, buscar fornecedores que utilizem práticas de eficiência energética em suas operações é fundamental.

3. Uso de recursos naturais: a extração de recursos naturais, como petróleo, necessário para produção de combustíveis e lubrificantes, pode gerar impactos ambientais significativos. Buscar fornecedores que adotem medidas de redução no uso de recursos naturais, como adoção de processos de reciclagem de produtos, pode contribuir para diminuir esses impactos.

Além disso, é importante considerar a implementação de práticas de logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos relacionados aos combustíveis, lubrificantes e óleos utilizados pela Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene. Isso significa estabelecer diretrizes claras para o descarte adequado e a destinação correta desses materiais, garantindo que sejam reutilizados ou reciclados sempre que possível.

É importante ressaltar que enquanto especialista em elaboração de estudo técnico preliminar para Contratações Públicas, minha análise se limita à necessidade de providenciar outras contratações específicas relacionadas ao abastecimento de combustíveis, lubrificantes e óleos. Outras etapas do estudo, como definição dos critérios de seleção dos fornecedores e elaboração do edital de licitação, não foram abordadas nesta resposta.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Ribamar Fiquene - MA, 23 de Janeiro de 2024

Luis Sabino Barros Guimarães

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente



DESPACHO PARA COTAÇÃO DO ETP

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS A SUBSIDIAR ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR EM ATENDIMENTO AO INCISO VI, § 1º DO ARTIGO
18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte para conclusão de estudo técnico preliminar em anexo, uma vez que, tecnicamente a solução inicialmente escolhida se mostra a mais viável, entretanto, nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, se faz necessária a comprovação da viabilidade econômica da contratação, que poderá ser verificada após tal levantamento.

Apesar desse levantamento poder ser realizado por meio de procedimento simplificado de cotação, optou-se pelo levantamento definitivo, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei 14.122/2021, com vistas a otimização do trâmite processual, uma vez que, sendo a solução escolhida técnica e economicamente viável, poderá se proceder diretamente as demais etapas do processo de contratação.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Ribamar Fiquene - MA, 23 de Janeiro de 2024


Luis Sabino Barros Guimarães
Secretário Municipal
078/2021

MAPA DE PREÇOS MÉDIO - COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UND	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA	VLR TOTAL
1	Gasolina Comum.	160000	Litro	R\$ 5,94	R\$ 5,94	R\$ 950.400,00
2	Óleo Diesel Comum B S500	180000	Litro	R\$ 6,45	R\$ 6,45	R\$ 1.161.000,00
3	Óleo Diesel S-10 Aditivado	295000	Litro	R\$ 6,85	R\$ 6,85	R\$ 2.020.750,00
4	Óleo Lubrificante 20 w 50.	350	Litro	R\$ 26,25	R\$ 26,25	R\$ 9.187,50
5	Óleo Lubrificante 20 w 50.	120	Balde	R\$ 567,58	R\$ 567,58	R\$ 68.109,60
6	Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	480	Litro	R\$ 30,93	R\$ 30,93	R\$ 14.846,40
7	Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	240	Balde	R\$ 442,97	R\$ 442,97	R\$ 106.312,80
8	Óleo Lubrificante 10 w 40 Gasolina/Flex	270	Litro	R\$ 34,49	R\$ 34,49	R\$ 9.312,30
9	Óleo Lubrificante 5 w 40 Gasolina.	225	Litro	R\$ 34,65	R\$ 34,65	R\$ 7.796,25
10	Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.	240	Balde	R\$ 494,65	R\$ 494,65	R\$ 118.716,00
11	Óleo Lubrificante GL 5 (140) balde com 20 litros.	145	Balde	R\$ 595,18	R\$ 595,18	R\$ 86.301,10
12	Óleo Lubrificante 2T(Dois tempos) 500ml	350	Unid.	R\$ 29,27	R\$ 29,27	R\$ 10.244,50
13	Filtro de Óleo do Motor a Gasolina, PSL-55.	180	Unid.	R\$ 30,76	R\$ 30,76	R\$ 5.536,80
14	Filtro de Óleo do Motor a Diesel, PSL-714.	150	Unid.	R\$ 36,87	R\$ 36,87	R\$ 5.530,50
15	Óleo Lubrificante Motor a Diesel, Câmbio Sae GL 5-90.	300	Litro	R\$ 37,71	R\$ 37,71	R\$ 11.313,00
16	Reagente ARLA - 32, com 20 litros.	120	Balde	R\$ 123,71	R\$ 123,71	R\$ 14.845,20
17	Aditivo para Radiador, ante-ferrugem, álcool gasolina GNV flex diesel.	100	Litro	R\$ 24,11	R\$ 24,11	R\$ 2.411,00
18	Graxa Multifuncional para carro, com 20 litros.	25	Balde	R\$ 571,12	R\$ 571,12	R\$ 14.278,00
VALOR TOTAL:						R\$ 4.616.890,95
VALOR POR EXTENSO: R\$ 4.616.890,95 (QUATRO MILHÕES E SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)						


FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Responsável: Francisco Patrick Do Amarante Abreu
Departamento: Diretor do Departamento de Compras

Relatório de Cotação: COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS

Pesquisa realizada em 24/01/2024 13:12:27

Relatório gerado no dia 24/01/2024 14:23:02 (IP: 168.197.15.26)

Item 1: GASOLINA COMUM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
3 / 4	160.000	R\$ 5,94 (un)	R\$ 950.400,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	NºPregão:242023 UASG:980869	26/06/2023	R\$ 5,65
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	NºPregão:22023 UASG:981285	21/03/2023	R\$ 5,93
Valor Unitário				R\$ 5,79
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CÂMARA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY/MA	74138	25/10/2023	R\$ 6,25
Valor Unitário				R\$ 6,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,94

Item 2: ÓLEO DIESEL COMUM B S500

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
3 / 3	180.000	R\$ 6,45 (un)	R\$ 1.161.000,00	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas	1985	18/10/2023	R\$ 6,77
2	Prefeitura Municipal de Morros Prefeitura Municipal de Morros	228632	22/03/2023	R\$ 6,09
3	PM DE FAXINALZINHO	67500-1- 2023-PRP	24/01/2023	R\$ 6,50
Valor Unitário				R\$ 6,45

FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABREU
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,45



Item 3: ÓLEO DIESEL S-10 ADITIVADO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
4 / 4	295.000	R\$ 6,85 (un)	R\$ 2.020.750,00	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE EXU/PE	78391	21/12/2023	R\$ 7,14
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA	510030-12-011-2023	13/12/2023	R\$ 6,79
3	MUNICIPIO DE TAMBOARA	PE 063-2023-TAMBOARA-PR	05/10/2023	R\$ 6,61
4	Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá	234117	25/04/2023	R\$ 6,85
Valor Unitário				R\$ 6,85

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,85

Item 4: ÓLEO LUBRIFICANTE 20W 50

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
3 / 11	350	R\$ 26,25 (un)	R\$ 9.187,50	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FJF	Dispensa de Licitação N° 352/2023 UASG: 168006	01/11/2023	R\$ 21,75
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 10ª Região Militar 10ºDepósito de Suprimento	NºPregão:122023 UASG:160049	06/10/2023	R\$ 23,00
3	COMANDO DO EXERCITO 53 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Dispensa de Licitação N° 5/2023 UASG: 160167	01/03/2023	R\$ 34,00
Valor Unitário				R\$ 26,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,25

*FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS*

Item 5: ÓLEO LUBRIFICANTE 20W 50

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
4 / 47	120	R\$ 567,58 (un)	R\$ 68.109,60	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 10ª Região Militar 10ºDepósito de Suprimento	NºPregão:122023 UASG:160049	06/10/2023	R\$ 496,36
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste	NºPregão:932023 UASG:926478	04/09/2023	R\$ 531,96
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA 3ºBatalhão de Engenharia de Construção	NºPregão:112023 UASG:160202	01/08/2023	R\$ 645,00
4	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAN TA MARIA 6ªBrigada de Infantaria Blindada 4ºBatalhão Logístico	NºPregão:62023 UASG:160410	14/06/2023	R\$ 597,00



Valor Unitário

R\$ 567,58

Média dos Preços Obtidos: R\$ 567,58

Item 6: ÓLEO LUBRIFICANTE 15W-40 DIESEL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
3 / 3	480	R\$ 30,93 (un)	R\$ 14.846,40	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA	510560-7-079-2023	01/12/2023	R\$ 30,27
2	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ	012-2023-SANTA CRUZ-PE	31/07/2023	R\$ 31,60
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA	510560-7-041-2023	10/07/2023	R\$ 30,91
Valor Unitário				R\$ 30,93

Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,93

Item 7: ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 DIESEL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
3 / 17	240	R\$ 442,97 (un)	R\$ 106.312,80	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMIDOURO/RJ	77943	18/12/2023	R\$ 390,00
2	MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE/RO	77566	12/12/2023	R\$ 520,00
3	CIA.PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SÃO PAULO	OC: 373201370922023OC00682	22/09/2023	R\$ 418,90
Valor Unitário				R\$ 442,97

Média dos Preços Obtidos: R\$ 442,97

Francisco Patrick do Amarante Abre
 FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Item 8: ÓLEO LUBRIFICANTE 10W 40 GASOLINA/FLEX

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
3 / 31	270	R\$ 34,49 (un)	R\$ 9.312,30	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ª Divisão de Exército 8º Batalhão Logístico	NºPregão:22023 UASG:160389	26/09/2023	R\$ 36,21
2	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	NºPregão:362023 UASG:926015	15/08/2023	R\$ 35,28
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA 3º Batalhão de Engenharia de Construção	NºPregão:112023 UASG:160202	01/08/2023	R\$ 31,99
Valor Unitário				R\$ 34,49

Média dos Preços Obtidos: R\$ 34,49



Item 9: ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 40 GASOLINA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
3 / 25	225	R\$ 34,65 (un)	R\$ 7.796,25	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 10ª Região Militar 10º Depósito de Suprimento	Nº Pregão: 122023 UASG: 160049	06/10/2023	R\$ 29,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA SP	Nº Pregão: 482023 UASG: 986595	22/08/2023	R\$ 35,80
Valor Unitário				R\$ 32,40
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU/PE	78384	21/12/2023	R\$ 39,15
Valor Unitário				R\$ 39,15
Média dos Preços Obtidos: R\$ 34,65				

Item 10: ÓLEO LUBRIFICANTE 68 PARA TRANSMISSÃO HIDRÁULICA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
3 / 8	240	R\$ 494,65 (un)	R\$ 118.716,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ª Divisão de Exército 8º Batalhão Logístico	Nº Pregão: 22023 UASG: 160389	26/09/2023	R\$ 571,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ	Nº Pregão: 382023 UASG: 987553	25/09/2023	R\$ 443,96
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Segundo Centro Int. Def. Aerea Contr. Ffg Aereo	Nº Pregão: 592023 UASG: 120072	11/08/2023	R\$ 469,00
Valor Unitário				R\$ 494,65
Média dos Preços Obtidos: R\$ 494,65				

JAAH
FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Item 11: ÓLEO LUBRIFICANTE GL 5 (140) BALDE COM 20 LITROS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
3 / 31	145	R\$ 595,18 (un)	R\$ 86.301,10	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	Dispensa de Licitação Nº 190/2023 UASG: 158124	01/11/2023	R\$ 780,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 10ª Região Militar 10º Depósito de Suprimento	Nº Pregão: 122023 UASG: 160049	06/10/2023	R\$ 476,91
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ª Divisão de Exército 8º Batalhão Logístico	Nº Pregão: 22023 UASG: 160389	26/09/2023	R\$ 528,62
Valor Unitário				R\$ 595,17
Média dos Preços Obtidos: R\$ 595,18				



Item 12: ÓLEO LUBRIFICANTE 2T (DOIS TEMPOS) 500ML

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
3 / 30	350	R\$ 29,27 (un)	R\$ 10.244,50	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 8ª Região Militar COMANDO 22ª BDA INF SI	NºPregão:332023 UASG:160026	15/09/2023	R\$ 26,75
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sudeste 2ª Divisão de Exército 2º Batalhão de Caçadores	NºPregão:32023 UASG:160498	14/08/2023	R\$ 28,28
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA 3º Batalhão de Engenharia de Construção	NºPregão:112023 UASG:160202	01/08/2023	R\$ 32,78
Valor Unitário				R\$ 29,27
Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,27				

Item 13: FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR A GASOLINA PSL-55

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
3 / 3	180	R\$ 30,76 (un)	R\$ 5.536,80	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/IMBEL	Dispensa de Licitação Nº 86/2023 UASG: 168003	01/08/2023	R\$ 32,00
Valor Unitário				R\$ 32,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG	1752023	04/09/2023	R\$ 23,00
2	Prefeitura Municipal de Rondon do Pará Prefeitura Municipal de Rondon do Pará	229931	28/03/2023	R\$ 37,27
Valor Unitário				R\$ 30,14
Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,76				

Item 14: FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR A DIESEL, PSL 714

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
3 / 36	150	R\$ 36,87 (un)	R\$ 5.530,50	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 2º Grupamento de Engenharia de Construção 5º Batalhão de Engenharia de Construção	NºPregão:112023 UASG:160348	29/03/2023	R\$ 31,48
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército 7º Batalhão de Engenharia de Combate	NºPregão:392022 UASG:160343	13/03/2023	R\$ 43,66
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 5ª Brigada de Infantaria Blindada 5º Regimento de Carros de Combate	NºPregão:42022 UASG:160234	07/03/2023	R\$ 35,46



Valor Unitário

R\$ 36,86

Média dos Preços Obtidos: R\$ 36,87

Item 15: Óleo Lubrificante Motor a Diesel, Câmbio Sae GL 5-90

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
3 / 10	300	R\$ 37,71 (un)	R\$ 11.313,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE	NºPregão:812023 UASG:987989	20/11/2023	R\$ 41,63
Valor Unitário				R\$ 41,63
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA	510560-7-027-2023	14/04/2023	R\$ 31,50
2	USP-FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO SECR. DESENV. ECONOMICO SÃO PAULO	OC: 1021151005820230C00007	30/03/2023	R\$ 40,00
Valor Unitário				R\$ 35,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 37,71

Item 16: Reagente ARLA - 32, com 20 litros.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
4 / 21	120	R\$ 123,71 (un)	R\$ 14.845,20	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APUCARANA/PR	NºPregão:552023 UASG:927571	06/12/2023	R\$ 103,40
2	Prefeitura Municipal de Água fria de Goiás	NºPregão:132023 UASG:989771	24/11/2023	R\$ 127,45
3	AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS	NºPregão:82023 UASG:929760	13/11/2023	R\$ 140,00
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-MG	NºPregão:332023 UASG:984731	13/09/2023	R\$ 124,00
Valor Unitário				R\$ 123,71

Francisco Patrick do Amarante Abre
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Média dos Preços Obtidos: R\$ 123,71

Item 17: Aditivo para Radiador, ante-ferrugem, álcool gasolina GNV flex diesel

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
4 / 29	100	R\$ 24,11 (un)	R\$ 2.411,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Itaboraí/RJ	NºPregão:1142023 UASG:985837	16/11/2023	R\$ 22,71
2	PREF.MUN.DE UBIRATA - PR	NºPregão:1652023 UASG:987933	13/11/2023	R\$ 37,42



3	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO/SC	NºPregão:512023 UASG:988279	31/10/2023	R\$ 20,00
4	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 10ª Região Militar 10ºDepósito de Suprimento	NºPregão:122023 UASG:160049	06/10/2023	R\$ 16,30
Valor Unitário				R\$ 24,11

Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,11

Item 18: Graça Multifuncional para carro, com 20 litros.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
3 / 56	25	R\$ 571,12 (un)	R\$ 14.278,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO AGUAÇU/PR	NºPregão:522023 UASG:987995	19/06/2023	R\$ 621,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO AGUAÇU/PR	NºPregão:522023 UASG:987995	19/06/2023	R\$ 435,61
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO AGUAÇU/PR	NºPregão:522023 UASG:987995	19/06/2023	R\$ 656,76
Valor Unitário				R\$ 571,12

Média dos Preços Obtidos: R\$ 571,12

Valor Global: R\$ 4.616.890,95

Detalhamento dos Itens

Item 1: GASOLINA COMUM

Preço Estimado: R\$ 5,94 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,94

Quantidade	Descrição	Observação
160.000 Litros	COMUM	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,65

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Data: 26/06/2023 09:00

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum e aditivada, óleo diesel S500 e S10), para atender a demanda das Secretarias do município de Pinheiro- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Gasolina - Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: lad 87 Min

Identificação: NºPregão:242023 / UASG:980869

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

CatMat: 461506 - Uso: Para Automotivos | Classificação: Comum | Índice De Octanagem: lad 87 Min

Adjudicação: 27/06/2023 17:47

Homologação: 04/07/2023 16:10

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 41.800

Unidade: Litro

UF: MA

FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.619.917/0001-56 *VENCEDOR*	POSTO BOM-VIVER - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 5,65

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,93

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	Data: 21/03/2023 09:10
Objeto: Futura e eventual aquisição combustível (gasolina e óleo diesel) em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Gasolina - Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: lad 87 Min	Identificação: N°Pregão:22023 / UASG:981285
	Lote/Item: /2
CatMat: 461506 - Uso: Para Automotivos Classificação: Comum Índice De Octanagem: lad 87 Min	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 21/03/2023 11:39
	Homologação: 21/03/2023 11:40
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 121.000
	Unidade: Litro
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.622.080/0001-03 *VENCEDOR*	POSTO DE COMBUSTIVEL J SAMPAIO LTDA	R\$ 5,93
16.937.126/0001-27	LACERDA E SILVA & LACERDA LTDA EPP	R\$ 5,93

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,25

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY/MA	Data: 25/10/2023 09:00
Objeto: Registro de preços visando a eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina comum), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
	SRP: SIM
Descrição: Gasolina comum. - Gasolina comum. Registro de preços visando a eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina comum), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.	Identificação: 74138
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitane.com.br
	Quantidade: 10.000
	Unidade: Litro
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.596.396/0001-07 *VENCEDOR*	R DE J BECKMAN GUTERRES	R\$ 6,25

Francisco Patrick do Amarante Abre
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Item 2: ÓLEO DIESEL COMUM B S500

Preço Estimado: R\$ 6,45 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,45

Quantidade	Descrição	Observação
180.000 Litros	B500	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,77



Órgão: Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E ARLA A GRANEL), PARA ABASTECIMENTO EM BOMBA DA FROTA OFICIAL DESTA MUNICIPALIDADE, A SEREM FORNECIDOS DIARIAMENTE, NA CIDADE DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS.
Descrição: ÓLEO DIESEL COMUM - S500. - ÓLEO DIESEL COMUM - S500.

Data: 18/10/2023 00:00
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 1985
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Fonte: web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_paraíso_das_aguas
Quantidade: 19.000
Unidade: Unidade
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.032.894/0001-27	AUTO POSTO BISOL LTDA	R\$ 6,77
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,09

Órgão: Prefeitura Municipal de Morros
Objeto: O presente Pregão tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para o fornecimento de combustíveis, visando o atendimento das necessidades da Administração...
Descrição: Óleo Diesel Comum, em Conformidade com legislação vigente - ANP - ;COTA PRINCIPAL; - Óleo Diesel Comum, em Conformidade com legislação vigente - ANP - ;COTA PRINCIPAL;

Data: 22/03/2023 01:38
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 228632
Lote/Item: 1/3
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 208.682
Unidade: LT
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.153.251/0001-55	L. O. SIMOES BARBOSA EIRELI	R\$ 6,09
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,50

Órgão: PM DE FAXINALZINHO
Objeto: AQUISIÇÃO DE OCMBUSTIVEIS PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
Descrição: OLEO DIESEL COMUM S500 PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO - OLEO DIESEL COMUM S500 PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

Data: 24/01/2023 00:00
Modalidade: Pregão Presencial
SRP: NÃO
Identificação: 67500-1-2023-PRP
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/?p=50500:3::NO::
Quantidade: 200.000
Unidade: L
UF: RS

Francisco Patrick do Amarante Abre
FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.083.929/0001-07	MARCON & FORTUNA LTDA	R\$ 6,50
VENCEDOR		



Item 3: ÓLEO DIESEL S-10 ADITIVADO

Preço Estimado: R\$ 6,85 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,85

Quantidade	Descrição	Observação
295.000 Litros	ADITIVADO	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 7,14
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE EXU/PE		Data: 21/12/2023 11:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: ÓLEO DIESEL S10 - ÓLEO DIESEL S10		SRP: NÃO
		Identificação: 78391
		Lote/Item: 1/1
		Ata: Link Ata
		Fonte: licitanel.com.br
		Quantidade: 30.000
		Unidade: LITROS
		UF: PE
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.011.415/0001-10	POSTO ARIZONA II LTDA	R\$ 7,14
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$ 6,79
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA		Data: 13/12/2023 00:00
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, PARA ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS OFICIAIS, NOS VALORES IDENTIFICADOS NA TABELA ANP CONFORME RESUMO SEMANAL ESTIPULADO REGIONALMENTO		Modalidade: Credenciamento
Descrição: OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10 - OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10		SRP: NÃO
		Identificação: 510030-12-011-2023
		Lote/Item: 1/1
		Ata: N/A
		Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao
		Quantidade: 400.000
		Unidade: Unidade
		UF: MT
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.944.852/0001-40	AUTO POSTO AEROPORTO LTDA	R\$ 6,79
VENCEDOR		

FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$ 6,61
Órgão: MUNICIPIO DE TAMBOARA		Data: 05/10/2023 09:05
Objeto: COMPRA PARCELADA A VAREJO DE COMBUSTÍVEL (óleo diesel aditivado S-10 e Aditivo Arla balde 20 litros, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota pública municipal.		Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: ÓLEO DIESEL S10 ADITIVADO - ÓLEO DIESEL S10 ADITIVADO		SRP: NÃO
		Identificação: PE 063-2023-TAMBOARA-PR
		Lote/Item: 1/1
		Ata: Link Ata
		Fonte: https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
		Quantidade: 45.000
		Unidade: LITRO
		UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.625.840/0001-02	AUTO POSTO POPULAR LTDA	R\$ 6,61
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,85

Órgão: Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá	Data: 25/04/2023 20:30
Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ E SUAS SECRETARIAS.	SRP: SIM
Descrição: ÓLEO DIESEL B S10 - ÓLEO DIESEL B S10	Identificação: 234117
	Lote/Item: 1/2
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 650.000
	Unidade: L
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.996.088/0001-90	POSTO DEUS NO COMANDO & CIA LTDA	R\$ 6,85
VENCEDOR		

Item 4: ÓLEO LUBRIFICANTE 20W 50

Preço Estimado: R\$ 26,25 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,25

Quantidade	Descrição	Observação
350 Litros	20W 50	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 21,75

Órgão: INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	Data: 01/11/2023 00:00
INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FJF	Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: Óleo Lubrificante para forjamento de granada.	SRP: NÃO
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO AUTOMOTIVO, TIPO SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO API SL, VISCOSIDADE SAE 20W-50	Identificação: Dispensa de Licitação N° 352/2023 / UASG: 168006
CatMat: 467493 - ÓLEO LUBRIFICANTE	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 600
	Unidade: Litro
	UF: MG

FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.870.993/0001-46	MGLUBE COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 21,75
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 23,00



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
10ª Região Militar
10º Depósito de Suprimento

Objeto: Aquisição de óleos e lubrificantes para atender as demandas das OM's do GCALC da 10ª Região Militar.

Descrição: Óleo Lubrificante - Óleo Lubrificante Classificação: Api Sj , Uso: Automotivo , Tipo: Mineral , Viscosidade: Sae 20w-50

CatMat: 467491 - ÓLEO LUBRIFICANTE

Data: 06/10/2023 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:122023 / UASG:160049

Lote/Item: /20

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200

Unidade: Litro

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.175.124/0001-34 *VENCEDOR*	IGUATEMI LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 14,99
46.310.289/0001-46	LUBE PACK COMERCIAL LTDA	R\$ 15,99
29.837.091/0001-04	PAULO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA	R\$ 20,99
08.403.769/0001-62	AEROQUALITY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 22,40
47.270.248/0001-36	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R\$ 23,00
13.990.290/0001-00	STORE DO BRASIL EIRELI	R\$ 27,32
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R\$ 27,33
45.751.072/0001-09	45.751.072 VAGNER DE OLIVEIRA PADILHA	R\$ 28,90
14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 870,60

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 34,00

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
53 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA

Objeto: Aquisição de Material de Consumo

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO AUTOMOTIVO, TIPO SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO API SL,VISCOSIDADE SAE 20W-50

CatMat: 467493 - ÓLEO LUBRIFICANTE

Data: 01/03/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 5/2023 / UASG: 160167

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 24

Unidade: Litro

UF: PA

Francisco Patrick do Amarante Abreu
FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABREU
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.562.277/0001-00 *VENCEDOR*	LEILA S DE ALMEIDA & ANALICE P OLIVEIRA LTDA	R\$ 34,00

Item 5: ÓLEO LUBRIFICANTE 20W 50

Preço Estimado: R\$ 567,58 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 567,58

Quantidade	Descrição	Observação
120 Baldes	20W 50	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 496,36



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
10ª Região Militar
10º Depósito de Suprimento

Objeto: Aquisição de óleos e lubrificantes para atender as demandas das OM's do GCALC da 10ª Região Militar.

Descrição: Óleo Lubrificante - Óleo Lubrificante Classificação: Api Ch-4, Uso: Para Caminhão, Tipo: Mineral, Viscosidade: Sae 20w-50

CatMat: 461580 - ÓLEO LUBRIFICANTE

Data: 06/10/2023 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 122023 / UASG: 160049

Lote/Item: /21

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20

Unidade: Galão 20,00 L

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.310.289/0001-46 *VENCEDOR*	LUBE PACK COMERCIAL LTDA	R\$ 451,67
08.403.769/0001-52	AEROQUALITY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 456,67
29.837.091/0001-04	PAULO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA	R\$ 466,67
11.044.272/0001-00	DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SA CAVALCANTE	R\$ 492,70
13.990.290/0001-00	STORE DO BRASIL EIRELI	R\$ 500,02
41.839.388/0001-41	ARILUB DISTRIBUIDOR DE OLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS LTDA	R\$ 500,02
14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 666,77
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R\$ 667,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 531,96

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura aquisição de óleos lubrificantes e insumos para manutenções de veículos, caminhões e máquinas pertencentes a Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

Descrição: Óleo Lubrificante - Óleo Lubrificante Uso: Para Caminhão, Tipo: Mineral, Classificação: Api Ch-4, Viscosidade: Sae 20w-50

CatMat: 461580 - ÓLEO LUBRIFICANTE

Data: 04/09/2023 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 932023 / UASG: 926478

Lote/Item: /6

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 30

Unidade: Galão 20,00 L

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.839.583/0001-74 *VENCEDOR*	H D COMERCIO DE MANGUEIRAS EIRELI	R\$ 355,00
14.869.829/0001-30	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 359,00
46.310.289/0001-46	LUBE PACK COMERCIAL LTDA	R\$ 522,88
42.333.053/0001-74	DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA	R\$ 523,88
47.270.248/0001-36	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R\$ 531,96
13.990.290/0001-00	STORE DO BRASIL EIRELI	R\$ 573,55
45.751.072/0001-09	45.751.072 VAGNER DE OLIVEIRA PADILHA	R\$ 573,56
13.553.143/0001-72	A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI	R\$ 573,56
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R\$ 594,50

FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 645,00



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
3º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos.
Descrição: Óleo lubrificante - Classificação: Api S1, Uso: Automotivo, Tipo: Sintético,
Viscosidade: Sae 20w-50,
CatMat: 467493 - ÓLEO LUBRIFICANTE

Data: 01/08/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:112023 / UASG:160202
Lote/Item: /7
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 75
Unidade: Galão 20,00 L
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.647.532/0001-74 *VENCEDOR*	ECO LUC LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 407,00
34.674.089/0001-93	ROMEO - SERVICOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA	R\$ 499,10
08.086.600/0001-26	EVENI DA SILVA BRITO	R\$ 500,00
58.805.466/0001-44	PEFIL COMERCIAL LTDA.	R\$ 562,50
08.403.769/0001-62	AEROQUALITY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 574,40
50.170.115/0001-00	50.170.115 PRISCILA MEDEIROS PIRES DA SILVA	R\$ 588,00
40.608.023/0001-06	MNK COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R\$ 640,01
49.255.578/0001-88	49.255.578 AMANDA GONDIM FERREIRA	R\$ 645,00
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R\$ 658,80
14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 700,70
13.990.290/0001-00	STORE DO BRASIL EIRELI	R\$ 831,99
40.513.495/0001-77	LIMA & CARVALHO AUTO PECAS LTDA	R\$ 832,00
23.262.384/0001-16	GLAUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA	R\$ 844,73
27.614.905/0001-08	WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI	R\$ 844,73
43.589.013/0001-50	MSC SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R\$ 844,77

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 597,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA
GUARNIÇÃO DE SAN
TA MARIA
6ª Brigada de Infantaria Blindada
4º Batalhão Logístico

Objeto: Eventual e futuras aquisições de óleo, fluidos e lubrificantes..
Descrição: Óleo lubrificante - Classificação: Api Ch-4, Uso: Para Caminhão, Tipo: Mineral,
Viscosidade: Sae 20w-50,
CatMat: 461580 - ÓLEO LUBRIFICANTE

Data: 14/06/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:62023 / UASG:160410
Lote/Item: /28
Ata: Link Ata
Adjudicação: 18/07/2023 11:54
Homologação: 19/07/2023 10:03
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 16
Unidade: Galão 20,00 L
UF: RS

FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.341.779/0001-60 *VENCEDOR*	SANEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 400,00
08.403.769/0001-62	AEROQUALITY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 482,50
11.088.488/0001-77	REOBOT COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 508,00
42.838.558/0001-90	JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 515,00
14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 520,00



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.990.290/0001-00	STORE DO BRASIL EIRELI	R\$ 584,99
37.706.057/0001-10	COMERCIAL HLA LTDA.	R\$ 585,00
44.478.251/0001-51	BRUNO EDUARDO DE ARAUJO ODORIZI	R\$ 597,00
45.751.072/0001-09	45.751.072 VAGNER DE OLIVEIRA PADILHA	R\$ 598,00
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R\$ 614,10
21.398.917/0001-66	GLOBAL PECAS LTDA	R\$ 618,42
34.001.937/0001-01	DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 618,42
18.707.234/0001-39	CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 778,50
40.214.888/0001-80	CLS SERVICOS E ASSESSORIA LTDA.	R\$ 1.000,00
16.550.871/0001-19	G.V. CARPES COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	R\$ 10.000,00

Item 6: ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 DIESEL

Preço Estimado: R\$ 30,93 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,93

Quantidade	Descrição	Observação
480 Litros	DIESEL	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 30,27

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA	Data: 01/12/2023 00:00
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REVISÕES COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS ÔNIBUS ESCOLARES PLACAS ÔNIBUS ESCOLARES PLACAS RRW2B30, RRR7C06 (03º), RRR7B76 (03º) E RRZ3C78 (1º).	Modalidade: Dispensa de licitação
Descrição: OLEO LUBRIFICANTE - PARA LUBRIFICACAO,SAE 15W-40, API-CI-4,DIESEL - OLEO LUBRIFICANTE - PARA LUBRIFICACAO,SAE 15W-40, API-CI-4,DIESEL	SRP: NÃO
	Identificação: 510560-7-079-2023
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao
	Quantidade: 22
	Unidade: Unidade
	UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.838.209/0001-78	MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI	R\$ 30,27
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 31,60

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ	Data: 31/07/2023 10:00
Objeto: Eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluidos para freios, destinados à frota de veículos e máquinas do Município, e Fundos Municipais do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE DIESEL PARA MOTOR, MINERAL TIPO LUBRAX TURBO CG-4 15W-40 1 LITRO, OU SIMILAR - ÓLEO LUBRIFICANTE DIESEL PARA MOTOR, MINERAL TIPO LUBRAX TURBO CG-4 15W-40 1 LITRO, OU SIMILAR	SRP: SIM
	Identificação: 012-2023-SANTA CRUZ-PE
	Lote/Item: 42/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
	Quantidade: 100
	Unidade: UND
	UF: PE

Francisco Patrick do Amarante Abre
 FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.440.832/0001-07	ROBÉRIO OLIVEIRA MENDES EIRELI-EPP(POSTO SÃO FRANCISCO)	R\$ 31,60
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 30,91

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA	Data: 10/07/2023 00:00
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM AS REVISÕES COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS ÔNIBUS ESCOLARES PLACAS ÔNIBUS ESCOLARES PLACAS RRV2A17 (04º), RRV2B30 (03º), RRR7C06 (02º), RRR7B6 (2º), RRM6B31 (2º) E RRM3H80 (2º).	Modalidade: Dispensa de licitação
Descrição: OLEO LUBRIFICANTE - PARA LUBRIFICACAO,SAE 15W-40, API-CI-4,DIESEL - OLEO LUBRIFICANTE - PARA LUBRIFICACAO,SAE 15W-40, API-CI-4,DIESEL	SRP: NÃO
	Identificação: 510560-7-041-2023
	Lote/Item: 1/3
	Ata: N/A
	Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao
	Quantidade: 66
	Unidade: Unidade
	UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.838.209/0001-78	MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI	R\$ 30,91
VENCEDOR		

Item 7: ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40.DIESEL

Preço Estimado: R\$ 442,97 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 442,97

Quantidade	Descrição	Observação
240 Baldes	DIESEL	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 390,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMIDOURO/RJ	Data: 18/12/2023 10:00
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E LUBRIFICANTES - SRP	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W-40/SL - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W-40/SL, FORMULADO COM TECNOLOGIA ISOSYN, É UM ÓLEO DE VISCOSIDADE SAE 15W-40 E GRAU DE DESEMPENHO API CI-4 / ACEA E7 RECOMENDADO PARA MOTORES A DIESEL NATURALMENTE ASPIRADOS OU TURBOALIMENTADOS.CARACTERÍSTICAS TÍPICAS :VISCOSIDADE A BAIXA TEMPERATURA (CCS)-20° C,CP :5400 E ÍNDICE DE VISCOSIDADE: 138. DEVENDO POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO/CERTIFICAÇÃO INMETRO. EMBA. 20 L	SRP: SIM
	Identificação: 77943
	Lote/Item: 16/16
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitanel.com.br
	Quantidade: 100
	Unidade: Galões
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.619.473/0001-96	40.619.473 ANDRE LUIZ THOMAZ DE SOUZA	R\$ 325,00
VENCEDOR		
48.803.785/0001-67	VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 326,00
20.649.395/0001-65	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	R\$ 379,99
46.337.793/0001-30	PAULO CESAR G MOREIRA LTDA	R\$ 380,00
16.791.903/0001-78	CADU COMERCIAL LTDA.	R\$ 390,00
30.273.846/0001-66	BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 479,99
47.496.710/0001-18	Z E S COMERCIAL LTDA	R\$ 496,00
49.976.820/0001-02	LUB CAR JF DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 496,48
47.270.248/0001-36	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA	R\$ 541,10

Francisco Patrick do Amarante Abre
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 520,00

Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE/RO
 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO FILTROS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE RO.
 Descrição: OLEO SAE 15W-40 API CK-4 - OLEO SAE 15W-40 API CK-4,API-CJ-4, CI-4+, CI-4, CH-4, CG-4, CF-4, CF; ACEA E9,E7Óleo lubrificante mineral para motores de 4 tempos a diesel, naturalmente aspirados ou turboalimentados, de veículos de transporte operando em quaisquer condições de serviço, inclusive os equipados com sistema de recirculação de gases de escape (EGR).

Data: 12/12/2023 10:00
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP: SIM
 Identificação: 77566
 Lote/Item: 63/63
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: licitanet.com.br
 Quantidade: 80
 Unidade: BALDE
 UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.519.800/0001-87	TOP KAR COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 520,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 418,90

Órgão: CIA.PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SÃO PAULO
 Objeto: FORNECIMENTO DE GRAXAS E ÓLEOS LUBRIFICANTES
 Descrição: OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO,DIESEL 15W-40,MINERAL,API CH-4 (EXCLUSIVO - LC 147/14) - OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, PARA MOTOR TURBO E MOTORES DE CAMINHOS, TRATORES, ONIBUS E UTILITARIOS, A DIESEL, SAE 15W40, MINERAL, MULTIVISCOZO, CLASSIFICACAO API CH-4, INDICE DE VISCOSIDADE: 141, VISCOSIDADEA100°C: 15,0, INDICE DE BASICIDADE TOTAL: 9,6, DENSIDADE A 20/4°C: 0,8830, PONTO DE FULGOR (VA):228, PONTO DE FLUIDEZ:-30, CINZAS SULFATADAS: 1,0, COM ADITIVOS ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTE, ANTIESPUMANTE, ANTIOXIDANTE, DETERGENTE, DISPERSANTE, AGENTE DE RESERVA ALCALINA, ABAIXADOR DO PONTO DEFUIDEZ E MELHORADOR DO INDICE DE VISCOSIDADE, ATENDE A RECOMENDACAO MERCEDES BENZ 228.1, VOLVO VDS II, ENTRE OUTROS, OLEO LUBRIFICANTE COM REGISTRO E EMPRESA AUTORIZADA PELA ANP PARA EXERCICIO DA ATIVIDADE

Data: 22/09/2023 15:08
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: OC: 3732013709220230C00682
 Lote/Item: 1/2
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.bec.sp.gov.br
 Quantidade: 117
 Unidade: GALAO 20,00 LITRO
 UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.990.290/0001-00	STORE DO BRASIL EIRELI	R\$ 380,00
VENCEDOR		
29.740.331/0001-40	FELLSBARGO TRANSPORTES E COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI	R\$ 385,00
30.218.553/0001-86	HARPIA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	R\$ 390,00
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R\$ 418,90
31.024.908/0001-69	D RODRIGUES MEKARU COMERCIO MATERIAIS FERROVIARIOS LTDA	R\$ 500,00
20.936.627/0002-47	SINERGIA COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 599,00
45.454.236/0001-36	GR COMERCIAL DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA	R\$ 600,00

Francisco Patrick
 FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Item 8: ÓLEO LUBRIFICANTE 10W 40 GASOLINA/FLEX

Preço Estimado: R\$ 34,49 (Un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 34,49

Quantidade	Descrição	Observação
270 Litros	GASOLINA/FLEX	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 36,21

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ª Divisão de Exército 8º Batalhão Logístico	Data: 26/09/2023 10:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: Nº Pregão: 22023 / UASG: 160389 Lote/Item: /41 Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 230 Unidade: Litro UF: RS
Objeto: Aquisição de graxas e óleos lubrificantes para veículos leves e pesados, conforme DIEx nº 6-Ger Mat/3º Gpt Log, de 17 Fev 22, que dispõe sobre a centralização de pregões logísticos no âmbito da 3ª RM.	
Descrição: Óleo Lubrificante - Classificação: Api S1, Uso: Automotivo, Tipo: Semissintético, Viscosidade: Sae 10w-40,	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.524.572/0037-02 *VENCEDOR*	ICONIC LUBRIFICANTES S.A.	R\$ 21,38
08.403.769/0001-62	AEROQUALITY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 22,55
51.560.442/0001-23	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 23,94
24.939.652/0001-54	KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 27,60
42.838.558/0001-90	JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 29,75
13.990.290/0001-00	STORE DO BRASIL EIRELI	R\$ 35,99
14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 36,42
33.658.130/0001-75	FIEL COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	R\$ 40,42
58.805.466/0001-44	PEFIL COMERCIAL LTDA.	R\$ 40,43
34.674.089/0001-93	ROMEO - SERVICOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA	R\$ 47,45
06.307.463/0001-87	GUŠMAO E SILVA AUTOPEGAS E SERVICOS LTDA	R\$ 47,45
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R\$ 55,44

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 35,28

Órgão: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	Data: 15/08/2023 14:00
Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes e produtos específicos para revisões executadas nas dependências da Divisão de Transporte da PCDF (DITRAN/PCDF).	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Descrição: Óleo Lubrificante - Óleo Lubrificante Classificação: Api S1, Uso: Automotivo, Tipo: Semissintético, Viscosidade: Sae 10w-40	Identificação: Nº Pregão: 362023 / UASG: 926015 Lote/Item: /19 Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 1.875 Unidade: Litro UF: DF
CatMat: 461567 - Uso: Automotivo Tipo: Semissintético Classificação: Api S1 Viscosidade: Sae 10w-40	

Francisco Patrick do Amarante Abre
FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.160.689/0001-64 *VENCEDOR*	LUCHETI LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 22,40
02.212.918/0001-20	BELCAR CAMINHOS E MAQUINAS LTDA	R\$ 23,47
26.746.569/0001-94	SAFIRA COMERCIAL EIRELI	R\$ 24,04



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.270.248/0001-36	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R\$ 28,43
46.310.289/0001-46	LUBE PACK COMERCIAL LTDA	R\$ 35,20
13.990.290/0001-00	STORE DO BRASIL EIRELI	R\$ 35,25
45.751.072/0001-09	45.751.072 VAGNER DE OLIVEIRA PADILHA	R\$ 35,31
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R\$ 36,66
42.188.998/0001-40	FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	R\$ 36,88
16.672.836/0001-72	FIRE DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS EIRELI	R\$ 36,88
33.658.130/0001-75	FIEL COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	R\$ 60,24
14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 51,50

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 31,99

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar do Nordeste
 COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
 3º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos.

Descrição: Óleo Lubrificante - Classificação: Api S1, Uso: Automotivo, Tipo: Semissintético,
 Viscosidade: Sae 10w-40,
 CatMat: 471192 - ÓLEO LUBRIFICANTE

Data: 01/08/2023 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:112023 / UASG:160202
 Lote/Item: /36
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 500
 Unidade: Litro
 UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.142.696/0001-69	T M S TEIXEIRA LTDA	R\$ 18,60
VENCEDOR		
08.403.769/0001-62	AEROQUALITY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 29,70
49.255.578/0001-88	49.255.578 AMANDA GONDIM FERREIRA	R\$ 29,99
34.674.089/0001-93	ROMEO - SERVICOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA	R\$ 31,99
14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 36,05
40.608.023/0001-06	MNK COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R\$ 37,67
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R\$ 56,97

Item 9: ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 40 GASOLINA

Preço Estimado: R\$ 34,65 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 34,65

Quantidade	Descrição	Observação
225 Litros	GASOLINA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 29,00


 FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
10ª Região Militar
10º Depósito de Suprimento

Objeto: Aquisição de óleos e lubrificantes para atender as demandas das OM's do GCALC da 10ª Região Militar.

Descrição: Óleo lubrificante - Óleo Lubrificante Classificação: Api Sn , Uso: Automotivo , Tipo: Sintético , Viscosidade: Sae 5w-40

CatMat: 461564 - Uso: Automotivo | Tipo: Sintético | Classificação: Api Sn | Viscosidade: Sae 5w-40

Data: 06/10/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:122023 / UASG:160049
Lote/Item: /26
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 175
Unidade: Litro
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.310.289/0001-46 *VENCEDOR*	LUBE PACK COMERCIAL LTDA	R\$ 23,00
39.926.592/0001-02	ADEMAR MARINHO PEREIRA 46523286720	R\$ 24,83
41.389.388/0001-41	ARILUB DISTRIBUIDOR DE OLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS LTDA	R\$ 24,84
29.837.091/0001-04	PAULO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA	R\$ 26,67
08.403.769/0001-62	AEROQUALITY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 27,72
48.175.124/0001-34	IGUATEMI LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 28,00
20.101.023/0001-08	MAYANE SAMPAIO AGUIAR 02965618350	R\$ 29,00
13.990.290/0001-00	STORE DO BRASIL EIRELI	R\$ 30,33
45.751.072/0001-09	45.751.072 VAGNER DE OLIVEIRA PADILHA	R\$ 31,33
47.270.248/0001-36	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R\$ 36,00
14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 39,54
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R\$ 39,73
33.658.130/0001-75	FIEL COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	R\$ 56,39

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 35,80

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA SP

Data: 22/08/2023 09:00

Objeto: SRP- oleos lubrificantes, aditivos redutores e outros iten para manutenção d eveiculos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Óleo lubrificante - Óleo Lubrificante Classificação: Api Sn , Uso: Automotivo , Tipo: Sintético , Viscosidade: Sae 5w-40

Identificação: NºPregão:482023 / UASG:986595

Lote/Item: /6

CatMat: 461564 - Uso: Automotivo | Tipo: Sintético | Classificação: Api Sn | Viscosidade: Sae 5w-40

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 500

Unidade: Litro

UF: SP


FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.974.969/0001-78 *VENCEDOR*	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 21,00
12.398.989/0001-12	JAVERT ANTONIO DA SILVA EIRELI	R\$ 22,00
20.649.395/0001-65	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	R\$ 24,46
29.740.331/0001-40	FELLSBARGO TRANSPORTES E COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI	R\$ 24,80
22.872.305/0001-26	FVCN DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	R\$ 27,98
44.478.251/0001-51	BRUNO EDUARDO DE ARAUJO ODORIZI	R\$ 35,80
45.751.072/0001-09	45.751.072 VAGNER DE OLIVEIRA PADILHA	R\$ 38,50
13.990.290/0001-00	STORE DO BRASIL EIRELI	R\$ 47,75
33.658.130/0001-75	FIEL COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	R\$ 47,76



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.930.607/0001-52	RODRIGO MARTINEZ TARELHO	R\$ 48,00
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R\$ 55,25

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 39,15

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU/PE	Data: 21/12/2023 09:30
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA – HMJPS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 (01lt) - ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 (01lt)	SRP: NÃO
	Identificação: 78384
	Lote/Item: 11/11
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitanet.com.br
	Quantidade: 800
	Unidade: UNID
	UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.011.415/0001-10	POSTO ARIZONA II LTDA	R\$ 39,15
VENCEDOR		

Item 10: ÓLEO LUBRIFICANTE 68 PARA TRANSMISSÃO HIDRÁULICA

Preço Estimado: R\$ 494,65 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 494,65

Quantidade	Descrição	Observação
240 Baldes	TRANSMISSÃO HIDRÁULICA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 571,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA	Data: 26/09/2023 10:00
Comando do Exército	Modalidade: Pregão Eletrônico
Comando Militar do Sul	SRP: SIM
6ª Divisão de Exército	Identificação: Nº Pregão: 22023 / UASG: 160389
8º Batalhão Logístico	Lote/Item: /61
Objeto: Aquisição de graxas e óleos lubrificantes para veículos leves e pesados, conforme DEx nº 6-Ger Mat/3º Gpt Log, de 17 Fev 22, que dispõe sobre a centralização de pregões logísticos no âmbito da 3ª RM..	Ata: Link Ata
Descrição: Óleo lubrificante - Óleo Lubrificante Classificação: Multiuso , Uso: Automotivo , Tipo: Mineral , Viscosidade: Bd-68	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 17
	Unidade: Galão 20,00 L
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 486,00
VENCEDOR		
24.939.652/0001-54	KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 571,00
34.674.089/0001-93	RÔMEU - SERVICOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA	R\$ 571,65

Francisco Patrick do Amarante Abreu
FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRU
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 443,96



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Óleo Lubrificantes, Fluido de Freios, Graxas e Aditivos para Veículos Automotores de linha leve, linha pesada e maquinários da Frota Municipal do Município de Florai, Estado do Paraná.
Descrição: Óleo Lubrificante - Óleo Lubrificante Classificação: Multiuso, Uso: Automotivo, Tipo: Mineral, Viscosidade: Bd-68

Data: 25/09/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:382023 / UASG:987553
Lote/Item: /13
Ata: LinkAta
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50
Unidade: Galão 20 L
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.158.058/0001-81 *VENCEDOR*	AUTO PECAS FLORAI LTDA	R\$ 408,92
30.846.202/0001-10	NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI	R\$ 479,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 469,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
Segundo Centro Int. Def. Aerea Contr. Ffg Aereo
Objeto: Registro de preços para aquisição de lubrificantes (óleos, graxas, ceras, desengraxantes, desengripantes e similares) para manutenções preventivas e corretivas realizadas pela GUARNAE-CT e Destacamentos subordinados, dentro do nível de atuação, dos equipamentos e instrumentos utilizados na área de defesa aérea e controle de tráfego aéreo sob sua responsabilidade.
Descrição: Óleo Lubrificante - Óleo Lubrificante Classificação: Hlp, Uso: Industrial, Tipo: Mineral, Viscosidade: Iso Vg 68
CatMat: 471970 - ÓLEO LUBRIFICANTE

Data: 11/08/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:592023 / UASG:120072
Lote/Item: /9
Ata: LinkAta
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 18
Unidade: Galão 20,00 L
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.398.917/0001-66 *VENCEDOR*	GLOBAL PECAS LTDA	R\$ 380,00
14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 469,00
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R\$ 494,10

Item 11: ÓLEO LUBRIFICANTE GL 5 (140) BALDE COM 20 LITROS

Preço Estimado: R\$ 595,18 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 595,18

Quantidade	Descrição	Observação
145 Baldes	20 LITROS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 780,00


FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO
INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO
Objeto: Aquisição de peças de reposição para o trator modelo LS Tractor Plus 80 4x4 da Escola Fazenda do IF Goiano - Campus Campos Belos.
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO AUTOMOTIVO, TIPO MINERAL, CLASSIFICAÇÃO API GL-5,VISCOSIDADE SAE 80W-90
CatMat: 473132 - ÓLEO LUBRIFICANTE

Data: 01/11/2023 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 190/2023 / UASG: 158124
Lote/Item: 17/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Galão 20,00 L
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.542.498/0004-06	D C J MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 780,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 476,91

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
10ª Região Militar
10ºDepósito de Suprimento
Objeto: Aquisição de óleos e lubrificantes para atender as demandas das OM's do GCALC da 10ª Região Militar.
Descrição: Óleo Lubrificante - Óleo Lubrificante Classificação: Api GL-5 , Uso: Automotivo , Tipo: Mineral , Viscosidade: Sae 85w-140
CatMat: 473133 - ÓLEO LUBRIFICANTE
Data: 06/10/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:122023 / UASG:160049
Lote/Item: /44
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 57
Unidade: Galão 20,00 L
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.389.388/0001-41	ARILUB DISTRIBUIDOR DE OLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS LTDA	R\$ 354,57
VENCEDOR		
46.310.289/0001-46	LUBE PACK COMERCIAL LTDA	R\$ 383,35
14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 388,35
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R\$ 433,55
13.990.290/0001-00	STORE DO BRASIL EIRELI	R\$ 476,90
08.403.769/0001-62	AEROQUALITY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 476,91
48.175.124/0001-34	IGUATEMI LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 522,00
29.837.091/0001-04	PAULO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA	R\$ 543,21
45.751.072/0001-09	45.751.072 VAGNER DE OLIVEIRA PADILHA	R\$ 545,30
33.658.130/0001-75	FIEL COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	R\$ 599,99

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 528,62


FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABREU
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
6ª Divisão de Exército
8º Batalhão Logístico

Objeto: Aquisição de graxas e óleos lubrificantes para veículos leves e pesados, conforme DIEx nº 6-Ger Mat/3º Gpt Log, de 17 Fev 22, que dispõe sobre a centralização de pregões logísticos no âmbito da 3ª RM..

Descrição: Óleo lubrificante - Classificação: GI-5, Uso: Automotivo, Tipo: Mineral, Viscosidade: Sae 90,

Data: 26/09/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão: 22023 / UASG: 160389
Lote/Item: /30
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 961
Unidade: Galão 20,00 L
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.274.233/0001-02 *VENCEDOR*	VIBRA ENERGIA S.A	R\$ 305,00
43.080.510/0001-29	MEDICI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 320,00
33.647.532/0001-74	ECO LÚC LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 330,00
24.939.652/0001-54	KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 358,00
46.310.289/0001-46	LUBE PACK COMERCIAL LTDA	R\$ 382,05
51.560.442/0001-23	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 385,00
05.524.572/0037-02	ICONIC LUBRIFICANTES S.A.	R\$ 465,00
08.403.769/0001-62	AEROQUALITY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 525,00
33.658.130/0001-75	FIEL COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	R\$ 527,97
30.273.846/0001-66	BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 527,98
47.270.248/0001-36	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R\$ 529,25
42.838.558/0001-90	JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 575,00
14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 579,20
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R\$ 611,16
21.398.917/0001-66	GLOBAL PECAS LTDA	R\$ 747,42
34.674.089/0001-93	ROMEO - SERVICOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA	R\$ 750,00
58.805.466/0001-44	PEFIL COMERCIAL LTDA.	R\$ 752,42
13.990.290/0001-00	STORE DO BRASIL EIRELI	R\$ 794,99
45.751.072/0001-09	45.751.072 VAGNER DE OLIVEIRA PADILHA	R\$ 812,06
06.307.463/0001-87	GUSMAO E SILVA AUTOPECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 812,06

Item 12: ÓLEO LUBRIFICANTE 2T (DOIS TEMPOS) 500ML

Preço Estimado: R\$ 29,27 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,27

Quantidade	Descrição	Observação
350 Unidades	2T (DOIS TEMPOS) 500ML	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 26,75


FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
8ª Região Militar
COMANDO 22ª BDA INF SI

Objeto: Aquisição de óleos, lubrificantes e afins para atender as necessidades do Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares diretamente Subordinadas na Guarnição de Macapá-AP.

Descrição: Óleo Lubrificante - Óleo Lubrificante Classificação: Nmma Tc-W3 , Uso: Náutica 2t , Tipo: Sintético , Viscosidade: Mi500

Data: 15/09/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:332023 / UASG:160026
Lote/Item: /29
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 700
Unidade: Embalagem 500,00 ML
UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.310.289/0001-46 *VENCEDOR*	LUBE PACK COMERCIAL LTDA	R\$ 12,61
40.873.774/0002-22	FORTE ROLAMENTOS E VEDACOES LTDA	R\$ 23,00
31.661.017/0001-13	HERIKA SILOTTI	R\$ 26,00
14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 26,75
20.662.956/0001-66	CAÇOAL AUTO PECAS LTDA	R\$ 26,79
08.403.769/0001-62	AEROQUALITY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 26,85
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R\$ 35,42

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 28,28

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sudeste
2ª Divisão de Exército
2ª Batalhão de Caçadores

Objeto: Aquisição de roçadeira, equipamentos e ferramentas em geral, visando atender às necessidades do 2º bil e órgãos participantes..

Descrição: Óleo Lubrificante - Óleo Lubrificante Classificação: Nmma Tc-W3 , Uso: Náutica 2t , Tipo: Sintético , Viscosidade: Mi500

CatMat: 467401 - ÓLEO LUBRIFICANTE

Data: 14/08/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:32023 / UASG:160498
Lote/Item: /11
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 300
Unidade: Embalagem 500,00 ML
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.751.072/0001-09 *VENCEDOR*	45.751.072 VAGNER DE OLIVEIRA PADILHA	R\$ 10,80
15.153.524/0001-90	SANIGRAN LTDA	R\$ 15,70
44.836.279/0001-13	J. M. J. COMERCIO LTDA	R\$ 17,45
13.990.290/0001-00	STORE DO BRASIL EIRELI	R\$ 22,39
36.374.350/0001-65	DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA	R\$ 22,50
29.260.238/0001-38	RURAL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS IMPLEMENTOS AGRICOLAS INSUMOS	R\$ 23,00
14.968.227/0001-30	FERGAVI COMERCIAL LTDA	R\$ 24,77
25.408.648/0001-22	FORTHE MECANICA AGRICOLA LTDA	R\$ 24,90
33.658.130/0001-75	FIEL COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	R\$ 31,65
06.307.463/0001-87	GUSMAO E SILVA AUTOPECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 31,74
30.273.846/0001-66	BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 31,85
34.348.113/0001-02	XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	R\$ 34,20
11.088.488/0001-77	REOBOT COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 38,51
33.316.374/0001-70	DELTA COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	R\$ 38,51

Francisco Patrício do Amarante Abreu
FRANCISCO PATRÍCIO DO AMARANTE ABREU
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.385.644/0001-33	KARVI SERVICO E MANUTENCAO LTDA	R\$ 43,33
10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO EIRELI	R\$ 300,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 32,78

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar do Nordeste
 COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
 3º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos.
 Descrição: Óleo lubrificante - Classificação: Nmma Tc-W3, Uso: Náutica 2t, Tipo: Sintético,
 Viscosidade: Mi500,
 CatMat: 467401 - ÓLEO LUBRIFICANTE

Data: 01/08/2023 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:112023 / UASG:160202
 Lote/Item: /24
 Ata: LinkAta
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 500
 Unidade: Embalagem 500,00 ML
 UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.403.769/0001-62	AEROQUALITY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 19,85
VENCEDOR		
50.142.696/0001-69	T M S TEIXEIRA LTDA	R\$ 21,60
14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 26,88
23.262.384/0001-16	GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA	R\$ 32,78
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R\$ 34,16
40.608.023/0001-06	MNK COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R\$ 35,00
34.674.089/0001-93	ROMEO - SERVICOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA	R\$ 35,30

Item 13: FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR A GASOLINA PSL-55

Preço Estimado: R\$ 30,76 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,76

Quantidade	Descrição	Observação
180 Unidades	GASOLINA PSL-55	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 32,00

Órgão: INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL
 IMBEL

Objeto: Aquisição de material e contratação de serviço para manutenção dos veículos da IMBEL-SEDE. Veículos:NISSAN VERSA PLACA PBU-5155 e FORD FOCUS PLACA ENK-9381.

Descrição: FILTRO ÓLEO - FILTRO ÓLEO, REFERÊNCIA FABRIL FABRIL:PSL 55, APLICAÇÃO VEÍCULO NISSAN SENTRA 2.0 2015

CatMat: 485817 - FILTRO ÓLEO, REFERÊNCIA FABRIL:FABRIL:PSL 55, APLICAÇÃO:VEÍCULO NISSAN SENTRA 2.0 2015

Data: 01/08/2023 00:00
 Modalidade: Dispensa de Licitação
 SRP: NÃO
 Identificação: Dispensa de Licitação Nº 86/2023 / UASG: 168003
 Lote/Item: 4/1
 Ata: N/A
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1
 Unidade: Unidade
 UF: DF

Francisco Patrick do Amarante Abreu
 FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABREU
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.666.337/0001-47	GMO SERVICOS MECANICOS LTDA	R\$ 32,00
VENCEDOR		



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 23,00

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG
Objeto: LUBRIFICANTES - FILTROS DE ÓLEO DE MOTOR AUTOMOTIVOS E LUBRIFICANTE PARA MOTOR DE 2 TEMPOS - SISTEMA
Descrição: FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FIAT PSL 55 PARA FIAT STRADA E UNO - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FIAT PSL 55 PARA FIAT STRADA E UNO

Data: 04/09/2023 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 1752023
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: mgfportaldatransparencia.azurewebsites.net/home/index?inscricao=24334872000154
Quantidade: 15
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.437.596/0001-27	SACRALUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 23,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 37,27

Órgão: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUIDOS, FILTROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE E DE COMBUSTIVEL, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E...
Descrição: FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PSL 55 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PSL 55

Data: 28/03/2023 18:23
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 229931
Lote/Item: 1/81
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 20
Unidade: UN
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.712.240/0001-68	MV COML.DE PECAS PARA AUTO E SERVICOS LTDA	R\$ 37,27
VENCEDOR		

Item 14: FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR A DIESEL, PSL 714

Preço Estimado: R\$ 36,87 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 36,87

Quantidade	Descrição	Observação
150 Unidades	PSL 714	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 31,48


FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
2º Grupamento de Engenharia de Construção
5º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas, aditivos e filtros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição: Filtro óleo lubrificante - Filtro Óleo Lubrificante Uso: Motor , Aplicação Ili: Veículo Camionete Toyota Hilux , Referência Fabril I: Psi127.

CatMat: 479245 - FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE

Data: 29/03/2023 10:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 112023 / UASG: 160348

Lote/Item: /43

Ata: Link Ata

Adjudicação: 04/05/2023 14:50

Homologação: 09/05/2023 14:47

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 9

Unidade: Unidade

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.246.903/0001-00 *VENCEDOR*	SOLUCAO TROCA DE OLEO E MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA	R\$ 11,00
27.943.769/0001-08	PETROLUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 11,50
07.356.963/0001-71	MIX AUTOMOTIVE AUTOPECAS LTDA	R\$ 14,40
12.661.890/0001-61	SEO BORGES ROLAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 16,00
28.737.608/0001-12	P. D. V. PECAS EIRELI	R\$ 17,00
34.638.332/0001-18	MOVIMENTO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI	R\$ 17,95
18.707.234/0001-39	CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 26,99
08.362.070/0001-00	ALIANCA CARVALHO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 27,00
26.598.127/0001-48	V W DIESEL SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	R\$ 35,95
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R\$ 36,00
14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 40,91
84.457.639/0001-90	AUTO PECAS E FERRAGENS PEREIRA EIRELI	R\$ 41,00
07.582.357/0001-74	MECANICA NOVA WGD LTDA	R\$ 59,95
33.608.025/0001-21	FTE SERVICOS CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 59,95
13.618.168/0001-07	FENIX RIO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 59,95
17.836.210/0001-17	A DE C PEREIRA DE ALENCAR E CIA LTDA	R\$ 59,95

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 43,66

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
7º Batalhão de Engenharia de Combate

Objeto: Aquisição de filtros, e lubrificantes (automotivos novos).

Descrição: Filtro Ar - Filtro Ar Referência: Ars7065 , Aplicação 1: Veículo Toyota Hilux 2013/ Diesel 4x4 , Tipo Motor: Óleo Diesel

CatMat: 479235 - FILTRO AR

Data: 13/03/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 392022 / UASG: 160343

Lote/Item: /232

Ata: Link Ata

Adjudicação: 29/03/2023 15:36

Homologação: 04/04/2023 15:45

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 27

Unidade: Unidade

UF: RN


FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.746.144/0001-57 *VENCEDOR*	NV IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 14,15
31.621.970/0001-38	ADERBAUTO COMERCIO DE PECAS EIRELI	R\$ 18,00
18.707.234/0001-39	CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 19,18
07.356.963/0001-71	MIX AUTOMOTIVE AUTOPECAS LTDA	R\$ 19,87
20.649.395/0001-65	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	R\$ 67,44
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R\$ 68,45
30.248.108/0001-69	COMERCIAL LUBI EIRELI	R\$ 74,08
27.405.792/0001-30	MEDICAM PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 77,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 35,46

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Sul

5ª Região Militar

5ª Brigada de Infantaria Blindada

5º Regimento de Carros de Combate

Objeto: Eventual aquisição de materiais para a manutenção de viaturas sobre rodas, para o 5º Regimento de Carros de Combate e para a 11ª Bateria de Artilharia Autopropulsada.

Descrição: Filtro óleo lubrificante - Filtro Óleo Lubrificante Uso: Motor , Aplicação li: Veculo Camionete Toyota Hilux , Referência Fabril I: Ps1127.

CatMat: 479245 - FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE

Data: 07/03/2023 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:42022 / UASG:160234

Lote/Item: /89

Ata: Link Ata

Adjudicação: 08/03/2023 11:24

Homologação: 13/03/2023 13:18

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 6

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.356.963/0001-71 *VENCEDOR*	MIX AUTOMOTIVE AUTOPECAS LTDA	R\$ 15,00
31.621.970/0001-38	ADERBAUTO COMERCIO DE PECAS EIRELI	R\$ 16,00
01.560.884/0001-00	JRC COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI	R\$ 17,05
18.746.144/0001-57	NV IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 18,25
65.118.103/0001-42	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	R\$ 20,25
07.279.072/0001-69	COMERCIO DE AUTO PECAS LUZ LTDA.	R\$ 34,96
18.707.234/0001-39	CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 35,96
30.248.108/0001-69	COMERCIAL LUBI EIRELI	R\$ 39,00
21.398.917/0001-66	GLOBAL PECAS LTDA	R\$ 68,00
06.307.463/0001-87	GUSMAO E SILVA AUTOPECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 68,00
10.173.480/0001-46	AUTO PECAS MARGOTI LTDA	R\$ 68,00
27.405.792/0001-30	MEDICAM PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 70,00

Francisco Patrick do Amarante Abre
FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Item 15: Óleo Lubrificante Motor a Diesel, Câmbio Sae GL 5-90

Preço Estimado: R\$ 37,71 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 37,71

Quantidade	Descrição	Observação
300 Litros	DIESEL	



Relatório gerado no dia 24/01/2024 14:23:02 (IP: 168.197.15.26)
Código Validação: vsrkhDLwSnwJDIOTnC6cgWquJkLL1zpz5uuXzED60CoqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=vsrkhDLwSnwJDIOTnC6cgWquJkLL1zpz5uuXzED60CoqHU8nPtm6WA%253d%253d

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 41,63

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE Data: 20/11/2023 09:00
 Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes e afins, para manutenção dos veículos, vans caminhonetes, caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesadas da frota do Município de Vera Cruz do Oeste. Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Descrição: Óleo Lubrificante - Óleo Lubrificante Uso: Diferenciais E Câmbio Automotivos , Lote/Item: /8
 Tipo: Sintético , Classificação: Api Gl-5 , Viscosidade: Sae 75w-90 Ata: Link Ata
 CatMat: 611944 - Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 20
 Unidade: Litro
 UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.049.686/0001-92 *VENCEDOR*	M S TEIXEIRA MECANICA EIRELI	R\$ 27,00
20.649.395/0001-65	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	R\$ 29,00
08.630.119/0001-50	TORNEARIA VERA CRUZ DO OESTE LTDA	R\$ 34,00
01.162.952/0001-74	INGALUB LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 35,35
37.005.258/0001-90	PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI	R\$ 47,90
51.560.442/0001-23	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 48,69
47.270.248/0001-36	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R\$ 66,49
13.990.290/0001-00	STORE DO BRASIL EIRELI	R\$ 200,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 31,50

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA Data: 14/04/2023 00:00
 Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DAS 300 HORAS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO TRATOR AGRÍCOLA 4X4 6075 MAHINDRA EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA Modalidade: Dispensa de licitação
 SRP: NÃO
 Descrição: OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA CAMBIO, SAE 90 , API-GL-5, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO - OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA CAMBIO, SAE 90 , API-GL-5, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO Identificação: 510560-7-027-2023
 Lote/Item: 1/5
 Ata: N/A
 Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao
 Quantidade: 2
 Unidade: Unidade
 UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.824.746/0002-63 *VENCEDOR*	IGLIKOSKI & IGLIKOSKI LTDA	R\$ 31,50

Francisco Patrick do Amarante Abre
 FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 40,00

Órgão: USP-FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO Data: 30/03/2023 14:40
 SECR. DESENV. ECONOMICO Modalidade: Dispensa de Licitação
 SÃO PAULO SRP: NÃO
 Objeto: OLEOS, GRAXAS PARA LUBRIFICACAO, CORTES E SISTEMAS HIDRAULICOS Identificação: OC: 102115100582023OC00007
 Descrição: OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO,SAE 90,API-GL-5 - OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, PARA CAMBIO E DIFERENCIAL, SAE 90, CLASSIFICACAO API-GL5, OLEO LUBRIFICANTE COM REGISTRO E EMPRESA AUTORIZADA PELA ANP PARA EXERCICIO DA ATIVIDADE Lote/Item: 1/1
 Ata: N/A
 Fonte: www.bec.sp.gov.br
 Quantidade: 24
 Unidade: FRASCO 1,00 LITRO
 UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.218.553/0001-86 *VENCEDOR*	HARPIA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	R\$ 40,00

Item 16: Reagente ARLA - 32, com 20 litros.

Preço Estimado: R\$ 123,71 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 123,71

Quantidade	Descrição	Observação
120 Baldes	20 LITROS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 103,40

Órgão: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APUCARANA/PR Data: 06/12/2023 09:00
 Objeto: Registro de preços para aquisição de arla 32 (agente redutor líquido automotivo) para ser utilizado nos veículos a diesel da Autarquia de Saúde de Apucarana.. Modalidade: Pregão Eletrônico
 Descrição: Solução - Solução Composição: 32,50% Uréia Pura E Água Deionizada , Tipo: Arla-32 , Apresentação: Líquido SRP: SIM
 Identificação: N°Pregão:552023 / UASG:927571
 Lote/Item: /1
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 250
 Unidade: Embalagem 20,00 L
 UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.583.357/0001-78 *VENCEDOR*	NACIONAL DIESEL PECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 84,99
46.672.530/0001-87	AP COSTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 88,00
39.761.214/0001-16	CA INDUSTRIA QUIMICA E DOMISSANITARIOS EIRELI	R\$ 96,80
37.005.258/0001-90	PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI	R\$ 110,00
46.310.289/0001-46	LUBE PACK COMERCIAL LTDA	R\$ 138,99
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R\$ 150,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 127,45

Órgão: Prefeitura Municipal de Água fria de Goiás Data: 24/11/2023 08:30
 Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ARLA 32, para atender a demanda de veículos da frota municipal de Água Fria de Goiás.. Modalidade: Pregão Eletrônico
 Descrição: Solução - Solução Composição: 32,50% Uréia Pura E Água Deionizada , Tipo: Arla-32 , Apresentação: Líquido SRP: SIM
 Identificação: N°Pregão:132023 / UASG:989771
 Lote/Item: /1
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 300
 Unidade: Unidade
 UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.755.048/0001-23 *VENCEDOR*	HG DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA	R\$ 127,45

Francisco Patrick do Amarante Abre
 FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 140,00

Órgão: AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS..
 Descrição: Solução - Composição: 32,50% Uréia Pura E Água Deionizada, Tipo: Arla-32, Apresentação: Líquido.

Data: 13/11/2023 08:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: N°Pregão:82023 / UASG:929760
 Lote/Item: /5
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 10
 Unidade: Embalagem 20,00 L
 UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.008.283/0001-25 *VENCEDOR*	L. N. DOS S. MOREIRA COMERCIO E SERVICOS	R\$ 111,66
23.604.506/0001-05	H & R COMERCIO E SERVICOS DE CAPOTARIA LTDA	R\$ 140,00
30.273.846/0001-66	BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 300,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 124,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-MG
 Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Lubrificantes e Materiais de Limpeza para a frota Municipal.
 Descrição: Solução - Solução Tipo: Arla-32 , Apresentação: Líquido , Composição: 32,50% Uréia Pura E Água Deionizada

Data: 13/09/2023 09:30
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: N°Pregão:332023 / UASG:984731
 Lote/Item: /1
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 90
 Unidade: Embalagem 20,00 L
 UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.335.223/0001-60 *VENCEDOR*	MAXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA	R\$ 90,00
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R\$ 92,00
23.149.015/0001-11	BRUNO JOSE BATISTA 06708671603	R\$ 108,00
46.310.289/0001-46	LUBE PACK COMERCIAL LTDA	R\$ 110,50
47.759.958/0001-24	MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 120,00
33.960.289/0001-40	OESTE LUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.	R\$ 124,00
22.518.964/0001-69	LARISSA TORRES MACHADO EIRELI	R\$ 128,00
10.227.443/0001-73	AUTO LUB SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 136,00
49.976.820/0001-02	LUB CAR JF DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 153,00
01.152.144/0001-26	GERAIS ROLAMENTOS E PECAS LTDA	R\$ 162,93
19.277.764/0001-57	LOMBARDI LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 162,93

Francisco Patrick do Amarante Abre
 FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Item 17: Aditivo para Radiador, ante-ferrugem, álcool gasolina GNV flex diesel

Preço Estimado: R\$ 24,11 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,11

Quantidade	Descrição	Observação
100 Litros	ADITIVO	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 22,71
Órgão: Prefeitura Municipal de Itaboraí/RJ		Data: 16/11/2023 10:00
Objeto: Aquisição de material de consumo para manutenção da frota de ambulâncias do SAMU.		Modalidade: Pregão Eletrônico
		SRP: NÃO
Descrição: Aditivo Radiador - Componentes: Monoetileno Glicol Com Inibidores Orgânicos, Aplicação: Radiador Automotivo, Características Adicionais: Normas Sae J 1034 E Nbr 13705,		Identificação: NºPregão:1142023 / UASG:985837
		Lote/Item: /14
		Ata: Link Ata
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 24
		Unidade: Frasco 500,00 ML
		UF: RJ
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.358.343/0001-96 *VENCEDOR*	FORTE AUTO CENTER LTDA	R\$ 22,08
46.549.629/0001-96	JH SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	R\$ 22,71
13.004.212/0001-99	FACILITA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 30,97
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$ 37,42
Órgão: PREF.MUN.DE UBIRATA - PR		Data: 13/11/2023 08:15
Objeto: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de óleos lubrificantes, graxas e fluído destinado as diversas secretarias do município..		Modalidade: Pregão Eletrônico
		SRP: SIM
Descrição: Aditivo Radiador - Aditivo Radiador Características Adicionais: Normas Sae J 1034 E Nbr 13705, Aplicação: Radiador Automotivo, Componentes: Monoetileno Glicol Com Inibidores Orgânicos		Identificação: NºPregão:1652023 / UASG:987933
		Lote/Item: /29
		Ata: Link Ata
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 300
		Unidade: Unidade
		UF: PR
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.553.143/0001-72 *VENCEDOR*	A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI	R\$ 6,50
28.291.551/0001-70	HAGNOS SOLUCOES ESPECIALIZADAS LTDA	R\$ 7,85
14.869.829/0001-30	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 8,50
51.215.894/0001-78	51.215.894 DANILO MARCATO DE SOUSA	R\$ 10,00
34.674.089/0001-93	ROMEO - SERVICOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA	R\$ 18,00
27.614.905/0001-08	WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI	R\$ 36,94
07.592.935/0001-53	FALCAO DO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 37,90
13.990.290/0001-00	STORE DO BRASIL EIRELI	R\$ 38,89
30.572.270/0001-38	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO DESTA EIRELI	R\$ 38,90
47.270.248/0001-36	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R\$ 41,50
30.273.846/0001-66	BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 99,90

Francisco Patrick do Amarante Abre
 FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.560.442/0001-23	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 299,99

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 20,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO/SC Data: 31/10/2023 08:00
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, lubrificantes, detergentes, lâmpadas, filtros e baterias para máquinas, equipamentos e veículos automotores do município de quilombo-sc e do corpo de bombeiros militar de quilombo-sc. Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:512023 / UASG:988279
 Lote/Item: 7/525
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 310
 Unidade: Litro
 UF: SC

Descrição: Aditivo radiador - Aditivo Radiador Características Adicionais: Normas Sae J 1034 E Nbr 13705 , Aplicação: Radiador Automotivo , Componentes: Monoetileno Glicol Com Inibidores Orgânicos
 CatMat: 601273 - ADITIVO RADIADOR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.560.442/0001-23	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 4,99
VENCEDOR		
07.592.935/0001-53	FALCAO DO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 5,00
14.869.829/0001-30	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 7,50
13.372.136/0001-74	VIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	R\$ 20,00
00.209.250/0001-36	MECANICA E AUTO CENTER PARAVISE LTDA	R\$ 30,00
01.504.511/0001-03	AUTO ELETRICA GUBERT LTDA	R\$ 34,00
20.649.395/0001-65	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	R\$ 35,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 16,30

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Data: 06/10/2023 08:30
 Comando do Exército Modalidade: Pregão Eletrônico
 Comando Militar do Nordeste SRP: SIM
 10ª Região Militar Identificação: NºPregão:122023 / UASG:160049
 10ºDepósito de Suprimento Lote/Item: /36
 Ata: Link Ata
 Objeto: Aquisição de óleos e lubrificantes para atender as demandas das OM's do GCALC da 10ª Região Militar. Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 930
 Unidade: Litro
 UF: CE

Descrição: Aditivo radiador - Aditivo Radiador Componentes: Etilenoglicol 50/50 , Aplicação: Motores Automotivos A Gasolina, Álcool E Diesel , Características Adicionais: Anticorrosivo E Tensoativo/Inibidor De Corrossão
 CatMat: 442500 - Características Adicionais: Anticorrosivo E Tensoativo/Inibidor De Corrossão | Aplicação: Motores Automotivos A Gasolina, Álcool E Diesel | Componentes: Etilenoglicol 50/50

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.310.289/0001-46	LUBE PACK COMERCIAL LTDA	R\$ 7,47
VENCEDOR		
29.837.091/0001-04	PAULO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA	R\$ 8,95
33.658.130/0001-75	FIEL COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	R\$ 16,29
08.403.769/0001-62	AEROQUALITY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 16,30
41.389.388/0001-41	ARILUB DISTRIBUIDOR DE OLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS LTDA	R\$ 19,35
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R\$ 23,78
14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 661,32

FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABREU
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Item 18; Graxa Multifuncional para carro, com 20 litros.

Preço Estimado: R\$ 571,12 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 571,12

Quantidade	Descrição	Observação
25 Baldes	Multifuncional	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 621,00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO AGUAÇU/PR		Data: 19/05/2023 08:30
Objeto: Aquisição de lubrificantes (não reconicionados), de forma parcelada, para os veículos e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu - Pr..		Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Graxa - Graxa rolamento MP-2 sabão de lítio - Balde 20 quilos		SRP: NÃO
CatMat: 127655 - Nome: Graxa Lubrificante		Identificação: NºPregão:522023 / UASG:987995
		Lote/Item: /2
		Ata: Link Ata
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 40
		Unidade: Balde 20,00 KG
		UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.569.198/0001-92 *VENCEDOR*	DOUGLAS R R DA SILVA LTDA	R\$ 321,25
45.751.072/0001-09	45.751.072 VAGNER DE OLIVEIRA PADILHA	R\$ 321,50
21.398.917/0001-66	GLOBAL PECAS LTDA	R\$ 407,50
13.553.143/0001-72	A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI	R\$ 433,75
48.852.615/0001-72	EDSON DA ROSA PPR COMERCIO DISTRIBUIDOR DE TINTAS E PECAS AUTOMOTIVAS	R\$ 437,50
14.869.829/0001-30	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 448,00
11.472.120/0001-08	D M COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI	R\$ 449,90
41.773.872/0001-70	DULUB DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 499,75
35.235.579/0001-56	C.C.L COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 500,00
30.846.202/0001-10	NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI	R\$ 510,00
42.838.558/0001-90	JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 621,00
20.649.395/0001-65	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	R\$ 722,25
34.674.089/0001-93	ROMEO - SERVICOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA	R\$ 722,50
18.707.234/0001-39	CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 725,38
34.147.979/0001-47	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 725,88
36.374.350/0001-65	DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA	R\$ 749,75
13.990.290/0001-00	STORE DO BRASIL EIRELI	R\$ 795,00
10.246.903/0001-00	SOLUCAO TROCA DE OLEO E MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA	R\$ 795,00
30.273.846/0001-66	BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 889,20
33.970.002/0001-62	PHA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 988,40
47.270.248/0001-36	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R\$ 1.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Francisco Patrick do Amarante Abre
FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

R\$ 435,61



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO AGUAÇU/PR
Objeto: Aquisição de lubrificantes (não recondicionados), de forma parcelada, para os veículos e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçú - Pr..
Descrição: Graxa - Óleo ATF tipo A - Balde 20 litros
CatMat: 127655 - Nome: Graxa Lubrificante

Data: 19/06/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:522023 / UASG:987995
Lote/Item: /6
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 15
Unidade: Balde 20,00 L
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.773.872/0001-70 *VENCEDOR*	DULUB DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 289,23
11.472.120/0001-08	D M COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI	R\$ 289,90
35.235.579/0001-56	C.C.L COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 295,33
30.846.202/0001-10	NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI	R\$ 311,00
20.649.395/0001-65	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	R\$ 375,96
13.990.290/0001-00	STORE DO BRASIL EIRELI	R\$ 376,63
47.270.248/0001-36	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R\$ 384,58
34.674.089/0001-93	ROMEO - SERVICOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA	R\$ 406,67
45.751.072/0001-09	45.751.072 VAGNER DE OLIVEIRA PADILHA	R\$ 420,00
18.707.234/0001-39	CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 451,21
30.273.846/0001-66	BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 451,22
10.246.903/0001-00	SOLUCAO TROCA DE OLEO E MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA	R\$ 570,00
34.147.979/0001-47	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 570,48
42.838.558/0001-90	JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 649,00
48.852.615/0001-72	EDSON DA ROSA PPR COMERCIO DISTRIBUIDOR DE TINTAS E PECAS AUTOMOTIVAS	R\$ 686,67
21.398.917/0001-66	GLOBAL PECAS LTDA	R\$ 702,70
33.970.002/0001-62	PHA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 702,70
13.553.143/0001-72	A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI	R\$ 702,70

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 656,76

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO AGUAÇU/PR
Objeto: Aquisição de lubrificantes (não recondicionados), de forma parcelada, para os veículos e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçú - Pr..
Descrição: Graxa - Óleo SAE 30 multifuncional - Balde 20 litros
CatMat: 127655 - Nome: Graxa Lubrificante

Data: 19/06/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:522023 / UASG:987995
Lote/Item: /14
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10
Unidade: Balde 20,00 L
UF: PR


FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABREU
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.472.120/0001-08 *VENCEDOR*	D M COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI	R\$ 299,90
14.869.829/0001-30	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 359,00
45.751.072/0001-09	45.751.072 VAGNER DE OLIVEIRA PADILHA	R\$ 393,90



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.246.903/0001-00	SOLUCAO TROCA DE OLEO E MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA	R\$ 520,00
42.838.558/0001-90	JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 527,00
34.147.979/0001-47	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 611,16
20.649.395/0001-65	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	R\$ 648,75
18.707.234/0001-39	CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 649,75
35.374.350/0001-65	DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA	R\$ 656,76
41.773.872/0001-70	DULUB DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 658,71
48.852.615/0001-72	EDSON DA ROSA PPR COMERCIO DISTRIBUIDOR DE TINTAS E PECAS AUTOMOTIVAS	R\$ 665,00
34.674.089/0001-93	ROMEO - SERVICOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA	R\$ 680,00
30.846.202/0001-10	NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI	R\$ 685,00
21.398.917/0001-66	GLOBAL PECAS LTDA	R\$ 685,71
33.970.002/0001-62	PHA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 685,71
13.553.143/0001-72	A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI	R\$ 685,71
35.235.579/0001-56	C.C.L.COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 685,71


 FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	<i>Data:</i> 04/09/2023 12:07:30 Acessar a fonte aqui
2 - Compras MT cidadeao.tce.mt.gov.br/licitacao	<i>Data:</i> Acessar a fonte aqui
3 - Banco Nacional de Compras https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	<i>Data:</i> Acessar a fonte aqui
4 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	<i>Data:</i> Acessar a fonte aqui
5 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::	<i>Data:</i> 31/08/2023 15:53:33 Acessar a fonte aqui
- Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br	<i>Data:</i> 10/10/2023 09:26:52 Acessar a fonte aqui
7 - Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas/MS web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_paraíso_das_aguas	<i>Data:</i> 01/12/2023 11:36:39 Acessar a fonte aqui
8 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG mgportaldatransparencia.azurewebsites.net/home/index?inscricao=24334872000154	<i>Data:</i> Acessar a fonte aqui
9 - Bolsa Eletrônica de Compras www.bec.sp.gov.br	<i>Data:</i> 18/12/2023 12:33:18 Acessar a fonte aqui
10 - Bolsa de Licitações e Leilões https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	<i>Data:</i> Acessar a fonte aqui

FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS





DESPACHO DE COTAÇÃO DO ETP

Prezado(a)
Luis Sabino Barros Guimarães
Secretário Municipal

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Levantamento Prévio de Valor de Mercado, com finalidade de verificação de viabilidade econômica da solução previamente escolhida em estudo técnico elaborado e acostado aos autos deste procedimento, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum.	Litro	120.000	R\$ 5,94	R\$ 712.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
1	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 18.750,00 Valor Total R\$ 111.375,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 18.750,00 Valor Total R\$ 111.375,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 45.000,00 Valor Total R\$ 267.300,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 18.750,00 Valor Total R\$ 111.375,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 18.750,00 Valor Total R\$ 111.375,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina Comum.	Litro	40.000	R\$ 5,94	R\$ 237.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
2	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 6.250,00 Valor Total R\$ 37.125,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6.250,00 Valor Total R\$ 37.125,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15.000,00 Valor Total R\$ 89.100,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 6.250,00 Valor Total R\$ 37.125,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 6.250,00 Valor Total R\$ 37.125,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel Comum B S500	Litro	135.000	R\$ 6,45	R\$ 870.750,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
3	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60.000,00 Valor Total R\$ 387.000,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 75.000,00 Valor Total R\$ 483.750,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel Comum B S500	Litro	45.000	R\$ 6,45	R\$ 290.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
4	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20.000,00 Valor Total R\$ 129.000,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 25.000,00 Valor Total R\$ 161.250,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10 Aditivado	Litro	221.250	R\$ 6,85	R\$ 1.515.562,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
5	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 7.500,00 Valor Total R\$ 51.375,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 67.500,00 Valor Total R\$ 462.375,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 37.500,00 Valor Total R\$ 256.875,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 108.750,00 Valor Total R\$ 744.937,50				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-10 Aditivado	Litro	73.750	R\$ 6,85	R\$ 505.187,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
6	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 2.500,00 Valor Total R\$ 17.125,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 22.500,00 Valor Total R\$ 154.125,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12.500,00 Valor Total R\$ 85.625,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 36.250,00 Valor Total R\$ 248.312,50				
	Óleo Lubrificante 20 w 50.	Litro	350	R\$ 26,25	R\$ 9.187,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
7	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 2.625,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 2.625,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 3.937,50				
	Óleo Lubrificante 20 w 50.	Balde	120	R\$ 567,58	R\$ 68.109,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
8	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 8.513,70				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 35,00 Valor Total R\$ 19.865,30				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 11.351,60				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 28.379,00				
	Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	Litro	480	R\$ 30,93	R\$ 14.846,40
9	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 4.639,50			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 2.474,40			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 7.732,50			
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	Balde	180	R\$ 442,97 R\$ 79.734,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
10	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 90,00 Valor Total R\$ 39.867,30			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 90,00 Valor Total R\$ 39.867,30			
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	Balde	60	R\$ 442,97 R\$ 26.578,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
11	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 13.289,10			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 13.289,10			
	Óleo Lubrificante 10 w 40 Gasolina/Flex	Litro	270	R\$ 34,49 R\$ 9.312,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
12	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.379,60			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 6.898,00			
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.034,70			
	Óleo Lubrificante 5 w 40 Gasolina.	Litro	225	R\$ 34,65 R\$ 7.796,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
13	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 6.930,00			
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 866,25			
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.	Balde	181	R\$ 494,65 R\$ 89.531,65
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
14	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 5.935,80			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 75,00 Valor Total R\$ 37.098,75			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 19,00 Valor Total R\$ 9.398,35			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 75,00 Valor Total R\$ 37.098,75			
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.	Balde	59	R\$ 494,65 R\$ 29.184,35
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
15	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 1.483,95			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 12.366,25			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 2.967,90			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 12.366,25			
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante GL 5 (140) balde com 20 litros.	Balde	110	R\$ 595,18 R\$ 65.469,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
16	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 53,00 Valor Total R\$ 31.544,54			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 57,00 Valor Total R\$ 33.925,26			
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante GL 5 (140) balde com 20 litros.	Balde	35	R\$ 595,18 R\$ 20.831,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
17	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 17,00 Valor Total R\$ 10.118,06			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 18,00 Valor Total R\$ 10.713,24			
	Óleo Lubrificante 2T(Dois tempos) 500ml	Unid.	350	R\$ 29,27 R\$ 10.244,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
18	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 350,00 Valor Total R\$ 10.244,50			
	Filtro de Óleo do Motor a Gasolina, PSL-55.	Unid.	180	R\$ 30,76 R\$ 5.536,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
19	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 615,20			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 615,20			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ 3.691,20			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 615,20				
	Filtro de Óleo do Motor a Diesel, PSL-714.	Unid.	150	R\$ 36,87	R\$ 5.530,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
20	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.843,50				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.843,50				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.843,50				
	Óleo Lubrificante Motor a Diesel, Câmbio Sae GL 5-90.	Litro	300	R\$ 37,71	R\$ 11.313,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
21	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.771,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.885,50				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 5.656,50				
	Reagente ARLA - 32, com 20 litros.	Balde	120	R\$ 123,71	R\$ 14.845,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
22	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 3.711,30				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.237,10				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 9.896,80				
	Aditivo para Radiador, ante-ferrugem, álcool gasolina GNV flex diesel.	Litro	100	R\$ 24,11	R\$ 2.411,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
23	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 723,30				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 241,10				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 482,20				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 964,40				
	Graxa Multifuncional para carro, com 20 litros.	Balde	25	R\$ 571,12	R\$ 14.278,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
24	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 5.711,20				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.855,60				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 5.711,20				
	Valor Total				R\$ 4.616.890,95

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações

em anexo.

Ribamar Fiquene - MA, 24 de Janeiro de 2024

Francisco Patrick do Amarante Abreu

Francisco Patrick do Amarante Abreu
Diretor do Departamento de Compras
016/2021

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, 01.598.547/0001-01
Luis Sabino Barros Guimarães,



Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.



Justificativa da Necessidade

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 29 de Fevereiro de 2024.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Luis Sabino Barros Guimarães, Francisco Patrick do Amarante Abreu, Sebastião Antonio dos Santos Reis



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum.	Litro	120.000	R\$ 5,94	R\$ 712.800,00

2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina Comum.	Litro	40.000	R\$ 5,94	R\$ 237.600,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel Comum B S500	Litro	135.000	R\$ 6,45	R\$ 870.750,00
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel Comum B S500	Litro	45.000	R\$ 6,45	R\$ 290.250,00
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10 Aditivado	Litro	221.250	R\$ 6,85	R\$ 1.515.562,50
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-10 Aditivado	Litro	73.750	R\$ 6,85	R\$ 505.187,50
7	Óleo Lubrificante 20 w 50.	Litro	350	R\$ 26,25	R\$ 9.187,50
8	Óleo Lubrificante 20 w 50.	Balde	120	R\$ 567,58	R\$ 68.109,60
9	Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	Litro	480	R\$ 30,93	R\$ 14.846,40
10	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	Balde	180	R\$ 442,97	R\$ 79.734,60
11	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	Balde	60	R\$ 442,97	R\$ 26.578,20
12	Óleo Lubrificante 10 w 40 Gasolina/Flex	Litro	270	R\$ 34,49	R\$ 9.312,30
13	Óleo Lubrificante 5 w 40 Gasolina.	Litro	225	R\$ 34,65	R\$ 7.796,25
14	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.	Balde	181	R\$ 494,65	R\$ 89.531,65
15	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.	Balde	59	R\$ 494,65	R\$ 29.184,35
16	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante GL 5 (140) balde com 20 litros.	Balde	110	R\$ 595,18	R\$ 65.469,80
17	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante GL 5 (140) balde com 20 litros.	Balde	35	R\$ 595,18	R\$ 20.831,30
18	Óleo Lubrificante 2T(Dois tempos) 500ml	Unid.	350	R\$ 29,27	R\$ 10.244,50
19	Filtro de Óleo do Motor a Gasolina, PSL-55.	Unid.	180	R\$ 30,76	R\$ 5.536,80
20	Filtro de Óleo do Motor a Diesel, PSL-714.	Unid.	150	R\$ 36,87	R\$ 5.530,50
21	Óleo Lubrificante Motor a Diesel, Câmbio Sae GL 5-90.	Litro	300	R\$ 37,71	R\$ 11.313,00
22	Reagente ARLA - 32, com 20 litros.	Balde	120	R\$ 123,71	R\$ 14.845,20
23	Aditivo para Radiador, ante-ferrugem, álcool gasolina GNV flex diesel.	Litro	100	R\$ 24,11	R\$ 2.411,00
24	Graxa Multifuncional para carro, com 20 litros.	Balde	25	R\$ 571,12	R\$ 14.278,00
Valor Total					R\$ 4.616.890,95

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Ribamar Fiquene - MA, 25 de Janeiro de 2024


Luis Sabino Barros Guimarães
Secretário Municipal

078/2021



MEMORANDO DE CIRCULAR IRP

MEMORANDO CIRCULAR nº: ____/____

Aos(as)

Secretários(as) Municipais da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA.

ASSUNTO: Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP) para Fornecimento de Combustíveis, Lubrificantes, Óleos e Ceras.

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 86 da Lei 14.133/2021, vem através deste **COMUNICAR**:

1. A intenção de realizar Processo de Contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.;
2. O processo licitatório será conduzido pelo Departamento de Contratação, e a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente será o Órgão Gerenciador e responsável pela consolidação da demanda das Secretarias Municipais que Manifestarem Interesse em participar do processo de contratação;
3. Considerando que o presente IRP será apenas no âmbito das unidades administrativas internas, o prazo de divulgação deste será reduzido a 3 (três) dias úteis e os interessadas podem manifestar interesse em participar do presente procedimento até o dia 26 de Janeiro de 2024, devendo informar a Justificativa e Quantitativos da demanda desejada, além de poder sugerir a inclusão de novos itens, desde que, compatíveis e pertinentes ao objeto do presente processo de contratação, que terá sua aceitação avaliado pela Unidade Gerenciadora, conforme previsto na legislação vigente.
4. Deverá ser encaminhado Memorando destinado a esta Unidade, autorizado pela autoridade competente do respectivo órgão interessado, Termo de Participação com indicação dos quantitativos e possíveis sugestões de inclusão de itens, conforme modelo anexo.

Encaminha-se anexo ao presente Modelo de Memorando para Oficialização da Manifestação de Interesse em participar do presente procedimento bem como Termo de Participação.

Os autos do procedimento estão disponíveis para consulta das Unidades Interessadas.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

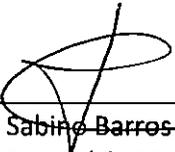
Atenciosamente,

Ribamar Fiquene - MA, 25 de Janeiro de 2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE




Luis Sabino Barros Guimarães
Secretário Municipal
078/2021



ANEXO I - MODELO DE MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO DA IRP

MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

À

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente
Luís Sabino Barros Guimarães

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento licitatório para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA., conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de _____, à luz do disposto na legislação vigente, solicitar autorização para participar do Processo de Contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA., conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que (*houve ou não houve*) sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Ribamar Fiquene - MA, _____ de _____ de _____.

Nome
Secretário(a) Municipal de _____



ANEXO II - MODELO DE TERMO DE PARTICIPAÇÃO

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA., conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

(JUSTIFICATIVA DO ÓRGÃO INTERESSADO)

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

5. ITENS PARA INCLUSÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

Ribamar Fiquene - MA, ____ de ____ de ____.

Nome
Secretário(a) Municipal de ____



MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

MEMORANDO n°: ____/____

À

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente
Luis Sabino Barros Guimarães
Secretário Municipal

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA., conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretaria Municipal de Educação, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que HOUVE sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Ribamar Fiquene - MA, 26 de Janeiro de 2024

HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA Nº 208/2023 – GAB



TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA., conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Descrição	Unidade	Quant.
Gasolina Comum.	Litro	25000
Óleo Diesel Comum B S500	Litro	80000
Óleo Diesel S-10 Aditivado	Litro	90000
Óleo Lubrificante 20 w 50.	Litro	100
Óleo Lubrificante 20 w 50.	Balde	35
Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	Litro	150
Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	Balde	120
Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.	Balde	100
Óleo Lubrificante GL 5 (140) balde com 20 litros.	Balde	70
Filtro de Óleo do Motor a Gasolina, PSL-55.	Unid.	20
Filtro de Óleo do Motor a Diesel, PSL-714.	Unid.	50
Óleo Lubrificante Motor a Diesel, Câmbio Sae GL 5-90.	Litro	100
Reagente ARLA - 32, com 20 litros.	Balde	30
Aditivo para Radiador, ante-ferrugem, álcool gasolina GNV flex diesel.	Litro	30
Graxa Multifuncional para carro, com 20 litros.	Balde	10

5. ITENS PARA INCLUSÃO

Nenhum item para inclusão

Ribamar Fiquene - MA, 26 de Janeiro de 2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA Nº 208/2023 – GAB



MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

MEMORÁND0 n°: ____/____

À

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente
Luís Sabino Barros Guimarães
Secretário Municipal

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA., conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretaria Municipal de Saúde, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Ribamar Fiquene - MA, 26 de Janeiro de 2024

Emerson da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
005/2021



TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA., conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Descrição	Unidade	Quant.
Gasolina Comum.	Litro	6000
Óleo Diesel S-10 Aditivado	Litro	50000
Óleo Lubrificante 20 w 50.	Litro	100
Óleo Lubrificante 20 w 50.	Balde	20
Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	Litro	80
Óleo Lubrificante 10 w 40 Gasolina/Flex	Litro	200
Óleo Lubrificante 5 w 40 Gasolina.	Litro	200
Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.	Balde	25
Filtro de Óleo do Motor a Gasolina, PSL-55.	Unid.	120
Filtro de Óleo do Motor a Diesel, PSL-714.	Unid.	50
Óleo Lubrificante Motor a Diesel, Câmbio Sae GL 5-90.	Litro	50
Reagente ARLA - 32, com 20 litros.	Balde	10
Aditivo para Radiador, ante-ferrugem, álcool gasolina GNV flex diesel.	Litro	10
Graxa Multifuncional para carro, com 20 litros.	Balde	5

5. ITENS PARA INCLUSÃO

Nenhum item para inclusão

Ribamar Fiquene - MA, 26 de Janeiro de 2024

Emerson da Silva Junior



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Secretário Municipal de Saúde
005/2021



MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

MEMORANDO n°: ____/____

À
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente
Luis Sabino Barros Guimarães
Secretário Municipal

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA., conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretaria Municipal de Assistência Social, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **NÃO HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Ribamar Fiquene - MA, 26 de Janeiro de 2024

Jacyara Da Silva Pinheiro
Secretária Municipal de Assistência Social
002/2021 – GAB



TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA., conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Descrição	Unidade	Quant.
Gasolina Comum.	Litro	25000
Óleo Lubrificante 10 w 40 Gasolina/Flex	Litro	30
Óleo Lubrificante 5 w 40 Gasolina.	Litro	25
Filtro de Óleo do Motor a Gasolina, PSL-55.	Unid.	20
Aditivo para Radiador, ante-ferrugem, álcool gasolina GNV flex diesel.	Litro	20

5. ITENS PARA INCLUSÃO

Nenhum item para inclusão

Ribamar Fiquene - MA, 26 de Janeiro de 2024

Jacyara Da Silva Pinheiro

Secretária Municipal de Assistência Social

002/2021 – GAB



MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

MEMORANDO nº: ____/____

À

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente
Luis Sabino Barros Guimarães
Secretário Municipal

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA., conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretaria Municipal de Infraestrutura, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que HOUVE sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Ribamar Fiquene - MA, 26 de Janeiro de 2024



Raimundo Alves Dos Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura
007/2021



TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA., conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Descrição	Unidade	Quant.
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum.	Litro	25000
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel Comum B S500	Litro	100000
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10 Aditivado	Litro	145000
Óleo Lubrificante 20 w 50.	Litro	150
Óleo Lubrificante 20 w 50.	Balde	50
Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	Litro	250
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	Balde	120
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.	Balde	100
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante GL 5 (140) balde com 20 litros.	Balde	75
Óleo Lubrificante 2T(Dois tempos) 500ml	Unid.	350
Filtro de Óleo do Motor a Diesel, PSL-714.	Unid.	50
Óleo Lubrificante Motor a Diesel, Câmbio Sae GL 5-90.	Litro	150
Reagente ARLA - 32, com 20 litros.	Balde	80
Aditivo para Radiador, ante-ferrugem, álcool gasolina GNV flex diesel.	Litro	40
Graxa Multifuncional para carro, com 20 litros.	Balde	10

5. ITENS PARA INCLUSÃO

Nenhum item para inclusão

Ribamar Fiquene - MA, 26 de Janeiro de 2024

Raimundo Alves Dos Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura
007/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.233/2021

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.616.890,95 ((quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum.	Litro	120.000	R\$ 5,94	R\$ 712.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
1	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 18.750,00 Valor Total R\$ 111.375,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 18.750,00 Valor Total R\$ 111.375,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 45.000,00 Valor Total R\$ 267.300,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 18.750,00 Valor Total R\$ 111.375,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 18.750,00 Valor Total R\$ 111.375,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina Comum.	Litro	40.000	R\$ 5,94	R\$ 237.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
2	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 6.250,00 Valor Total R\$ 37.125,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6.250,00 Valor Total R\$ 37.125,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15.000,00 Valor Total R\$ 89.100,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 6.250,00 Valor Total R\$ 37.125,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 6.250,00 Valor Total R\$ 37.125,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel Comum B S500	Litro	135.000	R\$ 6,45	R\$ 870.750,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
3	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60.000,00 Valor Total R\$ 387.000,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 75.000,00 Valor Total R\$ 483.750,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel Comum B S500	Litro	45.000	R\$ 6,45	R\$ 290.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
4	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20.000,00 Valor Total R\$ 129.000,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 25.000,00 Valor Total R\$ 161.250,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10 Aditivado	Litro	221.250	R\$ 6,85	R\$ 1.515.562,50
5	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 7.500,00 Valor Total R\$ 51.375,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 67.500,00 | Valor Total R\$ 462.375,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 37.500,00 | Valor Total R\$ 256.875,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura | Quantidade: 108.750,00 | Valor Total R\$ 744.937,50

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-10 Aditivado	Litro	73.750	R\$ 6,85	R\$ 505.187,50
--	-------	--------	----------	----------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

6 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente | Quantidade: 2.500,00 | Valor Total R\$ 17.125,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 22.500,00 | Valor Total R\$ 154.125,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12.500,00 | Valor Total R\$ 85.625,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura | Quantidade: 36.250,00 | Valor Total R\$ 248.312,50

Óleo Lubrificante 20 w 50.	Litro	350	R\$ 26,25	R\$ 9.187,50
----------------------------	-------	-----	-----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

7 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente | Quantidade: 0,00 | Valor Total R\$ 0,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 100,00 | Valor Total R\$ 2.625,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total R\$ 2.625,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura | Quantidade: 150,00 | Valor Total R\$ 3.937,50

Óleo Lubrificante 20 w 50.	Balde	120	R\$ 567,58	R\$ 68.109,60
----------------------------	-------	-----	------------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

8 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 8.513,70
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total R\$ 19.865,30
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total R\$ 11.351,60
Secretaria Municipal de Infraestrutura | Quantidade: 50,00 | Valor Total R\$ 28.379,00

Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	Litro	480	R\$ 30,93	R\$ 14.846,40
-----------------------------------	-------	-----	-----------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

9 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente | Quantidade: 0,00 | Valor Total R\$ 0,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 150,00 | Valor Total R\$ 4.639,50
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 80,00 | Valor Total R\$ 2.474,40
Secretaria Municipal de Infraestrutura | Quantidade: 250,00 | Valor Total R\$ 7.732,50

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	Balde	180	R\$ 442,97	R\$ 79.734,60
---	-------	-----	------------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente | Quantidade: 0,00 | Valor Total R\$ 0,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 90,00 | Valor Total R\$ 39.867,30
Secretaria Municipal de Infraestrutura | Quantidade: 90,00 | Valor Total R\$ 39.867,30

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	Balde	60	R\$ 442,97	R\$ 26.578,20
---	-------	----	------------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

11 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente | Quantidade: 0,00 | Valor Total R\$ 0,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30,00 | Valor Total R\$ 13.289,10
Secretaria Municipal de Infraestrutura | Quantidade: 30,00 | Valor Total R\$ 13.289,10

Óleo Lubrificante 10 w 40 Gasolina/Flex	Litro	270	R\$ 34,49	R\$ 9.312,30
---	-------	-----	-----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

12 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente | Quantidade: 40,00 | Valor Total R\$ 1.379,60
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 200,00 | Valor Total R\$ 6.898,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R\$ 1.034,70

Óleo Lubrificante 5 w 40 Gasolina.	Litro	225	R\$ 34,65	R\$ 7.796,25
------------------------------------	-------	-----	-----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

13 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente | Quantidade: 0,00 | Valor Total R\$ 0,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 200,00 | Valor Total R\$ 6.930,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 25,00 | Valor Total R\$ 866,25

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.	Balde	181	R\$ 494,65	R\$ 89.531,65
---	-------	-----	------------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

14 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente | Quantidade: 12,00 | Valor Total R\$ 5.935,80
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 75,00 | Valor Total R\$ 37.098,75
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 19,00 | Valor Total R\$ 9.398,35
Secretaria Municipal de Infraestrutura | Quantidade: 75,00 | Valor Total R\$ 37.098,75

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.	Balde	59	R\$ 494,65	R\$ 29.184,35
---	-------	----	------------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

15 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente | Quantidade: 3,00 | Valor Total R\$ 1.483,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 12.366,25			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 2.967,90			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 12.366,25			
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante GL 5 (140)	Balde	110	R\$ 595,18 R\$ 65.469,80
	balde com 20 litros.			
16	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 53,00 Valor Total R\$ 31.544,54			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 57,00 Valor Total R\$ 33.925,26			
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante GL 5 (140)	Balde	35	R\$ 595,18 R\$ 20.831,30
	balde com 20 litros.			
17	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 17,00 Valor Total R\$ 10.118,06			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 18,00 Valor Total R\$ 10.713,24			
	Óleo Lubrificante 2T(Dois tempos) 500ml	Unid.	350	R\$ 29,27 R\$ 10.244,50
18	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 350,00 Valor Total R\$ 10.244,50			
	Filtro de Óleo do Motor a Gasolina, PSL-55.	Unid.	180	R\$ 30,76 R\$ 5.536,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
19	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 615,20			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 615,20			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ 3.691,20			
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 615,20			
	Filtro de Óleo do Motor a Diesel, PSL-714.	Unid.	150	R\$ 36,87 R\$ 5.530,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
20	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.843,50			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.843,50			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.843,50			
	Óleo Lubrificante Motor a Diesel, Câmbio Sae GL 5-90.	Litro	300	R\$ 37,71 R\$ 11.313,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
21	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.771,00			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.885,50			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 5.656,50			
	Reagente ARLA - 32, com 20 litros.	Balde	120	R\$ 123,71 R\$ 14.845,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
22	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 3.711,30			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.237,10			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 9.896,80			
	Aditivo para Radiador, ante-ferrugem, álcool gasolina GNV flex diesel.	Litro	100	R\$ 24,11 R\$ 2.411,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
23	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 723,30			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 241,10			
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 482,20			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 964,40			
	Graxa Multifuncional para carro, com 20 litros.	Balde	25	R\$ 571,12 R\$ 14.278,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
24	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 5.711,20			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.855,60			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 5.711,20			
	Valor Total			R\$ 4.616.890,95

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.
- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

13. DA DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE O POSTO DE COMBUSTÍVEL E A SEDE DO MUNICÍPIO

- 13.1. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este município, pois, se a distância entre a sede do Município e o local da do abastecimento for maior que a determinada, a vantagem do "MAIOR DESCONTO" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.
- 13.2. Em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade; a empresa licitante vencedora deve possuir posto de combustível localizado numa distância máxima de raio de até 15 (quinze) Km da sede do município; a fim de evitar deslocamentos longos com gastos desnecessários para a Administração Pública.
- 13.3. Fica facultada ao licitante a apresentação de declaração de que possui posto de combustíveis localizados dentro da distância máxima permitida; no entanto poderá também a administração consultar mediante endereço da mesma para fins de comprovação de cumprimento dos requisitos dispostos.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

- Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 - 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
 - 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices

econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
 - 15.4.2. Licença da Agência Nacional do Petróleo (ANP), conforme Resolução ANP 12/2007;
 - 15.4.3. Certificado de posto revendedor;
- 15.5. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 15.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - 15.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

- 15.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:
- a) o abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;
 - b) a CONTRATANTE encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 20 (vinte) horas;
 - c) a CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Requisição/Autorização”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado;
 - d) a “Requisição/Autorização” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o abastecimento.
- 16.2. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 16.3. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 16.4. Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, no preenchimento da requisição do Serviço de Transportes, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.
- 16.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 16.6. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do

contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.



- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Ribamar Fiquene - MA, 26 de Janeiro de 2024



Luis Sabino Barros Guimarães
Secretário Municipal
078/2021



DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Cociflan Silva do Amarante
Prefeito Municipal

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA., no valor de R\$ 4.616.890,95 (quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Ribamar Fiquene - MA, 29 de Janeiro de 2024



Luis Sabino Barros Guimarães
Secretário Municipal
078/2021



AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Prezado(a),

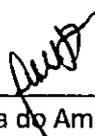
Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura do Processo de Contratação objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA., no valor R\$ 4.616.890,95 (quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Ressalta-se que a classificação orçamentária não se faz necessária nesta fase do procedimento, uma vez que a intenção do procedimento é apenas o Registro de Preços, que será informado somente no momento da formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme dispõe legislação vigente.

Fica **APROVADO** o Termo de Referência, Minutas de Edital e Contrato com o devido atesto de legalidade pelo Departamento Jurídico, como no processo se apresenta.

Remeta-se ao Agente de Contratação para o devido processamento.

Ribamar Fiquene - MA, 29 de Janeiro de 2024



Cociflan Silva do Amarante
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

PORTARIA Nº 242/2023

DESIGNA A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE RIBAMAR FIQUENE, NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, senhor Cociflan Silva do Amarante, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar Municipal nº 308/2023, bem como nos termos dos artigos 6º, inciso LX, 8º e 61, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Municipal nº 308/2023, com as seguintes funções:

I - Definir e organizar a ordem de prioridade das demandas dos órgãos do Poder Executivo encaminhadas à CLC;

II - Orientar e supervisionar a execução dos trabalhos pelo Agente de Contratação;

III - Submeter à autoridade competente os atos sujeitos à deliberação, nos termos da legislação federal;

IV - Responder aos órgãos de controle externo quando houver solicitação de informações sobre procedimentos licitatórios;

V - Acompanhar e orientar os Secretários na gestão dos contratos de suas respectivas competências;

VI - Realizar diligências para sanear processos licitatórios quando estiverem além da atribuição do Agente de Contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

VII - Abrir processo de aplicação de penalidade aos contratados por falha na execução contratual.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Coordenação de Licitações e Contratos – CLC:

I – JÉSSICA FERREIRA DOS SANTOS, servidora comissionada, portadora da cédula de identidade RG nº 0380012009-0 SSP/MA, e do CPF nº 051.266.693-89, exercerá a função de Coordenadora de Licitações e Contratos;

II – NÚBIA SILVEIRA BANDEIRA, servidor concursada, portaria nº 058/2002 e matrícula nº 330-1, portadora da cédula de identidade RG nº 016552142001-6 SSP/MA, e do CPF nº 926.452.913-68, exercerá a função de Membro Auxiliar da CLC;

III – KLELSON SOUZA BARBOSA, servidor concursado, portaria nº 117/2002 e matrícula nº 115-1, portador da cédula de identidade RG nº 17637093-5 SSP/MA, e do CPF nº 745.895.393-49, exercerá a função de Membro Auxiliar da CLC;

IV – RAEL DA CRUZ SILVA, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 0221456220027 SSP/MA, e do CPF nº 027.771.783-30, exercerá a função Agente de Contratação.

Art. 3º. São atribuições do Agente de Contratação:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

X - Encaminhar o processo devidamente instruído ao Coordenador para que seja submetido à autoridade competente;

XI - Propor a adjudicação e homologação;

XII - Exercer outras atribuições definidas em lei ou regulamento quando inerentes às licitações e contratos administrativos.

Art. 4º. A Coordenadora da CLC fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º. Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos a partir da assinatura desta até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JULHO DE 2023.


COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR
FIQUENE



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

No uso de minhas atribuições, em **29 de Janeiro de 2024**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 001/2024, originário do Processo Administrativo nº 0001/2024, que tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA., com valor total estimado em R\$ 4.616.890,95 (quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0001/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 4.616.890,95 (quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)

Ribamar Fiquene - MA, 29 de Janeiro de 2024

Rael da Cruz Silva
Pregoeiro
141/2022 – GAB

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 001/2024

Processo Administrativo Nº 0001/2024

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 4.616.890,95 (quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)



PORTAL UTILIZADO: Licitanet

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitanet.com.br

DATA: ____ de ____ de ____

HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Rael da Cruz Silva

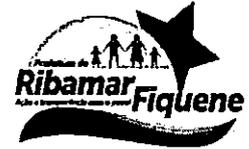


AUTORIDADE COMPETENTE

Cociflan Silva do Amarante

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

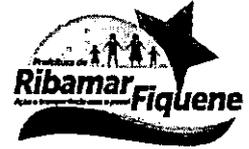


CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITANET" através do site www.licitanet.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

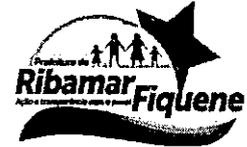
3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 - 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



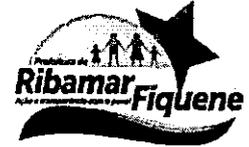
- de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

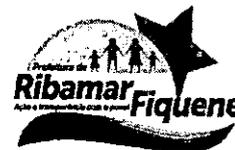
7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo,

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



- tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



- Julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitanet.com.br e vincularão os

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



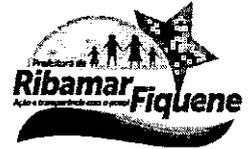
participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitanet.com.br e www.ribamarfiquene.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Ribamar Fiquene – MA, ___ de ___ de ___


Cociflan Silva de Amarante
Prefeito Municipal

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<<TERMO DE REFERÊNCIA>>

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / _____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 001/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0001/2024



OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ___ de _____ de ____

FINAL: ___ de _____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____/_____-

Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado.....

Nome Responsavel Contratado..., CPF nº _____

PREÂMBULO

Aos ___ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

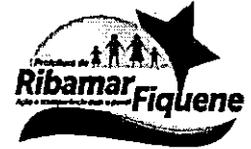
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Ribamar Fiquene – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 001/2024, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Ribamar Fiquene – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admnsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____/_____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação; e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

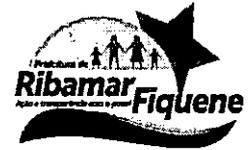
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ribamar Fiquene – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0001/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 4.616.890,95 (quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Ribamar Fiquene - MA, 5 de Fevereiro de 2024

Rael da Cruz Silva
Agente de Contratações
242/2023 – GAB



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Processo nº 01/2024 - RIBAMAR FIQUENE-MA

Parecer nº 01/2024 - PGM

Assunto: Análise da Minuta do Edital na forma Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preço. Possibilidade.

Fundamentação Legal: Lei nº 14133/2021 e suas alterações.

Ao Gabinete do Prefeito,

I- Relatório

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo nº 001/2024.

Instruíram os autos os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização de Demanda, pelo Secretário de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, solicitando reabertura de processo licitatório;
- b) Estudo Técnico Preliminar;

Dr. Daniel S. Amarante
DAB/MA 12.549



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- c) Pesquisa Preliminar de Preço;
- d) Justificativa da escolha do Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preço;
- e) Termo de referência;
- f) Aprovação de termo de referência;
- g) Autorização para prosseguir com a licitação;
- h) Mapa de Apuração de Preços (relatório de cotação);
- i) Minuta de edital e anexos;

Esses os fatos que merecem relato, **passo a opinar.**

II- Fundamentação jurídica

DA LICITAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7: A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

pública. E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que o abastecimento de veículos constitui-se necessidade comum a toda administração municipal, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possui os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, possuindo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso; X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica,



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço por item”, do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

E, ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

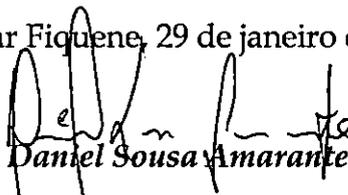
Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III- Conclusão

Ante o exposto, opina esta Procuradoria Jurídica que seja dada continuidade ao certame.

É o parecer que submetemos à "autorização" do Prefeito, sugerindo-se, após, o encaminhamento dos autos à CPL para as providências cabíveis.

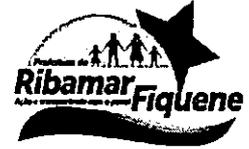
Ribamar Fiquene, 29 de janeiro de 2024.


Daniel Sousa Amarante

Procurador Geral do Município de Ribamar Fiquene-MA

OAB/MA nº 12.549

Matrícula nº 1346-1



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 001/2024

Processo Administrativo Nº 0001/2024

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura



OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 4.616.890,95 (quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)



PORTAL UTILIZADO: Licitanet

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitanet.com.br

DATA: 29 de fevereiro de 2024

HORÁRIO: 08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Rael da Cruz Silva

AUTORIDADE COMPETENTE

Cociflan Silva do Amarante



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITANET" através do site www.licitanet.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 - 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos



- de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.



- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado



em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



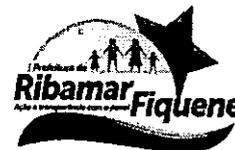
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais



bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto



- no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo,



- tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela



Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de



- juízo, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
 - 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
 - 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
 - 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida



Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo



de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitanet.com.br e vincularão os



participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. . Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitanet.com.br e www.ribamarfiquene.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Ribamar Fiquene – MA, 09 de fevereiro de 2024


Cociflan Silva do Amarante
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.616.890,95 (quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa reais e noventa e cinco centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum.	Litro	120.000	R\$ 5,94	R\$ 712.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
1	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 18.750,00 Valor Total R\$ 111.375,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 18.750,00 Valor Total R\$ 111.375,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 45.000,00 Valor Total R\$ 267.300,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 18.750,00 Valor Total R\$ 111.375,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 18.750,00 Valor Total R\$ 111.375,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina Comum.	Litro	40.000	R\$ 5,94	R\$ 237.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
2	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 6.250,00 Valor Total R\$ 37.125,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6.250,00 Valor Total R\$ 37.125,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15.000,00 Valor Total R\$ 89.100,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 6.250,00 Valor Total R\$ 37.125,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 6.250,00 Valor Total R\$ 37.125,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel Comum B S500	Litro	135.000	R\$ 6,45	R\$ 870.750,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
3	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60.000,00 Valor Total R\$ 387.000,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 75.000,00 Valor Total R\$ 483.750,00				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel Comum B S500	Litro	45.000	R\$ 6,45	R\$ 290.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
4	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20.000,00 Valor Total R\$ 129.000,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 25.000,00 Valor Total R\$ 161.250,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10 Aditivado	Litro	221.250	R\$ 6,85	R\$ 1.515.562,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente | Quantidade: 7.500,00 | Valor Total R\$ 51.375,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 67.500,00 | Valor Total R\$ 462.375,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 37.500,00 | Valor Total R\$ 256.875,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura | Quantidade: 108.750,00 | Valor Total R\$ 744.937,50

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-10 Aditivado	Litro	73.750	R\$ 6,85	R\$ 505.187,50
--	-------	--------	----------	----------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

6 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente | Quantidade: 2.500,00 | Valor Total R\$ 17.125,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 22.500,00 | Valor Total R\$ 154.125,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 12.500,00 | Valor Total R\$ 85.625,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura | Quantidade: 36.250,00 | Valor Total R\$ 248.312,50

Óleo Lubrificante 20 w 50.	Litro	350	R\$ 26,25	R\$ 9.187,50
----------------------------	-------	-----	-----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

7 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente | Quantidade: 0,00 | Valor Total R\$ 0,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 100,00 | Valor Total R\$ 2.625,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total R\$ 2.625,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura | Quantidade: 150,00 | Valor Total R\$ 3.937,50

Óleo Lubrificante 20 w 50.	Balde	120	R\$ 567,58	R\$ 68.109,60
----------------------------	-------	-----	------------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

8 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 8.513,70
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total R\$ 19.865,30
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total R\$ 11.351,60
Secretaria Municipal de Infraestrutura | Quantidade: 50,00 | Valor Total R\$ 28.379,00

Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	Litro	480	R\$ 30,93	R\$ 14.846,40
-----------------------------------	-------	-----	-----------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

9 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente | Quantidade: 0,00 | Valor Total R\$ 0,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 150,00 | Valor Total R\$ 4.639,50
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 80,00 | Valor Total R\$ 2.474,40
Secretaria Municipal de Infraestrutura | Quantidade: 250,00 | Valor Total R\$ 7.732,50

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	Balde	180	R\$ 442,97	R\$ 79.734,60
---	-------	-----	------------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente | Quantidade: 0,00 | Valor Total R\$ 0,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 90,00 | Valor Total R\$ 39.867,30
Secretaria Municipal de Infraestrutura | Quantidade: 90,00 | Valor Total R\$ 39.867,30

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	Balde	60	R\$ 442,97	R\$ 26.578,20
---	-------	----	------------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

11 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente | Quantidade: 0,00 | Valor Total R\$ 0,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30,00 | Valor Total R\$ 13.289,10
Secretaria Municipal de Infraestrutura | Quantidade: 30,00 | Valor Total R\$ 13.289,10

Óleo Lubrificante 10 w 40 Gasolina/Flex	Litro	270	R\$ 34,49	R\$ 9.312,30
---	-------	-----	-----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

12 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente | Quantidade: 40,00 | Valor Total R\$ 1.379,60
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 200,00 | Valor Total R\$ 6.898,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total R\$ 1.034,70

Óleo Lubrificante 5 w 40 Gasolina.	Litro	225	R\$ 34,65	R\$ 7.796,25
------------------------------------	-------	-----	-----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

13 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente | Quantidade: 0,00 | Valor Total R\$ 0,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 200,00 | Valor Total R\$ 6.930,00
Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 25,00 | Valor Total R\$ 866,25

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.	Balde	181	R\$ 494,65	R\$ 89.531,65
---	-------	-----	------------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

14 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente | Quantidade: 12,00 | Valor Total R\$ 5.935,80
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 75,00 | Valor Total R\$ 37.098,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 19,00 Valor Total R\$ 9.398,35				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 75,00 Valor Total R\$ 37.098,75				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.	Balde	59	R\$ 494,65	R\$ 29.184,35
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
15	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 1.483,95				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 12.366,25				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 2.967,90				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 12.366,25				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante GL 5 (140) balde com 20 litros.	Balde	110	R\$ 595,18	R\$ 65.469,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
16	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 53,00 Valor Total R\$ 31.544,54				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 57,00 Valor Total R\$ 33.925,26				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante GL 5 (140) balde com 20 litros.	Balde	35	R\$ 595,18	R\$ 20.831,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
17	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 17,00 Valor Total R\$ 10.118,06				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 18,00 Valor Total R\$ 10.713,24				
	Óleo Lubrificante 2T(Dois tempos) 500ml	Unid.	350	R\$ 29,27	R\$ 10.244,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
18	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 350,00 Valor Total R\$ 10.244,50				
	Filtro de Óleo do Motor a Gasolina, PSL-55.	Unid.	180	R\$ 30,76	R\$ 5.536,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
19	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 615,20				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 615,20				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ 3.691,20				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 615,20				
	Filtro de Óleo do Motor a Diesel, PSL-714.	Unid.	150	R\$ 36,87	R\$ 5.530,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
20	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.843,50				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.843,50				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.843,50				
	Óleo Lubrificante Motor a Diesel, Câmbio Sae GL 5-90.	Litro	300	R\$ 37,71	R\$ 11.313,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
21	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.771,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.885,50				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 5.656,50				
	Reagente ARLA - 32, com 20 litros.	Balde	120	R\$ 123,71	R\$ 14.845,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
22	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 3.711,30				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.237,10				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 9.896,80				
	Aditivo para Radiador, ante-ferrugem, álcool gasolina GNV flex diesel.	Litro	100	R\$ 24,11	R\$ 2.411,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
23	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 723,30				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 241,10				



Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total R\$ 482,20

Secretaria Municipal de Infraestrutura | Quantidade: 40,00 | Valor Total R\$ 964,40

Graxa Multifuncional para carro, com 20 litros.

Balde

25

R\$ 571,12

R\$ 14.278,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

24 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente | Quantidade: 0,00 | Valor Total R\$ 0,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 10,00 | Valor Total R\$ 5.711,20

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 5,00 | Valor Total R\$ 2.855,60

Secretaria Municipal de Infraestrutura | Quantidade: 10,00 | Valor Total R\$ 5.711,20

Valor Total

R\$ 4.616.890,95

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;



- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

13. DA DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE O POSTO DE COMBUSTÍVEL E A SEDE DO MUNICÍPIO

- 13.1. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este município, pois, se a distância entre a sede do Município e o local da do abastecimento for maior que a determinada, a vantagem do “MAIOR DESCONTO” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.
- 13.2. Em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade; a empresa licitante vencedora deve possuir posto de combustível localizado numa distância máxima de raio de até 15 (quinze) Km da sede do município; a fim de evitar deslocamentos longos com gastos desnecessários para a Administração Pública.
- 13.3. Fica facultada ao licitante a apresentação de declaração de que possui posto de combustíveis localizados dentro da distância máxima permitida; no entanto poderá também a administração consultar mediante endereço da mesma para fins de comprovação de cumprimento dos requisitos dispostos.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.



15. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



- aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;



- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$



- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.2. Licença da Agência Nacional do Petróleo (ANP), conforme Resolução ANP 12/2007;
- 15.4.3. Certificado de posto revendedor;
- 15.5. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 15.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:



- a) o abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;
 - b) a CONTRATANTE encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 20 (vinte) horas;
 - c) a CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Requisição/Autorização", conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado;
 - d) a "Requisição/Autorização" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o abastecimento.
- 16.2. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 16.3. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 16.4. Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, no preenchimento da requisição do Serviço de Transportes, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.
- 16.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 16.6. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.



- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____/_____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 001/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0001/2024



OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____/_____/_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____

PREÂMBULO

Aos ___ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no



edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.



3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Ribamar Fiquene – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 001/2024, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Ribamar Fiquene – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____/____/____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ribamar Fiquene – MA, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 29 de Fevereiro de 2024 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br.

Ribamar Fiquene - MA, 9 de Fevereiro de 2024

Rael da Cruz Silva

Pregoeiro

Portaria 260/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR
FIQUENE – MA****AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.**

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 29 de Fevereiro de 2024 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Ribamar Fiquene - MA, 9 de Fevereiro de 2024. Rael da Cruz Silva, Agente de Contratações.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 29 de Fevereiro de 2024 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Ribamar Fiquene - MA, 9 de fevereiro de 2024. Rael da Cruz Silva, Pregoeiro. Portaria 260/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR.. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 04 de Março de 2024 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Ribamar Fiquene - MA, 9 de Fevereiro de 2024. Rael da Cruz Silva, Pregoeiro, Portaria 260/2024.

CERTIFICADO**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER**

EXTRATO DO CERTIFICADO DO MÉRITO ESPORTIVO Nº 076/2023– SEDEL. SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL. EXTRATO DO CERTIFICADO DO MÉRITO ESPORTIVO Nº 076/2023 – SEDEL - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER. NOME DO PROJETO: ATLETA SOFIA DUAILIBE - NATAÇÃO. TIPO DO PROJETO: SOCIAL

ESPORTIVO. PROPONENTE: 27.582.153 CESAR RODRIGO PEREIRA ARAUJO CNPJ: 27.582.153/0001-40 VALOR AUTORIZADO PARA CAPTAÇÃO: R\$ 169.689,14 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos) PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097858/2023. AMPARO LEGAL: Lei nº 9.436, de 15.08.2011; Decreto nº. 27.730, de 18.10.2011. DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023. PRAZO DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO: 19.12.2024. ASSINATURAS: Marcellus Ribeiro Alves – Secretário de Estado da Fazenda; Naldir de Jesus Vale Lopes - Secretário de Estado do Esporte e Lazer, Francisco Ranon David de Sousa – Presidente – CAPEI - Comissão de Análise de Projetos Esportivos Incentivados e Miguel Ribeiro Pereira – Representante do. São Luís (MA), 08 de fevereiro de 2024. Publique-se com efeito retroativo à data da assinatura do certificado de mérito esportivo. NALDIR DE JESUS VALE LOPES – Secretário de Estado do Esporte e Lazer.

COMUNICAÇÕES**MIRADOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
CARVÃO LTDA
CNPJ Nº 36.935.406/0002-94**

A empresa Mirador Indústria e Comércio de Carvão Ltda, inscrita no CNPJ de nº 36.935.406/0002-94, torna público, que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais – a Licença de Operação-LO, para fins de atividade de de Carvoejamento de material lenhoso na Fazenda Vale do rio Ourive I,II,III,IV,v e VI, localizada na Zona Rural do Município de Barra do Corda - MA, conforme processo nº 178401/2024.

**POSTO MOREIRA CAROLINA LTDA
CNPJ Nº 50.965.249/0001-00**

Torna público que REQUEREU da SEMA/MA, Licença de Operação, para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, com sede na RODOVIA BR 010, nº 03, KM 03 LETRA B, BAIRRO CIBRAZEM, CAROLINA/MA em 2024, conforme dados no E-Processos nº 021341/2024.

**CAIUVA AGROPECUÁRIA LTDA
CNPJ Nº 16.864.087/0001-85**

Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Outorga de Direito de Uso do Brejo Uruçu para a atividade de irrigação de grãos da Fazenda Santa Rosa e Rosilar, localizada no município de Balsas – MA, conforme o processo nº 138072/2024.

**PAULO ANTÔNIO RICKLI
CPF Nº 694.484.349-87**

Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Outorga de Direito de Uso do Brejo do Meio para a atividade de irrigação de grãos da Fazenda Santos E Outras, localizada no município de Balsas – MA, conforme o processo nº 372072/2024.

Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Outorga de Direito de Uso do Brejo Uruçu para a atividade de irrigação de grãos da Fazenda São José E Outras, localizada no município de Balsas – MA, conforme o processo nº 151022/2024.

Tempo de tela aumentou mais de 50% entre as crianças desde 2020, diz estudo

Especialista enumera os prejuízos dessa exposição para o desenvolvimento infantil

Em meio à rotina cheia de compromissos, em que os pais precisam trabalhar fora e cuidar das crianças em casa, a televisão, o tablet e os telefones celulares costumam ser "aliados" na hora de distrair os pequeninos enquanto os responsáveis cuidam das demais tarefas no lar. Porém, um estudo publicado pelo Instituto de Pesquisa do Hospital Infantil de Alberta (Canadá)

junto às Universidades de Calgary (Canadá) e College Dublin (Irlanda) alerta que as telas não são tão parceiras assim. De acordo com a pesquisa, o tempo em frente aos computadores, tablets, televisores e smartphones aumentou mais de 50% entre os anos de 2020 e 2022. Os dados coletados identificaram que a média de tempo de tela entre as crianças passou de 162 para 246 minu-

tos diários. Isso significa que hoje em dia as crianças passam mais de quatro horas por dia na companhia desses dispositivos eletrônicos.

A coordenadora do curso de Psicologia da Facimp Wyden, Rosemar Andrade, afirma que esse longo tempo de exposição pode causar males ao desenvolvimento da criança. "Pesquisas divulgadas recentemente observam uma piora na qualidade de vida infantil. O impacto deste excesso de telas vai desde a saúde física até a emocional, afetando também as áreas cognitivas, socioafetivas, linguísticas e psicomotoras", explica. A especialista ressalta que, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a recomendação é que crianças de até um ano de idade não tenham contato com o mundo digital e que, dos dois aos cinco anos, o tempo liberado seja de, no máximo um hora por dia, sempre sob a vigilância de um adulto.

"A primeira infância é extremamente importante. Esse

é o momento em que cada pequenino vai viver e experimentar tudo aquilo que tem direito. Nós, adultos, temos o dever de proteger essa criança e orientá-la para que tenha as melhores experiências. Nada substitui o toque, o olhar, o contato com os pais, o cheiro, os amiguinhos, passar por todos esses momentos que são essenciais no processo de aprendizagem", reforça. A especialista diz ainda que esses estímulos rápidos por meio das telas induzem a uma produção elevada de dopamina, o que pode causar prejuízos. "A dopamina é um neurotransmissor que eleva o nível de todas as funcionalidades. Quando está baixo, pode causar depressão, entre outros transtornos. Mas quando está muito elevado, pode desencadear alterações cardiovasculares e no sistema nervoso", acrescenta.

Outro fator preocupante e também já identificado em estudos é a relação das longas horas de exposição e o



Divulgação

Especialista afirma que esse longo tempo de exposição pode causar males ao desenvolvimento da criança

atraso na comunicação verbal e não-verbal. Rosemar esclarece que ficar em frente às telas de forma passiva desencadeia uma série de impactos prejudiciais ao desenvolvimento cognitivo. De acordo com a especialista, o crescimento saudável requer que o indivíduo tenha uma participação ativa no processo. A criança deve ser estimulada a explorar o ambiente, brincar e realizar atividades

psicomotoras. "Esse atraso linguístico acontece, também, porque a criança, embora quieta e 'hipnotizada', acaba por não se comunicar, sem interagir com os colegas ou com a família. O indivíduo fica ali, 'preso' em uma imensidão de imagens e movimentos repetitivos, estímulos rápidos e inapropriados para a idade, intoxicando o cérebro e dificultando o processo de desenvolvimento", finaliza. (Elainy Castro - Cores Comunicação)

GESSÉ SABINO LEITE
CPF 060.227.151-72

GESSÉ SABINO LEITE - CPF 060.227.151-72. Toma público que obtiver junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMA/MA, em São Luís, a Licença Única Ambiental de Regularização (LIUAR) sob o número do e-processo 93252/2022, para atividade Agroindustrial da propriedade: Fazenda Castelo, município de Ponto Franco - MA, zona rural, sob as coordenadas - Lat: 06°23'02,07" S e Long: 47°13'02,11" O - PORTO FRANCO - MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, no ano escolar de 2024 (dois mil e vinte e quatro), de acordo com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e Resolução CD/FNDE nº 021/2021. DATA DE ABERTURA: 07 de Março de 2024, às 08:30 horas. ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro - Sítio Novo - MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.sitioovono.ma.gov.br ou mediante solicitação à SEMED e o pagamento no valor de R\$ 10,00 (dez reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo - MA. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA Secretária Municipal de Educação

VAGAS DISPONÍVEIS NO SINE

Currículo para: agsine@curriculum.com.br
Fone: (99) 99164-2050.

FISCAL DE PREVENÇÃO E PERDAS
TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
ALINHADOR
PEDREIRO DE ACABAMENTO
CARPINTEIRO FORRADOR
TORNEIRO
DOMESTICA
TRESADOR
JUDANTE DE CARGA E DESCARGA
ATENDENTE DE LOJA
AUXILIAR DE LIMPEZA
COSTUREIRA
FIEL DE DEPÓSITO
SECRETARIA
AUXILIAR DE COZINHA
VAGAS P/ PESSOA COM DEFICIÊNCIA
OPERADOR DE LOJA
AUXILIAR DE RH
AUXILIAR DE COZINHA
ATENDENTE DE TELEMARKETING
ATENDENTE
AUXILIAR DE VENDAS

Os interessados devem procurar o SINE, munidos de documentos pessoais e Carteira de trabalho assinada com a referida área pleiteada a partir das 7h até às 13h na Rua Maranhão nº 538, Centro, esquina com a Rua Luís Domingues.

SES convoca população para enfrentamento à dengue e outras arboviroses



Marcos Sampaio

Saúde reforça a importância de eliminar os criadouros do mosquito

Com o tema "Pequenas atitudes fazem a diferença no combate ao mosquito", a Secretaria de Estado da Saúde (SES) aposta na conscientização como estratégia de enfrentamento ao mosquito Aedes aegypti, transmissor das arboviroses Dengue, Chikungunya e Zika Vírus. Além de incentivar novos comportamentos no dia a dia, a mobilização reforça a importância da eliminação dos criadouros do mosquito.

"As arboviroses apresentam sazonalidade correspondendo ao período de aumento da temperatura e chuvas, que ocorre no primeiro semestre de cada ano. Devido às alterações climáticas, como El Niño, o início desse período de sazonalidade foi retardado, porém, com previsão de au-

mento de casos", disse a chefe do Departamento de Epidemiologia e Controle de Doenças da SES, Monique Maia.

Para combater a dengue e as outras arboviroses, a melhor forma é impedir o nascimento do mosquito Aedes aegypti. Segundo o coordenador do Programa de Controle das Arboviroses da SES, Jorge Moraes, o combate ao mosquito Aedes deve ser diário, uma vez que 75% dos focos de proliferação do mosquito estão dentro das residências. "São vários os locais onde o mosquito pode se criar. Pode ser atrás de uma geladeira em cima dos compressores, nos muros onde há gargalos de vidro, assim como no lixo descartado erroneamente, a exemplo dos copos descartáveis e garrafas de bebida, bem

como vasilhas de água dos animais e dos jarros de plantas", enfatizou o coordenador.

É importante também ficar atento aos tonéis, caixas, barris e calhas de chuva. No momento do descarte das sobras em sacos plásticos, as lixeiras devem ficar fechadas e manter garrafas de vidro e latinhas de boca para baixo e guardar pneus em locais cobertos. É importante também que a pessoa faça uso de repelentes, sendo assim uma eficaz medida preventiva e protetiva.

De acordo com o médico infectologista Bernardo Bastos Witzlin, é importante estar alerta ao aparecimento dos sintomas de dengue, chikungunya e zika. "Os sintomas clássicos da dengue são febre, dor de cabeça, dor atrás dos olhos, dor no corpo como um todo, principalmente nos músculos. Nos casos mais graves, a doença costuma ocorrer entre o terceiro e o sétimo dia e os sintomas desse tipo normalmente são tontura, vômitos que não passam, dor muito intensa na barriga. Nestes casos, independentemente de onde o paciente for atendido, ele vai ser encaminhado para uma unidade

de urgência e emergência para ter um tratamento mais de perto", explicou o médico infectologista.

Vacina
A ministra da Saúde, Nísia Trindade, acompanhou a abertura da campanha de imunização na sexta-feira (9) para a faixa de 10 a 11 anos em Brasília. O processo vai avançar de acordo com entresados do imunizante. No Maranhão, as cidades de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar, Raposa e Alcântara foram as escolhidas.

De acordo com o Ministério da Saúde, o público-alvo inicial, de 10 a 14 anos, foi acordado entre os conselhos representantes dos secretários de saúde estaduais e municipais, seguindo a recomendação da Câmara Técnica de Assessoramento em Imunização (CTAI) e da Organização Mundial da Saúde (OMS). O esquema de imunização vai avançar progressivamente, conforme novos lotes forem entregues pelo laboratório fabricante. (SECOM)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 29 de Fevereiro de 2024 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Ribamar Fiquene - MA, 9 de Fevereiro de 2024. Rael da Cruz Silva, Agente de Contratações.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 04 de Março de 2024 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Ribamar Fiquene - MA, 9 de Fevereiro de 2024. Rael da Cruz Silva, Pregoeiro, Portaria 260/2024.

o progresso
- 83 DE MARÇO DE 1970 -

REPRESENTANTES
Imperatriz (MA) - Arreguiânia (TO)
Deposário: Rua Comercial, Rua Amazonas 55 + Imperatriz (MA) - Cep: 65.941-520
Telefones: (99) 98118-0558 e 99894-0043
São Paulo (SP) - ESSE Publicações e Comunicação S.C. Ltda. - R. Apuruz, 429 Conj. 209 - Paraisópolis - Cep: 01533-003 - Fone: (11) 32794-430 - Fone: (11) 3867-0071
Rio de Janeiro (RJ) - ESSE Publicações e Comunicação S.C. Ltda. - Praça do Flamengo, 933 - Bl. B - Port. 10 - CEP: 22202-002 - Fone: (21) 2275-1141
Belo Horizonte (MG) - ESSE Publicações e Comunicação S.C. Ltda. - Rua 13 de Maio, 201 - Bl. O - Sala 745 - Belo Horizonte - Cep: 30330-000 - Fone: (61) 3335-1922

Editado por OPROGRESSONET Sistema Integrado de Comunicação Digital Ltda. Rua Amazonas, 55 Centro - Imperatriz - MA - Cep 65.901-520
Registro no NFZ sob o nº 82314237

o progresso



James Dean Martins dos Santos
Membro da CPL

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: c065f78b88d2da67f737bd3dae3ac996

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2024. Referente ao Processo Administrativo nº 423.27.06/2023-PMR, Pregão Eletrônico nº 024/2023 e Ata de Registro de Preços nº 04/2024. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representado pela Sra. **ELISANGELA DA SILVA HARRES,** nomeada pela Portaria nº 468/2021. **CONTRATADA: INDÚSTRIA GAS NEW LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.626.638/0001-91, neste ato representada pelo Sr. Fernando Silva Costa. **OBJETO: Aquisição de recargas de gás oxigênio,** para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura de Riachão/MA. **VALOR: R\$ 628.220,00 (seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
ÓRGÃO: 04 FMS	UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde	
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo	
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
ÓRGÃO: 04 FMS	UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.302.0210.2-055 - Manutenção do atendimento de média e alta complexidade MAC	
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo	
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo	
3.3.90.30.00.00 - 621(0000) - Material de Consumo	

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024. DATA ASSINATURA: 9 de fevereiro de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: adc30f2d2e6cc1f3b4453f372252fe1e

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 28-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
Processo Adm: Nº 447.02.10/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Riachão/MA, Empresas vencedoras valor total: R\$ 348.966,77 (trezentos e quarenta e oito mil e novecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos): VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA-LTDA (39822881000161) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 182.200,00 (cento e oitenta e dois mil e duzentos reais). RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (50867070000110) com os lotes: 4 no valor total de R\$ 5.165,99 (cinco mil e cento e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos). RAMER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (39832121000135) com os lotes: 2, 3, 5 no valor total de R\$ 161.600,78 (cento e sessenta e um mil e seiscentos reais e setenta e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE RIACHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações,

resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
RIACHÃO (MA), quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024
RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: ad13655d5f4af4fe2b7e9571704aa439

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 29 de Fevereiro de 2024 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Ribamar Fiquene - MA, 9 de Fevereiro de 2024. Rael da Cruz Silva, Agente de Contratações.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 3946b36238cc2b9540861724c252cd9d

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 29 de Fevereiro de 2024 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Ribamar Fiquene - MA, 9 de fevereiro de 2024. Rael da Cruz Silva, Pregoeiro.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: a3f39abe90d54ab595250a697309c259

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024



MUNICÍPIO DE RIBAMAR
FIQUENE/MA

Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor



Fornecedor : 50.075.733/0001-63 - 50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA

Item 7

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
7	Óleo Lubrificante 20 w 50.	350,00	Litro	lubrax	litro	R\$ 26,10	R\$ 9.135,00

Total: R\$9.135,00

Item 8

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
8	Óleo Lubrificante 20 w 50.	120,00	Balde	lubrax	litro	R\$ 560,00	R\$ 67.200,00

Total: R\$67.200,00

Item 9

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
9	Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	480,00	Litro	dulub	litro	R\$ 30,85	R\$ 14.808,00

Total: R\$14.808,00

Item 10

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
10	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	180,00	Balde	norbrax	balde	R\$ 435,00	R\$ 78.300,00

Total: R\$78.300,00

Item 11

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
11	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	60,00	Balde	norbrax	balde	R\$ 435,00	R\$ 26.100,00

Total: R\$26.100,00

Item 14

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
14	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.	181,00	Balde	deiton	balde	R\$ 485,00	R\$ 87.785,00
							Total: R\$87.785,00

Item 15

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
15	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.	59,00	Balde	deiton	balde	R\$ 485,00	R\$ 28.615,00
							Total: R\$28.615,00

Item 16

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
16	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante GL 5 (140) balde com 20 litros.	110,00	Balde	lubrax	balde	R\$ 585,00	R\$ 64.350,00
							Total: R\$64.350,00

Item 17

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
17	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante GL 5 (140) balde com 20 litros.	35,00	Balde	lubrax	balde	R\$ 585,00	R\$ 20.475,00
							Total: R\$20.475,00

Item 18

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
18	Óleo Lubrificante 2T(Dois tempos) 500ml	350,00	Unid.	lubrax	und	R\$ 29,10	R\$ 10.185,00
							Total: R\$10.185,00

Item 19

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
19	Filtro de Óleo do Motor a Gasolina, PSL-55.	180,00	Unid.	teofil	und	R\$ 30,50	R\$ 5.490,00
Total: R\$5.490,00							

Item 20

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
20	Filtro de Óleo do Motor a Diesel, PSL-714.	150,00	Unid.	teofil	und	R\$ 36,50	R\$ 5.475,00
Total: R\$5.475,00							

Item 21

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
21	Óleo Lubrificante Motor a Diesel, Câmbio Sae GL 5-90.	300,00	Litro	radnak	litro	R\$ 37,10	R\$ 11.130,00
Total: R\$11.130,00							

Item 22

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
22	Reagente ARLA - 32, com 20 litros.	120,00	Balde	active	balde	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
Total: R\$14.400,00							

Item 23

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
23	Aditivo para Radiador, ante-ferrugem, álcool gasolina GNV flex diesel.	100,00	Litro	douprah	litro	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
Total: R\$2.400,00							

Item 24

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
24	Graxa Multifuncional para carro, com 20 litros.	25,00	Balde	unigrax	balde	R\$ 570,00	R\$ 14.250,00
Total: R\$14.250,00							

Total Geral: R\$460.098,00



MUNICÍPIO DE RIBAMAR
FIQUENE/MA

Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor



Fornecedor : 04.168.810/0001-02 - J ZEMF COMERCIO LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum.	120.000,00	Litro	shell	shell	R\$ 5,94	R\$ 712.800,00
Total: R\$712.800,00							

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina Comum.	40.000,00	Litro	shell	shell	R\$ 5,94	R\$ 237.600,00
Total: R\$237.600,00							

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel Comum B S500	135.000,00	Litro	shell	shell	R\$ 6,45	R\$ 870.750,00
Total: R\$870.750,00							

Item 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel Comum B S500	45.000,00	Litro	shell	shell	R\$ 6,45	R\$ 290.250,00
Total: R\$290.250,00							

Item 5

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10 Aditivado	221.250,00	Litro	shell	shell	R\$ 6,85	R\$ 1.515.562,50
Total: R\$1.515.562,50							

Item 6

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-10 Aditivado	73.750,00	Litro	shell	shell	R\$ 6,85	R\$ 505.187,50
Total: R\$505.187,50							

Item 7

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
7	Óleo Lubrificante 20 w 50.	350,00	Litro	lubrax	lubrax	R\$ 26,25	R\$ 9.187,50
Total: R\$9.187,50							

Item 8

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
8	Óleo Lubrificante 20 w 50.	120,00	Balde	lubrax	lubrax	R\$ 567,58	R\$ 68.109,60
Total: R\$68.109,60							

Item 9

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
9	Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	480,00	Litro	lubrax	lubrax	R\$ 30,93	R\$ 14.846,40
Total: R\$14.846,40							

Item 10

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
10	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	180,00	Balde	lubrax	lubrax	R\$ 442,97	R\$ 79.734,60
Total: R\$79.734,60							

Item 11

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
11	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	60,00	Balde	lubrax	lubrax	R\$ 442,97	R\$ 26.578,20
Total: R\$26.578,20							

Item 12

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
12	Óleo Lubrificante 10 w 40 Gasolina/Flex	270,00	Litro	lubrax	lubrax	R\$ 34,49	R\$ 9.312,30
Total: R\$9.312,30							

Item 13

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
13	Óleo Lubrificante 5 w 40 Gasolina.	225,00	Litro	lubrax	lubrax	R\$ 34,65	R\$ 7.796,25
Total: R\$7.796,25							

Item 14

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
14	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.	181,00	Balde	lubrax	lubrax	R\$ 494,65	R\$ 89.531,65
Total: R\$89.531,65							

Item 15

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
15	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.	59,00	Balde	lubrax	lubrax	R\$ 494,65	R\$ 29.184,35
Total: R\$29.184,35							

Item 16

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
16	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante GL 5 (140) balde com 20 litros.	110,00	Balde	lubrax	lubrax	R\$ 595,18	R\$ 65.469,80
Total: R\$65.469,80							

Item 17

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
17	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante GL 5 (140) balde com 20 litros.	35,00	Balde	lubrax	lubrax	R\$ 595,18	R\$ 20.831,30
Total: R\$20.831,30							

Item 18

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
18	Óleo Lubrificante 2T(Dois tempos) 500ml	350,00	Unid.	lubrax	lubrax	R\$ 29,27	R\$ 10.244,50
Total: R\$10.244,50							

Item 19

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
19	Filtro de Óleo do Motor a Gasolina, PSL-55.	180,00	Unid.	tecfill	tecfill	R\$ 30,76	R\$ 5.536,80
Total: R\$5.536,80							

Item 20

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
20	Filtro de Óleo do Motor a Diesel, PSL-714.	150,00	Unid.	tecfill	tecfill	R\$ 36,87	R\$ 5.530,50
Total: R\$5.530,50							

Item 21

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
21	Óleo Lubrificante Motor a Diesel, Câmbio Sae GL 5-90.	300,00	Litro	lubrax	lubrax	R\$ 37,71	R\$ 11.313,00
Total: R\$11.313,00							

Item 22

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
22	Reagente ARLA - 32, com 20 litros.	120,00	Balde	arla	arla	R\$ 123,71	R\$ 14.845,20
Total: R\$14.845,20							

Item 23

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
23	Aditivo para Radiador, ante-ferrugem, álcool gasolina GNV flex diesel.	100,00	Litro	motofix	motofix	R\$ 24,11	R\$ 2.411,00
Total: R\$2.411,00							

Item 24

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
24	Graxa Multifuncional para carro, com 20 litros.	25,00	Balde	petrona	petrona	R\$ 571,12	R\$ 14.278,00

Total: R\$14.278,00**Total Geral: R\$4.616.890,95**

POSTO MIX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA

Prezado Senhor,

Eu, JOEL ZEMF, inscrito no CPF Nº 646.293.412-34, residente e domiciliado na Cidade de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, Declaro de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Ribamar Fiquene – MA, 28 de fevereiro de 2024



J ZEMF COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 04.168.810/0001-02
JOEL ZEMF
CPF Nº 646.293.412-34

CNPJ nº 04.168.810/0001-02

ENDEREÇO: AV. João Boures, 125, Centro, Ribamar Fiquene - MA, CEP: 65.938-000

POSTO MIX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

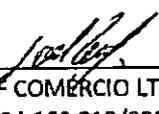
DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

Prezado Senhor,

A empresa J ZEMF COMÉRCIO LTDA (POSTO MIX), inscrita no CNPJ nº 04.168.810/0001-02, sediada na AV. João Boures, 125, Centro, Ribamar Fiquene - MA, CEP: 65.938-000, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr. JOEL ZEMF, inscrito no CPF Nº 646.293.412-34, declara para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

Ribamar Fiquene – MA, 28 de fevereiro de 2024



J ZEMF COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 04.168.810/0001-02
JOEL ZEMF
CPF Nº 646.293.412-34

CNPJ nº 04.168.810/0001-02
ENDEREÇO: AV. João Boures, 125, Centro, Ribamar Fiquene - MA, CEP: 65.938-000

POSTO MIX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

Prezado Senhor,

A empresa J ZEMF COMÉRCIO LTDA (POSTO MIX), inscrita no CNPJ nº 04.168.810/0001-02, sediada na AV. João Boures, 125, Centro, Ribamar Fiquene - MA, CEP: 65.938-000, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr. JOEL ZEMF, inscrito no CPF Nº 646.293.412-34, declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

Ribamar Fiquene – MA, 28 de fevereiro de 2024



J ZEMF COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 04.168.810/0001-02
JOEL ZEMF
CPF Nº 646.293.412-34

POSTO MIX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

Prezado Senhor,

A empresa J ZEMF COMÉRCIO LTDA (POSTO MIX), inscrita no CNPJ nº 04.168.810/0001-02, sediada na AV. João Boures, 125, Centro, Ribamar Fiquene - MA, CEP: 65.938-000, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr. JOEL ZEMF, inscrito no CPF Nº 646.293.412-34, declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

Ribamar Fiquene – MA, 28 de fevereiro de 2024



J ZEMF COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 04.168.810/0001-02
JOEL ZEMF
CPF Nº 646.293.412-34

CNPJ nº 04.168.810/0001-02
ENDEREÇO: AV. João Boures, 125, Centro, Ribamar Fiquene - MA, CEP: 65.938-000

POSTO MIX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

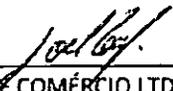
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

Prezado Senhor,

A empresa J ZEMF COMÉRCIO LTDA (POSTO MIX), inscrita no CNPJ nº 04.168.810/0001-02, sediada na AV. João Boures, 125, Centro, Ribamar Fiquene - MA, CEP: 65.938-000, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr. JOEL ZEMF, inscrito no CPF Nº 646.293.412-34, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Ribamar Fiquene – MA, 28 de fevereiro de 2024



J ZEMF COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 04.168.810/0001-02
JOEL ZEMF
CPF Nº 646.293.412-34

CNPJ nº 04.168.810/0001-02

ENDEREÇO: AV. João Boures, 125, Centro, Ribamar Fiquene - MA, CEP: 65.938-000

POSTO MIX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA

Prezado Senhor,

A empresa J ZEMF COMÉRCIO LTDA (POSTO MIX), inscrita no CNPJ nº 04.168.810/0001-02, sediada na AV. João Boures, 125, Centro, Ribamar Fiquene - MA, CEP: 65.938-000, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr. JOEL ZEMF, inscrito no CPF Nº 646.293.412-34, declara, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Ribamar Fiquene – MA, 28 de fevereiro de 2024



J ZEMF COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 04.168.810/0001-02
JOEL ZEMF
CPF Nº 646.293.412-34

CNPJ nº 04.168.810/0001-02
ENDEREÇO: AV. João Boures, 125, Centro, Ribamar Fiquene - MA, CEP: 65.938-000

POSTO MIX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

A empresa J ZEMF COMÉRCIO LTDA (POSTO MIX), inscrita no CNPJ nº 04.168.810/0001-02, sediada na AV. João Boures, 125, Centro, Ribamar Fiquene - MA, CEP: 65.938-000, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr. JOEL ZEMF, inscrito no CPF Nº 646.293.412-34, DECLARA, que tomou os conhecimentos de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ribamar Fiquene – MA, 28 de fevereiro de 2024



J ZEMF COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 04.168.810/0001-02
JOEL ZEMF
CPF Nº 646.293.412-34

CNPJ nº 04.168.810/0001-02
ENDEREÇO: AV. João Boures, 125, Centro, Ribamar Fiquene - MA, CEP: 65.938-000

POSTO MIX

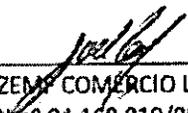
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXIII, DA CF/88

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

A empresa J ZEMF COMÉRCIO LTDA (POSTO MIX), inscrita no CNPJ nº 04.168.810/0001-02, sediada na AV. João Boures, 125, Centro, Ribamar Fiquene - MA, CEP: 65.938-000, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr. JOEL ZEMF, inscrito no CPF Nº 646.293.412-34, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Ribamar Fiquene – MA, 28 de fevereiro de 2024



J ZEMF COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 04.168.810/0001-02
JOEL ZEMF
CPF Nº 646.293.412-34

CNPJ nº 04.168.810/0001-02

ENDEREÇO: AV. João Boures, 125, Centro, Ribamar Fiquene - MA, CEP: 65.938-000

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Eu, JOÃO JOSE SILVA DE SOUZA, contador, inscrito no CPF nº 772.940.093-68, RG nº 0336710320078 SESP/MA, CRC/MA 09405, profissional contábil responsável pela empresa J ZEMF COMÉRCIO LTDA (POSTO MIX), inscrita no CNPJ nº 04.168.810/0001-02, DECLARO, mediante o item 15.3.3 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, e que meu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão. Declaro que a escrituração referente ao período está regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidade.

Mirinzal/MA, 28 de fevereiro de 2024.

JOAO JOSE SILVA DE SOUZA:77294009368 Assinado de forma digital
por JOAO JOSE SILVA DE
SOUZA:77294009368

JOÃO JOSE SILVA DE SOUZA
Contador
(CRC/MA: 09405)

Alteração e Transformação de Empresário Individual em LTDA UNIPESSOAL

Pelo presente instrumento particular de alteração, **JOEL ZEMF**, brasileiro, solteiro, empresário, Cascavel – PR, nascido aos 26/02/1979, residente e domiciliado à Rua Wanderley Ferraz, SN, Centro, Ribamar Fiquene - MA, CEP:65.938-000, portador do RG 0303311940 GEJUSPC-MA e CPF: 646.293.412-34, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL**, que gira sob a denominação social de **J. ZENF - COM**, com sede na AV João Boures, 125, Centro, Ribamar Fiquene - Ma, CEP: 65.938-000, com ato constitutivo registrado na JUCEMA sob nº 21101197478, inscrita no CNPJ: 04.168.810/0001-02, resolve transformar seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da Empresa Individual ora transformada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **J ZEMF COMÉRCIO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta Empresa Individual, ora transformada, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), passa a constituir o capital social da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, ora constituída.

Para tanto, firmam em ato contínuo, o "Contrato Social", o qual se obrigam mutuamente na condição de sócios.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

JOEL ZEMF, brasileiro, solteiro, empresário, Cascavel – PR, nascido aos 26/02/1979, residente e domiciliado à Rua Wanderley Ferraz, SN, Centro, Ribamar Fiquene - MA, CEP:65.938-000, portador do RG 0303311940 GEJUSPC-MA e CPF: 646.293.412-34, Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal adotará o seguinte nome empresarial: **J ZEMF COMÉRCIO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal terá sua sede no seguinte endereço: AV João Boures, 125, Centro, Ribamar Fiquene - Ma, CEP: 65.938-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade limitada unipessoal terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividade Principal: **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES** (CNAE: 4731-8/00), **COMÉRCIO AVAREJISTA DE LUBRIFICANTES** (CNAE: 4732-6/00), **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS** (CNAE: 4930-2/03, **RESTAURANTES E SIMILARES** (CNAE: 5611-2/01), **HOTEIS** (CNAE: 5510-8/01).

Alteração e Transformação de Empresário Individual em LTDA UNIPESSOAL

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades a partir de 09/11/2020 e seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) em moeda corrente do País,

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida pelo sócio único **JOEL ZEMF**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Ribamar Fiquene - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

E, por estar assim constituída, assina o presente instrumento particular, em via única.

RIBAMAR FIQUENE – MA, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOEL ZEMF



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J ZEMF COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64629341234	JOEL ZEMF

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2021 08:53 SOB Nº 21201187211.
PROTOCOLO: 211477850 DE 09/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109014861. CNPJ DA SEDE: 04168810000102.
NIRE: 21201187211. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/12/2021.
J ZEMF COMERCIO LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.188.810/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2000
NOME EMPRESARIAL J ZEMF COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO MIX	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 55.10-8-01 - Hotéis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOAO BOURES	NÚMERO 125	COMPLEMENTO *****
CEP 65.938-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBAMAR FIQUENE
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MIXCONSTRUCOESRF@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3586-1036/ (99) 8136-6116	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/02/2024 às 17:42:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Maranhão
Secretaria de Administração
SINTEGRA/ICMS
Consultas Públicas do Sistema de Estado do Maranhão
Secretaria de Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 04.168.810/0001-02 Inscrição Estadual: 12.504752-5
Razão Social: J.ZEMF.COMERCIO.LTDA
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE JOAO BOURES
Número: 125 Complemento:
Bairro: CENTRO
Município: RIBAMAR FIQUENE UF: MA
CEP: 65938000 DDD: Telefone: 35861036

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
5510801	HOTÉIS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 14/10/2019

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAEs): 15/09/2016 - (Devido emissão voluntária),
EDF a partir de: 15/09/2016,
CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 21/02/2024

Número da Consulta:

Retornar Consulta Imprimir



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene
CNPJ: 01.598.547/0001-01
Av. Principal, S/N - Centro, Ribamar Fiquene-MA

ALVARÁ

2024

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 036

NOME: POSTO MIX

CPF:

RAZÃO SOCIAL: J. ZEMF - COMÉRCIO

CNPJ: 04.168.810/0001-02

RAMO DE ATIVIDADE: 47.31-8-00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

ENDEREÇO: AV JOAO BOURES, Nº 125 CENTRO

OBSERVAÇÕES: ANEXO IV, TABELA XIII, ITEM 2.34 CTM

DATA:

21/02/2024

VALIDADE:

31/12/2024

Prefeitura Mun. de Ribamar Fiquene
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Vitória da Silva Pacheco
ASSESSORA ESPECIAL
PRF. RIBAMAR FIQUENE
PORT. 038/2022 - GAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
Assessora Especial de Planejamento

Prefeitura Mun. de Ribamar Fiquene
CNPJ: 01.598.547/0001-01



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J ZEMF COMERCIO LTDA
CNPJ: 04.168.810/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:35:36 do dia 25/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2024.

Código de controle da certidão: **B9D1.117A.4708.93FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 065900/24

Data da

21/02/2024 10:05:05

Inscrição Estadual: 125047525

CPF/CNPJ: 04168810000102

Razão Social: J ZEMF COMERCIO LTDA

Endereço: AVE JOAO BOURES, 125 CEP: 65938000 - CENTRO

Telefone: (99)35861036

Município: RIBAMAR FIQUENE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da Lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 013351/24

Data da

21/02/2024 10:05:35

Inscrição Estadual: 125047525

CPF/CNPJ:04168810000102

Razão Social: J ZEMF COMERCIO LTDA

Endereço: AVE JOAO BOURES, 125 CEP: 65938000 - CENTRO

Telefone: (99)35861036

Município: RIBAMAR FIQUENE

UF: MA

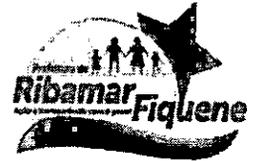
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciada pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/02/2024 10:05:35



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

CERTIDÃO NEGATIVA ÚNICA DE DÉBITOS

Certificamos após a realização das necessárias buscas nos assentamentos existentes nesta Prefeitura, a requerimento de parte interessada, que não existe qualquer pendência de débitos de nossa competência, inscritos ou não na dívida ativa, até a presente data, de responsabilidade da empresa, J.ZEMF.COM, CNPJ: 04.168.810/0001-02, localizado na Avenida João Boueres, Centro.- razão pela qual expedo na forma da lei, a presente **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**, com validade de 90 dias, reservando, todavia, a este Município, o direito de cobrar eventuais e/ou futuros débitos que porventura venham aparecer de responsabilidade do(s) mesmo(s).

Ribamar Fiquene - MA, 21 de Fevereiro de 2024.

Juvenal de Sousa
Sec. de Economia e Finanças
Portaria 004/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

CERTIDÃO NEGATIVA ÚNICA DE DÉBITOS

Certificamos após a realização das necessárias buscas nos assentamentos existentes nesta Prefeitura, a requerimento de parte interessada, que não existe qualquer pendência de débitos de nossa competência, inscritos ou não na dívida ativa, até a presente data, de responsabilidade da empresa, **J.ZEMF.COM**, CNPJ: 04.168.810/0001-02, localizado na Avenida João Boueres, Centro.- razão pela qual expede na forma da lei, a presente **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**, com validade de 90 dias, reservando, todavia, a este Município, o direito de cobrar eventuais e/ou futuros débitos que porventura venham aparecer de responsabilidade do(s) mesmo(s).

Ribamar Fiquene - MA, 21 de Fevereiro de 2024.

Juvenal de Sousa
Sec. de Economia e Finanças
Portaria 004/2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.168.810/0001-02
Razão Social: J ZENF COM
Endereço: AVGOIAS / CENTRO / RIBAMAR FIQUENE / MA / 65938-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2024 a 07/03/2024

Certificação Número: 2024020718380030241800

Informação obtida em 21/02/2024 10:04:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Montes Altos

CERTJUDONE-VNMA - 142024
Código de validação: B3AF65792C

Número da guia: 24054401001719959.

SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas em nossos Arquivos dos Feitos referentes às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Curatela, Ausência e Criminal, a partir do mês de Dezembro de 1997 até a presente data, constatei a **INEXISTÊNCIA** de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **J. ZENF - COM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. Nº 04.168.810/0001-02, com sede na avenida João Boures, Bairro: Centro, nº 125, Ribamar Fiquene/MA.

CERTIFICO mais, que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Montes Altos/MA. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição ao meu cargo, no Fórum Des. Mário Ferraz, nesta cidade de Montes Altos, Estado do Maranhão, aos 21 de fevereiro de 2024. Eu, Janete Maria Saraiva Simão, Secretária Judicial, o fiz digitar e assino.

Montes Altos/MA 21 de fevereiro de 2024.

JANETE MARIA SARAIVA SIMÃO
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Montes Altos
Matrícula 165274



CERTJUDONE-VNMA - 142024 / Código: B3AF65792C
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Montes Altos

Documento assinado. MONTES ALTOS, 21/02/2024 09:15 (JANETE MARIA SARAIVA SIMÃO)



CERTJUDONE-VNMA - 142024 / Código: B3AF65792C
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

J ZEMF COMERCIO LTDA

ORTEC C

CNPJ: 04168810000102

Nire: 21201187211

09/11/2000

AV JOAO BOURES, Nº 125 CENTRO, CEP: 65938-000

Ribamar Figueira MA

Balanco Patrimonial de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário: 1 Folha: 1

Descrição	Classificação	Exercicio Atual
Ativo	1	**1.648.736,16D
Circulante	1.1	**1.517.291,64D
Disponível	1.1.01	*****40.053,73D
Numerários em caixa	1.1.01.01	*****22.256,23D
Caixa (25)	1.1.01.01.01	22.256,23D
Banco conta movimento	1.1.01.02	*****1,00D
Banco Bradesco S/A (32)	1.1.01.02.02	1,00D
Aplicações	1.1.01.03	*****17.796,50D
Aplicações Banco Bradesco (56)	1.1.01.03.02	17.796,50D
Adiantamentos	1.1.05	**1.172.889,81D
Adiantamentos Diversos	1.1.05.03	**1.172.889,81D
Outros Adiantamentos (161)	1.1.05.03.02	592.889,81D
Adiantamentos para Distribuição de Lucros (171)	1.1.05.03.03	580.000,00D
Estoques	1.1.08	****304.348,10D
Mercadorias para Revenda	1.1.08.01	****304.348,10D
Mercadorias Tributadas (320)	1.1.08.01.07	304.348,10D
Ativo Não Circulante	1.2	****131.444,52D
Imobilizado	1.2.03	****182.480,00D
Máquinas e equipamentos	1.2.03.03	****182.480,00D
Máquinas e equipamentos (470)	1.2.03.03.01	182.480,00D
Móveis e utensílios	1.2.03.05	*****3.207,13D
Móveis e Utensílios (490)	1.2.03.05.01	3.207,13D
Depreciação Acumulada	1.2.04	*****54.242,61C
Depreciação Acumulada Imobilizado	1.2.04.01	*****54.242,61C

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Ribamar Figueira, 31 de dezembro de 2022.

 JOEL ZEMF
 Administrador
 CPF: 64629341234

 JOAO JOSE SILVA DE SOUZA
 Contador
 CPF: 772.940.093-68 CRC: 09405
 RG: 0338710320078 SESP - MA

J ZEMF COMERCIO LTDA

ORTEC C

CNPJ: 04168810000102

Nire: 21201187211

09/11/2000

AV JOAO BOURES, Nº 125 CENTRO, CEP: 65938-000

Ribamar Fiquene MA

Balanco Patrimonial de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário: 1 Folha: 2

Descrição	Classificação	Exercício Atual
(-) Depreciação Acum. Aquis. Máquinas e Equipament (4	1.2.04.01.03	53.328,59C
(-) Depreciação Acum. Aquis. Móveis e Utensílios (575)	1.2.04.01.05	914,02C

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Ribamar Fiquene, 31 de dezembro de 2022.

JOEL ZEMF
Administrador
CPF: 64629341234

JOAO JOSE SILVA DE SOUZA
Contador
CPF:772.940.093-68 CRC: 09405
RG:0338710320078 SESP - MA

Descrição	Classificação	Exercicio Atual
Passivo	2	**1.648.736,16C
Circulante	2.1	*****10.456,17C
Tributos e Contribuições	2.1.05	*****8.994,73C
Tributos e Contribuições	2.1.05.01	*****8.994,73C
INSS à Recolher (801)	2.1.05.01.02	557,53C
FGTS à Recolher (802)	2.1.05.01.03	137,45C
IRPJ à Recolher (807)	2.1.05.01.08	1.509,05C
CSLL à Recolher (808)	2.1.05.01.09	6.790,70C
Obrigações com Pessoal	2.1.06	*****1.461,44C
Salários	2.1.06.01	*****1.461,44C
Salários a Pagar (940)	2.1.06.01.01	1.461,44C
Patrimônio líquido	2.3	**1.638.279,99C
Capital Social	2.3.01	****100.000,00C
Capital Social (1176)	2.3.01.01	100.000,00C
Reservas	2.3.02	**1.175.820,58C
Reservas de Lucros / Sobras / Superávits	2.3.02.03	**1.175.820,58C
Reserva de Lucros a Realizar (1265)	2.3.02.03.04	1.175.820,58C
Lucro/Prejuízos Acumulados ou Resultado	2.3.03	****362.459,41C
Prejuízos/Déficits Acumulados	2.3.03.01	****362.459,41C
Lucros/Superávits Apurados (1335)	2.3.03.01.01	1.599.368,88C
Prejuízos Acumulados (1340)	2.3.03.01.02	1.236.909,47D

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Ribamar Fiquene, 31 de dezembro de 2022.

JOEL ZEMF
Administrador
CPF: 64629341234

JOAO JOSE SILVA DE SOUZA
Contador
CPF: 772.940.093-68 CRC: 09405
RG: 0338710320078 SESP - MA

55800 - J ZEMF COMERCIO LTDA

ORTEC C.

CNPJ: 04168810000102

Nire: 21201187211

Data: 09/11/2000

Diário: 1

AV JOAO BOURES, 125

CENTRO

65938000

Ribamar Fiq MA

Folha: 2

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2022

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			2.566.172,00C
Revenda de Mercadorias	3.1.01.01.02	1420	2.566.136,18C
Bonificação	3.1.01.01.03	1421	35,82C
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA			0,00C
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			2.566.172,00C
(-) CUSTOS DIRETOS			1.820.311,29D
Custos das Mercadorias Vendidas	4.1.01.01.01	1725	1.802.335,02D
Salários e ordenados	4.1.01.01.04	1755	17.976,27D
(-) CUSTO PESSOAL APLICADO			14.252,27D
13º Salário	4.3.01.02.04	1900	264,33D
Rescisões	4.3.01.03.01	1935	6.766,93D
Previdência Social	4.3.01.04.01	1960	5.774,19D
FGTS	4.3.01.04.02	1965	1.446,82D
(-) DESPESAS OPERACIONAIS			335.547,84D
Honorários de Consultoria	4.3.02.01.03	2040	6.710,00D
Luz	4.3.03.01.08	2096	697,48D
Material de Uso Consumo	4.3.03.02.04	43	7.969,15D
Despesas Diversas	4.3.03.02.06	2132	32.587,36D
Combustível	4.3.03.03.04	2160	278.299,50D
Depreciações	4.3.03.07.01	2245	9.284,35D
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS			32.833,91D
IRPJ	4.4.01.01.07	2381	5.969,82D
CSSL	4.4.01.01.08	2382	26.864,09D
(-) DESPESAS FINANCEIRAS			767,28D
Juros	4.5.04.01.01	2555	83,98D
Despesas Bancárias	4.5.04.01.05	2130	683,30D
(-) DESPESAS PATRIMONIAIS			0,00C
RECEITAS FINANCEIRAS			0,00C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

Ribamar Fiquene, 31 de dezembro de 2022.

JOEL ZEMF
Administrador
CPF:64629341234

JOAO JOSE SILVA DE SOUZA
Contador
CPF:772.940.093-68 CRC: 09405
RG:0336710320078 SESP/MA

55800 - J ZEMF COMERCIO LTDA

ORTEC C.

Página 5 de 6

CNPJ: 04168810000102
AV JOAO BOLRES, 125

Nire: 21201187211

Data: 09/11/2000

CENTRO

65938000

Ribamar Fiq: MA

Diário: 1
Folha: 3

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2022

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CS			362.459,41C
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO			362.459,41C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

Ribamar Fiquene, 31 de dezembro de 2022.

JOEL ZEMF
Administrador
CPF: 64629341234

JOAO JOSE SILVA DE SOUZA
Contador
CPF: 772.940.093-68 CRC: 09405
RG: 0336710320078 SESP/MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J ZEMF COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64629341234	JOEL ZEMF
77294009368	JOAO JOSE SILVA DE SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2024 14:49 SOB Nº 20240230752.
PROTOCOLO: 240230752 DE 21/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402403889. CNPJ DA SEDE: 04168810000102.
NIRE: 21201187211. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/02/2024.
J ZEMF COMERCIO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

J ZEMF COMERCIO LTDA

ORTECO

CNPJ: 04168810000102

NIRE: 21201187211

09/11/2000

AV JOAO BOURES, Nº 125 CENTRO, CEP: 65938-000

Ribamar Fiquene

MA

Diário: 1 Folha: 1

Balanco Patrimonial de 01/01/2023 até 31/12/2023

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Ativo	I	**2.393.776,15D
Circulante	1.1	**2.271.615,98D
Disponível	1.1.01	*****60.716,33D
Numerários em caixa	1.1.01.01	*****50.280,80D
Caixa (25)	1.1.01.01.01	50.280,80D
Banco conta movimento	1.1.01.02	*****235,53D
Banco Bradesco S/A (32)	1.1.01.02.02	1,00D
Banco do Nordeste do Brasil (35)	1.1.01.02.05	234,53D
Aplicações	1.1.01.03	*****10.200,00D
Aplicação Bradesco Invest Fácil (11229)	1.1.01.03.06	10.200,00D
Adiantamentos	1.1.05	**1.872.889,81D
Adiantamentos Diversos	1.1.05.03	**1.872.889,81D
Outros Adiantamentos (161)	1.1.05.03.02	592.889,81D
Adiantamentos para Distribuição de Lucros (171)	1.1.05.03.03	1.280.000,00D
Estoques	1.1.08	****338.009,84D
Mercadorias para Revenda	1.1.08.01	****338.009,84D
Mercadorias Tributadas (320)	1.1.08.01.07	338.009,84D
Ativo Não Circulante	1.2	****122.160,17D
Imobilizado	1.2.03	****185.687,13D
Máquinas e equipamentos	1.2.03.03	****182.480,00D
Máquinas e equipamentos (470)	1.2.03.03.01	182.480,00D
Móveis e utensílios	1.2.03.05	*****3.207,13D
Móveis e Utensílios (490)	1.2.03.05.01	3.207,13D
Depreciação Acumulada	1.2.04	*****63.526,96C

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.
Ribamar Fiquene, 31 de Dezembro de 2023

JOEL ZEMF
Administrador
CPF: 64629341234

JOAO JOSE SILVA DE SOUZA
Contador
CPF: 772.940.093-68 CRC: 09405
RG: 0338710320078 SESP - MA

J ZEMF COMERCIO LTDA

ORTEC O

CNPJ: 04168810000102

NIRE: 21201187211

09/11/2000

AV JOAO BOURES, Nº 125 CENTRO, CEP: 65938-000

Ribamar Fiquene

MA

Diário: 1

Folha: 2

Balanço Patrimonial de 01/01/2023 até 31/12/2023

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Depreciação Acumulada Imobilizado	1.2.04.01	*****63.526,96C
(-) Depreciação Acum. Aquis. Máquinas e Equipament (5	1.2.04.01.03	62.452,59C
(-) Depreciação Acum. Aquis. Móveis e Utensílios (575)	1.2.04.01.05	1.074,37C

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.
Ribamar Fiquene, 31 de Dezembro de 2023

JOEL ZEMF
Administrador
CPF: 64629341234

JOAO JOSE SILVA DE SOUZA
Contador
CPF: 772.940.093-68 CRC: 09405
RG: 0338710320078 SESP - MA

J ZEMF COMERCIO LTDA

CNPJ: 04168810000102

NIRE: 21201187211

09/11/2000

ORTEC G

AV JOAO BOURES, Nº 125 CENTRO, CEP: 65938-000

Ribamar Fiquene

MA

Diário: 1

Folha: 3

Balanco Patrimonial de 01/01/2023 até 31/12/2023

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Passivo	2	**2.393.776,15C
Circulante	2.1	****396.986,27C
Fornecedores	2.1.01	****232.502,58C
Fornecedores Nacionais	2.1.01.01	****232.502,58C
HOT BEL COMERCIAL LTDA (2436)	2.1.01.01.39	2.531,17C
AMAZONAS DO BRASIL COM E REPRESENTAcao	2.1.01.01.46	2.662,00C
ALESAT COMBUSTIVEIS S.A (5698)	2.1.01.01.99	216.520,80C
NOVUM DISTRIBUIDORA - FILIAL MARANHAO (2.1.01.01.99	10.788,61C
Empréstimos p/ capital de giro	2.1.03	****142.946,65C
Empréstimos Bancários	2.1.03.02	****142.946,65C
Empréstimo Banco do Bradesco (10605)	2.1.03.02.04	142.946,65C
Tributos e Contribuições	2.1.05	*****18.511,18C
Tributos e Contribuições	2.1.05.01	*****18.511,18C
INSS à Recolher (801)	2.1.05.01.02	2.063,49C
FGTS à Recolher (802)	2.1.05.01.03	308,58C
IRPJ à Recolher (807)	2.1.05.01.08	2.934,38C
CSLL à Recolher (808)	2.1.05.01.09	13.204,73C
Obrigações com Pessoal	2.1.06	*****3.025,86C
Salários	2.1.06.01	*****3.025,86C
Salários a Pagar (940)	2.1.06.01.01	3.025,86C
Patrimônio líquido	2.3	**1.996.789,88C
Capital Social	2.3.01	****100.000,00C
Capital Social (1176)	2.3.01.01	100.000,00C
Reservas	2.3.02	**1.538.279,99C

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.
Ribamar Fiquene, 31 de Dezembro de 2023

JOEL ZEMF
Administrador
CPF: 64629341234

JOAO JOSE SILVA DE SOUZA
Contador
CPF: 772.940.093-68 CRC: 09405
RG: 0338710320078 SESP - MA

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Reservas de Lucros / Sobras / Superávits	2.3.02.03	**1.538.279,99C
Reserva de Lucros a Realizar (1265)	2.3.02.03.04	1.538.279,99C
Lucro/Prejuizos Acumulados ou Resultado	2.3.03	****358.509,89C
Prejuizos/Déficits Acumulados	2.3.03.01	****358.509,89C
Lucros/Superávits Apurados (1335)	2.3.03.01.01	358.509,89C

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.
Ribamar Fiquene, 31 de Dezembro de 2023

JOEL ZEMF
Administrador
CPF: 64629341234

JOAO JOSE SILVA DE SOUZA
Contador
CPF: 772.940.093-68 CRC: 09405
RG: 0338710320078 SESP - MA

CNPJ: 04168810000102
AV JOAO BOURES, 125Nire: 21201187211
CENTROData: 09/11/2000
65938000

Ribamar Fiquene MA

Diário: 1
Folha: 5

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2023

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			2.172.138,03C
Revenda de Mercadorias	3.1.01.01.02	1420	2.172.005,71C
Bonificação	3.1.01.01.03	1421	132,32C
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA			0,00C
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			2.172.138,03C
(-) CUSTOS DIRETOS			1.723.337,34D
Custos das Mercadorias Vendidas	4.1.01.01.01	1725	1.694.490,30D
Salários e ordenados	4.1.01.01.04	1755	28.847,04D
(-) CUSTO PESSOAL APLICADO			16.035,28D
13º Salário	4.3.01.02.04	1900	1.007,52D
Rescisões	4.3.01.03.01	1935	3.462,91D
Previdência Social	4.3.01.04.01	1960	9.125,87D
FGTS	4.3.01.04.02	1965	2.438,98D
(-) DESPESAS OPERACIONAIS			39.649,64D
Honorários de Consultoria	4.3.02.01.03	2040	1.520,00D
Material de Uso Consumo	4.3.03.02.04	43	1.439,60D
Despesas Diversas	4.3.03.02.06	2132	27.405,69D
Depreciações	4.3.03.07.01	2245	9.284,35D
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS			28.670,48D
IRPJ	4.4.01.01.07	2381	5.212,81D
CSSL	4.4.01.01.08	2382	23.457,67D
(-) DESPESAS FINANCEIRAS			5.935,40D
Juros	4.5.04.01.01	2555	1.775,30D
Despesas Bancárias	4.5.04.01.05	2130	4.160,10D
(-) DESPESAS PATRIMONIAIS			0,00C
RECEITAS FINANCEIRAS			0,00C
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CS			358.509,89C
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO			358.509,89C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

Ribamar Fiquene, 31 de dezembro de 2023.

JOEL ZEMF
Administrador
CPF: 64629341234

JOAO JOSE SILVA DE SOUZA
Contador
CPF: 772.940.093-68 CRC: 09405
RG: 0336710320078 SESP/MA

J ZEMF COMERCIO LTDA

CNPJ: 04168810000102 NIRE: 21201187211 Data: 09/11/2000

Endereço: AV JOAO BOURES, Nº 125 CENTRO, CEP: 65938-000, CENTRO, Ribamar Fiquene, MA

Análise Econômica e Financeira de 01/01/2023 até 31/12/2023

ORTEC CONTABILIDADE LTDA

Diário: 1

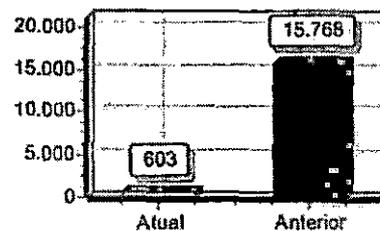
Folha:

6

Solvência Geral

Ativo	2.393.776,15	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	396.986,27	= 6,03

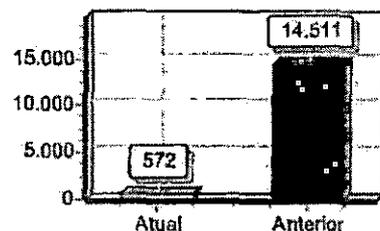
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 603 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	2.271.615,98	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	396.986,27	= 5,72

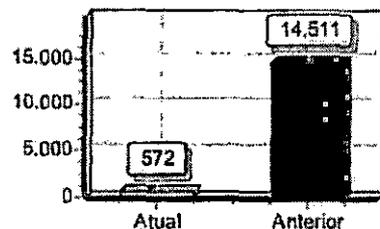
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$5,72 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	2.271.615,98	
<hr/>		
Passivo Circulante	396.986,27	= 5,72

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$5,72 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Ribamar Fiquene, 31 de dezembro de 2023.

JOEL ZEMF
Administrador
CPF: 64629341234

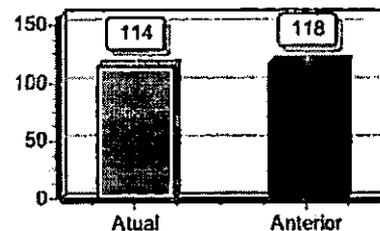
JOAO JOSE SILVA DE SOUZA
Contador
CPF: 772.940.093-68 CRC: 09405

J ZEMF COMERCIO LTDA CNPJ: 04168810000102 NIRE: 21201187211 Data: 09/11/2000 Endereço: AV JOAO BOURES, Nº 125 CENTRO, CEP: 65938-000, CENTRO, Ribamar Fiquene, MA Análise Econômica e Financeira de 01/01/2023 até 31/12/2023	ORTEC CONTABILIDADE LTDA Diário: 1 Folha: 7
---	--

Liquidez de Recursos Próprios

Ativo Circulante - Passivo Circulante	1.874.629,71	
Patrimônio Líquido	1.638.279,99	= 1,14

Quanto maior, melhor. A dependência de capitalização a curto prazo é de 114%

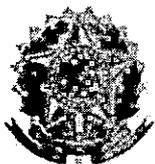


Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Ribamar Fiquene, 31 de dezembro de 2023.

JOEL ZEMF
 Administrador
 CPF: 64629341234

JOAO JOSE SILVA DE SOUZA
 Contador
 CPF: 772.940.093-68 CRC: 09405



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J ZEMF COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64629341234	JOEL ZEMF
77294009368	JOAO JOSE SILVA DE SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2024 14:35 SOB Nº 20240230779.
PROTOCOLO: 240230779 DE 21/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402401746. CNPJ DA SEDE: 04168810000102.
NIRE: 21201187211. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/02/2024.
J ZEMF COMERCIO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ba.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01



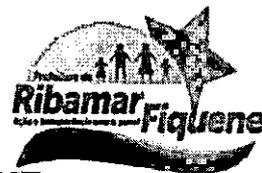
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa J ZEMF COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.168.810/0001-02, estabelecida na Av. Joao Boures, 125, na cidade de Ribamar Fiquene- MA, forneceu satisfatoriamente a esta secretaria, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, ref. ao Ata de Registro de Preços nº 001/2021.

Registramos ainda, que a empresa citada cumpriu fielmente com os prazos e quantidades contratadas, entregando 100% do que foi solicitado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	QUANT.
Gasolina Comum.	5.664
Óleo Diesel S-10 Aditivado.	2.242
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	QUANT.
Gasolina Comum.	13.919
Óleo Diesel Comum B S500.	48.470
Óleo Diesel S-10 Aditivado.	47.946
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	QUANT.
Gasolina Comum.	7.362,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CASA DOS CONSELHOS)	QUANT.
Gasolina Comum.	3.155,00
SECRETARIA DE SAÚDE	QUANT.
Gasolina Comum.	25.079
Óleo Diesel S-10 Aditivado.	21.150
SECRETARIA DE SAÚDE (EPIDEMIOLOGIA)	QUANT.
Gasolina Comum.	5.895
Óleo Diesel S-10 Aditivado.	0
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDEB 30%)	QUANT.
Gasolina Comum.	1.128
Óleo Diesel Comum B S500.	6.863
Óleo Diesel S-10 Aditivado.	2.723
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MDE)	QUANT.
Gasolina Comum.	8.040
Óleo Diesel Comum B S500.	31.401
Óleo Diesel S-10 Aditivado.	30.349
TOTAL POR COMBUSTÍVEL FORNECIDO EM 2023	QUANT. LTS
Gasolina Comum.	70.243
Óleo Diesel Comum B S500.	86.734



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Óleo Diesel S-10 Aditivado.	104.410
-----------------------------	---------

FORNEC. DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	QUANT.
Óleo Lubrificante 20 w 50 (Litro).	75
Óleo Lubrificante 20 w 50 (Balde).	25
Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel. (Litro)	125
Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel. (Balde)	60
Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.(Balde)	50
Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.(Litro)	50
Óleo Lubrificante GL 5 (140) balde com 20 litros.	38
Óleo Lubrificante 2 T (dois tempos), 250ml.	200
Óleo Lubrificante 2 T (dois tempos), 5000ml.	175
Filtro de Óleo do Motor a Diesel, PSL-714.	25
Óleo Lubrificante Motor a Diesel, Câmbio Sae GL 5-90. (Litro)	75
Óleo Lubrificante Motor a Diesel, Câmbio Sae GL 5-90. (Balde)	30
Reagente ARLA - 32, com 20 litros.	40
Aditivo para Radiador, ante-ferrugem, álcool gasolina GNV flex diesel.	25
Graxa Multifuncional para carro, com 20 litros.	10

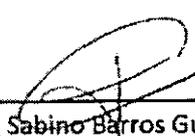
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	QUANT.
Óleo Lubrificante 20 w 50 (Balde).	7
Óleo Lubrificante 10 w 40 motor gasolina/flex.	20
Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica(Balde).	7
Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica(Litro).	10
Filtro de Óleo do Motor a Gasolina, PSL-55.	10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	QUANT.
Óleo Lubrificante 20 w 50. (Litro)	50
Óleo Lubrificante 20 w 50. (Balde)	17
Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel. (Litro)	75
Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel. (Balde)	60
Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.(Balde)	50
Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.(Litro)	75
Óleo Lubrificante GL 5 (140) balde com 20 litros.	35
Filtro de Óleo do Motor a Gasolina, PSL-55.	10
Filtro de Óleo do Motor a Diesel, PSL-714.	25
Óleo Lubrificante Motor a Diesel, Câmbio Sae GL 5-90. (Litro)	50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Óleo Lubrificante Motor a Diesel, Câmbio Sae GL 5-90. (Balde)	20
Reagente ARLA - 32, com 20 litros	15
Aditivo para Radiador, ante-ferrugem, álcool gasolina GNV flex diesel.	25
Graxá Multifuncional para carro, com 20 litros.	5
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	QUANT.
Óleo Lubrificante 5 w 40, motor gasolina/flex.	12
Óleo Lubrificante 10 w 40, motor Gasolina/flex.	15
Filtro de Óleo do Motor a Gasolina, PSL-55.	10
Aditivo para Radiador, ante-ferrugem, álcool gasolina GNV flex diesel.	10
SECRETARIA DE SAÚDE	QUANT.
Óleo Lubrificante 20 w 50. (Litro)	50
Óleo Lubrificante 20 w 50. (Balde)	10
Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel. (Litro)	40
Óleo Lubrificante 5 w 40 motor gasolina/flex.	100
Óleo Lubrificante 10 w 40 motor gasolina/flex.	100
Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.(Balde)	12
Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.(Litro)	8
Filtro de Óleo do Motor a Gasolina, PSL-55.	60
Filtro de Óleo do Motor a Diesel, PSL-714.	25
Óleo Lubrificante Motor a Diesel, Câmbio Sae GL 5-90. (Litro)	25
Óleo Lubrificante Motor a Diesel, Câmbio Sae GL 5-90. (Balde)	10
Reagente ARLA - 32, com 20 litros	5
Aditivo para Radiador, ante-ferrugem, álcool gasolina GNV flex diesel.	15
Graxa Multifuncional para carro, com 20 litros.	3

Ribamar Fiquene, 23 de fevereiro de 2024.


Luís Sabino Barros Guimarães

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente.

078/2021

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDORRazão Social : **J. ZENF - COM - ME**CNPJ : **04168810000102**Nro. de Autori-
zação : **PR/MA0176807**Nro. Despacho : **ANP Nº 932**Data da Publi-
cação : **12/08/2016**Endereço : **AV JOAO BOURES - 125 - - CENTRO - RIBAMAR FIQUENE - MA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **09:58:49** horas do dia **21/02/2024** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **A16EE0BDBD888898**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela Internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDORRazão Social : **J. ZENF - COM - ME**CNPJ : **04168810000102**Nro. de Autori-
zação : **PR/MA0176807**Nro. Despacho : **ANP Nº 932**Data da Publi-
cação : **12/08/2016**Endereço : **AV JOAO BOURES - 125 - - CENTRO - RIBAMAR FIQUENE - MA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **14:44:22** horas do dia **15/02/2024** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **EFE85EF5F54F4F54**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br


AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
Data/Hora Emissão: 27/02/2024 17:50:44

Situação EM OPERAÇÃO	Autorização PR/MA0176807	CNPJ 04168810000102	Razão Social J. ZENF - COM - ME	Nome Fantasia POSTO MIX
Endereço AV JOAO BOURES 125	Complemento	Bairro CENTRO	Município/UF RIBAMAR FIQUENE/MA	CEP 6593800
Nr Despacho ANP Nº 932	Data da Publicação 12/08/2016	Bandeira/Início BANDEIRA BRANCA - 12/08/2016	Tipo de Posto PR	

Sócios

JOEL ZENF

Produtos	Tancagem (m³/d)	Bicos
ETANOL HIDRATADO COMUM	10	1
GASOLINA C COMUM	20	2
ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	15	1
ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	30	2

Imprimir

Voltar

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 04.168.810/0001-02

Razão social: J ZENF COM

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022603092178881520
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020718380030241800
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011905183867718980
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123100410169529959
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121218462722428900
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112306303206262678
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110401083592819449
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101605083946613032
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092707302730687257
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090818480337068187
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082000521130301440
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080118503027877201
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071318480334628506
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062401205983670904
04/06/2023	04/06/2023 a 03/07/2023	2023060400520895545042
16/05/2023	16/05/2023 a 14/06/2023	2023051601122735743150
27/04/2023	27/04/2023 a 26/05/2023	2023042701054665892876
08/04/2023	08/04/2023 a 07/05/2023	2023040800562924379709
20/03/2023	20/03/2023 a 18/04/2023	2023032000552061881995
01/03/2023	01/03/2023 a 30/03/2023	2023030101114839932175
10/02/2023	10/02/2023 a 11/03/2023	2023021001102685524475
22/01/2023	22/01/2023 a 20/02/2023	2023012200455882053885
03/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023	2023010301093397431700
15/12/2022	15/12/2022 a 13/01/2023	2022121501091694511658
26/11/2022	26/11/2022 a 25/12/2022	2022112601121237787286
07/11/2022	07/11/2022 a 06/12/2022	2022110700560578023803
19/10/2022	19/10/2022 a 17/11/2022	2022101901132250677881
30/09/2022	30/09/2022 a 29/10/2022	2022093001154729851933
11/09/2022	11/09/2022 a 10/10/2022	2022091100490671083236
23/08/2022	23/08/2022 a 21/09/2022	2022082301122074722751
04/08/2022	04/08/2022 a 02/09/2022	2022080401023324192010

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/07/2022	16/07/2022 a 14/08/2022	2022071601065546691009
27/06/2022	27/06/2022 a 26/07/2022	2022062700551091207147
07/06/2022	07/06/2022 a 06/07/2022	2022060700482642616100
19/05/2022	19/05/2022 a 17/06/2022	2022051900515135825467
30/04/2022	30/04/2022 a 29/05/2022	2022043000515253902411
11/04/2022	11/04/2022 a 10/05/2022	2022041100362879324960
23/03/2022	23/03/2022 a 21/04/2022	2022032300431738337505
04/03/2022	04/03/2022 a 02/04/2022	2022030400420369249743

Resultado da consulta em 29/02/2024 12:01:41

[Voltar](#)



Estado do Maranhão

Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
Nº da Certidão:	065900/24
Data de Validade:	20/06/2024 10:05:05
Data de Emissão:	21/02/2024 10:05:05
Inscrição Estadual:	125047525
CPF/CNPJ:	04168810000102
Razão Social:	J ZEMF COMERCIO LTDA
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa
<p align="center">CERTIDÃO VÁLIDA!</p> <p>Nº da Certidão: 013351/24 Data de Validade: 20/06/2024 Data de Emissão: 21/02/2024 10:05:35 Inscrição Estadual: 125047525 CPF/CNPJ: 04168810000102 Razão Social: J ZEMF COMERCIO LTDA</p> <p align="right"><input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/></p>

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J ZEMF COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.168.810/0001-02

Certidão nº: 11786066/2024

Expedição: 21/02/2024, às 10:03:20

Validade: 19/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J ZEMF COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.168.810/0001-02, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 04.168.810/0001-02

Código de Controle: B9D1.117A.4708.93FD

Data da Emissão: 25/09/2023

Hora da Emissão: 17:35:36

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 25/09/2023, com validade até 23/03/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

POSTO MIX

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição	Quant.	Un	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum.	120.000,00	Litro	shell	R\$ 5,94	R\$ 712.800,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina Comum.	40.000,00	Litro	shell	R\$ 5,94	R\$ 237.600,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel Comum B S500	135.000,00	Litro	shell	R\$ 6,45	R\$ 870.750,00
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel Comum B S500	45.000,00	Litro	shell	R\$ 6,45	R\$ 290.250,00
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10 Aditivado	221.250,00	Litro	shell	R\$ 6,85	R\$ 1.515.562,50
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-10 Aditivado	73.750,00	Litro	shell	R\$ 6,85	R\$ 505.187,50
7	Óleo Lubrificante 20 w 50.	350	Litro	lubrax	R\$ 21,50	R\$ 7.525,00
8	Óleo Lubrificante 20 w 50.	120	Balde	lubrax	R\$ 543,80	R\$ 65.256,00
9	Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	480	Litro	lubrax	R\$ 25,40	R\$ 12.192,00
10	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	180	Balde	lubrax	R\$ 428,00	R\$ 77.040,00
11	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	60	Balde	lubrax	R\$ 430,00	R\$ 25.800,00
12	Óleo Lubrificante 10 w 40 Gasolina/Flex	270	Litro	lubrax	R\$ 34,49	R\$ 9.312,30
13	Óleo Lubrificante 5 w 40 Gasolina.	225	Litro	lubrax	R\$ 34,65	R\$ 7.796,25
14	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.	181	Balde	lubrax	R\$ 480,00	R\$ 86.880,00
15	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.	59	Balde	lubrax	R\$ 480,00	R\$ 28.320,00
16	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante GL 5 (140) balde com 20 litros.	110	Balde	lubrax	R\$ 584,00	R\$ 64.240,00
17	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante GL 5 (140) balde com 20 litros.	35	Balde	lubrax	R\$ 584,00	R\$ 20.440,00
18	Óleo Lubrificante 2T(Dois tempos) 500ml	350	Unid.	lubrax	R\$ 28,00	R\$ 9.800,00
19	Filtro de Óleo do Motor a Gasolina, PSL-55.	180	Unid.	tecfill	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00
20	Filtro de Óleo do Motor a Diesel, PSL-714.	150	Unid.	tecfill	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
21	Óleo Lubrificante Motor a Diesel, Câmbio Sae GL 5-90.	300	Litro	lubrax	R\$ 31,50	R\$ 9.450,00
22	Reagente ARLA - 32, com 20 litros.	120	Balde	arla	R\$ 107,00	R\$ 12.840,00
23	Aditivo para Radiador, ante-ferrugem, álcool gasolina GNV flex diesel.	100	Litro	motofix	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
24	Graxa Multifuncional para carro, com 20 litros.	25	Balde	petrona	R\$ 444,00	R\$ 11.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.592.691,55	

(quatro milhões, quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: J ZEMF COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 04.168.810/0001-02

ENDEREÇO: AV. João Boures, 125, Centro, Ribamar Fiquene - MA, CEP: 65.938-000

POSTO MIX

CNPJ: 04.168.810/0001-02

ENDEREÇO: AV. João Boures, 125, Centro, Ribamar Fiquene - MA, CEP: 65.938-000

TELEFONE: 99 98136-6116

E-MÁIL: postomixrf@hotmail.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: JOEL ZEMF

CPF: 646.293.412-34

NACIONALIDADE: Brasileiro

PROFISSÃO: Empresário

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Wanderley Ferraz, SN, Centro, Ribamar Fiquene - MA

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Ribamar Fiquene - MA, 29 de fevereiro de 2024



J ZEMF COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 04.168.810/0001-02
JOEL ZEMF
CPF Nº 646.293.412-34

CNPJ nº 04.168.810/0001-02

ENDEREÇO: AV. João Boures, 125, Centro, Ribamar Fiquene - MA, CEP: 65.938-000



MUNICÍPIO DE RIBAMAR
FIQUENE/MA



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0001/2024

Às 08:33:48 horas do dia 29 de Fevereiro de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA..**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 08:30:00 horas do dia 29/02/2024, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Item 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
32292	J ZEMF COMERCIO LTDA	04168810000102			R\$ 5,94	Classificada	--

Lances

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 5,94	27/02/2024 12:05:51	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 5,94

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 08:45:04	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sortel
Sistema	29/02/2024 08:45:38	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 08:55:38	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	29/02/2024 09:37:50	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/02/2024 09:47:50	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	29/02/2024 09:48:11	O fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$5,94 .
Sistema	29/02/2024 10:29:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 10:39:34	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	29/02/2024 12:03:27	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA -04.168.810/0001-02 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/02/2024 12:04:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 12:14:05	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	29/02/2024 12:27:54	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho:

Item 2

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
71532	J ZEMF COMERCIO LTDA	04168810000102			R\$ 5,94	Classificada	—

Lances

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 5,94	27/02/2024 12:05:51	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 5,94

Mensagens

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 08:45:04	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	29/02/2024 08:45:38	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	29/02/2024 08:55:38	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	29/02/2024 09:37:50	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	29/02/2024 09:47:50	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	29/02/2024 09:48:11	O fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$5,94.
Sistema	29/02/2024 10:29:34	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 10:39:34	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	29/02/2024 12:03:27	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA -04.168.810/0001-02 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/02/2024 12:04:03	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 12:14:05	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	29/02/2024 12:27:54	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Item 3

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
21865	J ZEMF COMERCIO LTDA	04168810000102			R\$ 6,45	Classificada	-

Lances

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 6,45	27/02/2024 12:05:51	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 6,45

Mensagens

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 08:45:04	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	29/02/2024 08:45:38	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	29/02/2024 08:55:38	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	29/02/2024 09:37:50	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	29/02/2024 09:47:50	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	29/02/2024 09:48:11	O fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$6,45.
Sistema	29/02/2024 10:29:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 10:39:34	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	29/02/2024 12:03:27	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA -04.168.810/0001-02, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/02/2024 12:04:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 12:14:05	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	29/02/2024 12:27:54	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: .

Item 4

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
26994	J ZEMF COMERCIO LTDA	04168810000102			R\$ 6,45	Classificada	-

Lances

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 6,45	27/02/2024 12:05:51	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 6,45

Mensagens

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 08:45:04	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	29/02/2024 08:45:38	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	29/02/2024 08:55:38	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	29/02/2024 09:37:50	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	29/02/2024 09:47:50	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	29/02/2024 09:48:11	O fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$6,45.
Sistema	29/02/2024 10:29:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 10:39:34	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	29/02/2024 12:03:27	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA -04.168.810/0001-02, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/02/2024 12:04:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 12:14:05	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	29/02/2024 12:27:54	A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho: .

Item 5

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
36260	J ZEMF COMERCIO LTDA	04168810000102			R\$ 6,85	Classificada	-

Lances

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 6,85	27/02/2024 12:05:51	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 6,85

Mensagens

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 08:45:04	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	29/02/2024 08:45:38	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	29/02/2024 08:55:38	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	29/02/2024 09:37:50	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	29/02/2024 09:47:50	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	29/02/2024 09:48:11	O fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$6,85.
Sistema	29/02/2024 10:29:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 10:39:34	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	29/02/2024 12:03:27	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA -04.168.810/0001-02, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/02/2024 12:04:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 12:14:05	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	29/02/2024 12:27:54	A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho: .

Item 6

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
38924	J ZEMF COMERCIO LTDA	04168810000102			R\$ 6,85	Classificada	-

Lances

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 6,85	27/02/2024 12:05:51	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 6,85

Mensagens

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 08:45:04	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	29/02/2024 08:45:38	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	29/02/2024 08:55:38	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	29/02/2024 09:37:50	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	29/02/2024 09:47:50	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	29/02/2024 09:48:11	O fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$6,85.
Sistema	29/02/2024 10:29:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 10:39:34	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	29/02/2024 12:03:27	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA -04.168.810/0001-02, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/02/2024 12:04:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 12:14:05	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	29/02/2024 12:27:54	A disputa do ITEM 6 está encerrada. Despacho: .

Item 7

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
98195	50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50075733000163			R\$ 26,10	Classificada	-
75097	J ZEMF COMERCIO LTDA	04168810000102			R\$ 26,25	Classificada	-

Lances

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 21,50	29/02/2024 09:01:09	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 21,60	29/02/2024 09:01:02	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 21,65	29/02/2024 08:58:10	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 21,75	29/02/2024 08:59:04	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 21,80	29/02/2024 08:57:26	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 21,90	29/02/2024 08:57:12	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 22,00	29/02/2024 08:55:58	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 23,90	29/02/2024 08:55:29	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 24,00	29/02/2024 08:55:18	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 25,35	29/02/2024 08:55:05	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 25,40	29/02/2024 08:54:55	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 25,50	29/02/2024 08:54:44	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 25,55	29/02/2024 08:54:03	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 25,65	29/02/2024 08:53:39	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 25,70	29/02/2024 08:51:12	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 25,75	29/02/2024 08:50:37	Manual

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 25,80	29/02/2024 08:49:39	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 25,90	29/02/2024 08:48:10	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 26,00	29/02/2024 08:47:25	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 26,10	22/02/2024 13:12:44	Classificado
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 26,25	27/02/2024 12:05:51	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 21,50
2º	50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 21,60

Mensagens

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 08:45:04	O ITEM 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	29/02/2024 08:45:38	O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 será encerrado automaticamente!
Sistema	29/02/2024 08:55:38	A etapa de envio de lances do ITEM 7 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	29/02/2024 09:03:09	A prorrogação automática do ITEM 7 está encerrada.
Sistema	29/02/2024 09:37:50	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/02/2024 09:47:50	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	29/02/2024 09:48:11	O fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$21,50 .
Sistema	29/02/2024 10:29:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 10:39:34	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	29/02/2024 12:03:27	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA -04.168.810/0001-02 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/02/2024 12:04:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 12:14:05	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	29/02/2024 12:27:54	A disputa do ITEM 7 está encerrada. Despacho: .

Item 8

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
12847	50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50075733000163			R\$ 560,00	Classificada	—
8444	J ZEMF COMERCIO LTDA	04168810000102			R\$ 567,58	Classificada	—

Lances

Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 543,80	29/02/2024 09:01:24	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 543,90	29/02/2024 09:01:14	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 544,00	29/02/2024 08:59:38	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 545,90	29/02/2024 08:59:27	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 546,00	29/02/2024 08:57:41	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 546,50	29/02/2024 08:57:32	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 547,00	29/02/2024 08:55:25	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 548,00	29/02/2024 08:55:12	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 549,00	29/02/2024 08:55:02	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 550,85	29/02/2024 08:54:40	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 551,00	29/02/2024 08:51:33	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 551,50	29/02/2024 08:51:06	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 552,00	29/02/2024 08:49:31	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 553,00	29/02/2024 08:48:58	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 555,00	29/02/2024 08:48:04	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 560,00	22/02/2024 13:12:44	Classificado
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 567,58	27/02/2024 12:05:51	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 543,80

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
2º	50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 543,90

Mensagens

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 08:45:04	O ITEM 8 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	29/02/2024 08:45:38	O ITEM 8 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 será encerrado automaticamente!
Sistema	29/02/2024 08:55:38	A etapa de envio de lances do ITEM 8 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sortel
Sistema	29/02/2024 09:03:26	A prorrogação automática do ITEM 8 está encerrada.
Sistema	29/02/2024 09:37:50	O ITEM 8 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/02/2024 09:47:50	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	29/02/2024 09:48:11	O fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA venceu o ITEM - 8 pelo valor de R\$543,80.
Sistema	29/02/2024 10:29:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 10:39:34	<i>Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	29/02/2024 12:03:27	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA -04.168.810/0001-02 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/02/2024 12:04:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 12:14:05	<i>Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	29/02/2024 12:27:54	A disputa do ITEM 8 está encerrada. Despacho: .

Item 9

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
47710	50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50075733000163			R\$ 30,85	Classificada	--
3210	J ZEMF COMERCIO LTDA	04168810000102			R\$ 30,93	Classificada	--

Lances

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 25,40	29/02/2024 09:00:44	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 25,50	29/02/2024 09:00:38	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 25,55	29/02/2024 08:58:49	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 25,65	29/02/2024 08:58:42	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 25,75	29/02/2024 08:57:18	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 25,85	29/02/2024 08:57:05	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 26,00	29/02/2024 08:55:32	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 27,80	29/02/2024 08:55:25	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 28,00	29/02/2024 08:55:11	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 28,50	29/02/2024 08:54:53	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 29,90	29/02/2024 08:49:48	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 29,95	29/02/2024 08:49:16	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 30,00	29/02/2024 08:48:42	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 30,85	22/02/2024 13:12:44	Classificado
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 30,93	27/02/2024 12:05:51	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 25,40
2º	50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 25,50

Mensagens

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 08:45:04	O ITEM 9 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	29/02/2024 08:45:38	O ITEM 9 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 será encerrado automaticamente!
Sistema	29/02/2024 08:55:38	A etapa de envio de lances do ITEM 9 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	29/02/2024 09:02:46	A prorrogação automática do ITEM 9 está encerrada.

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 09:37:50	O ITEM 9 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	29/02/2024 09:47:50	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	29/02/2024 09:48:11	O fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA venceu o ITEM - 9 pelo valor de R\$25,40.
Sistema	29/02/2024 10:29:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 10:39:34	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	29/02/2024 12:03:27	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA -04.168.810/0001-02, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/02/2024 12:04:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 12:14:05	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	29/02/2024 12:27:54	A disputa do ITEM 9 está encerrada, Despacho: .

Item 10

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
34133	50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50075733000163			R\$ 435,00	Classificada	-
46360	J ZEMF COMERCIO LTDA	04168810000102			R\$ 442,97	Classificada	-

Lances

Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 428,00	29/02/2024 08:49:56	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 429,00	29/02/2024 08:49:30	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 430,00	29/02/2024 08:48:55	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 435,00	22/02/2024 13:12:44	Classificado
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 442,97	27/02/2024 12:05:51	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 428,00
2º	50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 429,00

Mensagens

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 08:45:04	O ITEM 10 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	29/02/2024 08:45:38	O ITEM 10 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 será encerrado automaticamente!
Sistema	29/02/2024 08:55:38	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	29/02/2024 09:37:50	O ITEM 10 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	29/02/2024 09:47:50	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	29/02/2024 09:48:11	O fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA venceu o ITEM - 10 pelo valor de R\$428,00.
Sistema	29/02/2024 10:29:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 10:39:34	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	29/02/2024 12:03:27	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA -04.168.810/0001-02, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/02/2024 12:04:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 12:14:05	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	29/02/2024 12:27:54	A disputa do ITEM 10 está encerrada. Despacho: .

Item 11

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
10053	50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50075733000163			R\$ 435,00	Classificada	-
99392	J ZEMF COMERCIO LTDA	04168810000102			R\$ 442,97	Classificada	-

Lances

Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 430,00	29/02/2024 09:05:04	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 435,00	22/02/2024 13:12:44	Classificado
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 442,97	27/02/2024 12:05:51	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 430,00
2º	50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 435,00

Mensagens

Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 08:45:04	O ITEM 11 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	29/02/2024 09:04:00	O ITEM 11 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 será encerrado automaticamente!
Sistema	29/02/2024 09:14:01	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	29/02/2024 09:37:50	O ITEM 11 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/02/2024 09:47:50	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	29/02/2024 09:48:11	O fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA venceu o ITEM - 11 pelo valor de R\$430,00 .
Sistema	29/02/2024 10:29:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 10:39:34	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	29/02/2024 12:03:27	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA -04.168.810/0001-02 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/02/2024 12:04:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 12:14:05	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	29/02/2024 12:27:54	A disputa do ITEM 11 está encerrada. Despacho: .

Item 12

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
42298	J ZEMF COMERCIO LTDA	04168810000102			R\$ 34,49	Classificada	-

Lances

Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 34,49	27/02/2024 12:05:51	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 34,49

Mensagens

Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 08:45:04	O ITEM 12 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	29/02/2024 09:04:00	O ITEM 12 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 12 será encerrado automaticamente!
Sistema	29/02/2024 09:14:01	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 12 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	29/02/2024 09:37:50	O ITEM 12 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	29/02/2024 09:47:50	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	29/02/2024 09:48:11	O fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA venceu o ITEM - 12 pelo valor de R\$34,49.
Sistema	29/02/2024 10:29:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 10:39:34	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	29/02/2024 12:03:27	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA -04.168.810/0001-02, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/02/2024 12:04:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 12:14:05	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.

Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 12:27:54	A disputa do ITEM 12 está encerrada. Despacho: .

Item 13

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
45312	J ZEMF COMERCIO LTDA	04168810000102			R\$ 34,65	Classificada	-

Lances

Lances do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 34,65	27/02/2024 12:05:51	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 34,65

Mensagens

Mensagens do Item 13

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 08:45:04	O ITEM 13 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	29/02/2024 09:04:00	O ITEM 13 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 13 será encerrado automaticamente!
Sistema	29/02/2024 09:14:01	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 13 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	29/02/2024 09:37:50	O ITEM 13 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/02/2024 09:47:50	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	29/02/2024 09:48:11	O fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA venceu o ITEM - 13 pelo valor de R\$34,65 .
Sistema	29/02/2024 10:29:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 13

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 10:39:34	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	29/02/2024 12:03:27	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA -04.168.810/0001-02 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/02/2024 12:04:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 12:14:05	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	29/02/2024 12:27:54	A disputa do ITEM 13 está encerrada. Despacho: .

Item 14

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
13474	50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50075733000163			R\$ 485,00	Classificada	—
41220	J ZEMF COMERCIO LTDA	04168810000102			R\$ 494,65	Classificada	—

Lances

Lances do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 480,00	29/02/2024 09:05:24	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 485,00	22/02/2024 13:12:44	Classificado
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 494,65	27/02/2024 12:05:51	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 480,00
2º	50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 485,00

Mensagens

Mensagens do Item 14

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 08:45:04	O ITEM 14 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	29/02/2024 09:04:00	O ITEM 14 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 14 será encerrado automaticamente!
Sistema	29/02/2024 09:14:01	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 14 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	29/02/2024 09:37:50	O ITEM 14 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	29/02/2024 09:47:50	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	29/02/2024 09:48:11	O fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA venceu o ITEM - 14 pelo valor de R\$480,00.
Sistema	29/02/2024 10:29:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 10:39:34	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	29/02/2024 12:03:27	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA -04.168.810/0001-02 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/02/2024 12:04:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 12:14:05	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	29/02/2024 12:27:54	A disputa do ITEM 14 está encerrada. Despacho: .

Item 15

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
87249	50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50075733000163			R\$ 485,00	Classificada	-
85930	J ZEMF COMERCIO LTDA	04168810000102			R\$ 494,65	Classificada	-

Lances

Lances do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 480,00	29/02/2024 09:05:33	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 485,00	22/02/2024 13:12:44	Classificado

Lances do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 494,65	27/02/2024 12:05:51	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 480,00
2º	50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 485,00

Mensagens

Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 08:45:04	O ITEM 15 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	29/02/2024 09:04:00	O ITEM 15 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 15 será encerrado automaticamente!
Sistema	29/02/2024 09:14:01	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 15 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	29/02/2024 09:37:50	O ITEM 15 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	29/02/2024 09:47:50	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	29/02/2024 09:48:11	O fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA venceu o ITEM - 15 pelo valor de R\$480,00.
Sistema	29/02/2024 10:29:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 10:39:34	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	29/02/2024 12:03:27	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA -04.168.810/0001-02, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/02/2024 12:04:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 12:14:05	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	29/02/2024 12:27:54	A disputa do ITEM 15 está encerrada. Despacho: .

Item 16

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
58384	50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50075733000163			R\$ 585,00	Classificada	--
68697	J ZEMF COMERCIO LTDA	04168810000102			R\$ 595,18	Classificada	--

Lances

Lances do Item 16

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 584,00	29/02/2024 08:05:59	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 585,00	22/02/2024 13:12:44	Classificado
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 595,18	27/02/2024 12:05:51	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 584,00
2º	50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 585,00

Mensagens

Mensagens do Item 16

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 08:45:04	O ITEM 16 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	29/02/2024 09:04:00	O ITEM 16 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 16 será encerrado automaticamente!
Sistema	29/02/2024 09:14:01	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 16 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	29/02/2024 09:37:50	O ITEM 16 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	29/02/2024 09:47:50	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	29/02/2024 09:48:11	O fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA venceu o ITEM - 16 pelo valor de R\$584,00.
Sistema	29/02/2024 10:29:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 10:39:34	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	29/02/2024 12:03:27	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA -04.168.810/0001-02, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

Mensagens do Item 16

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 12:04:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 12:14:05	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	29/02/2024 12:27:54	A disputa do ITEM 16 está encerrada. Despacho: .

Item 17

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
21987	50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50075733000163			R\$ 585,00	Classificada	-
24328	J ZEMF COMERCIO LTDA	04168810000102			R\$ 595,18	Classificada	-

Lances

Lances do Item 17

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 584,00	29/02/2024 09:06:09	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 585,00	22/02/2024 13:12:44	Classificado
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 595,18	27/02/2024 12:05:51	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 584,00
2º	50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 585,00

Mensagens

Mensagens do Item 17

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 08:45:04	O ITEM 17 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	29/02/2024 09:04:00	O ITEM 17 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 17 será encerrado automaticamente!
Sistema	29/02/2024 09:14:01	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 17 foi encerrado SEM a prorrogação automática.

Mensagens do Item 17

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 09:37:50	O ITEM 17 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	29/02/2024 09:47:50	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	29/02/2024 09:48:11	O fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA venceu o ITEM - 17 pelo valor de R\$584,00.
Sistema	29/02/2024 10:29:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 10:39:34	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	29/02/2024 12:03:27	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA -04.168.810/0001-02, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/02/2024 12:04:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 12:14:05	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	29/02/2024 12:27:54	A disputa do ITEM 17 está encerrada. Despacho: .

Item 18

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
36190	50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50075733000163			R\$ 29,10	Classificada	-
40007	J ZEMF COMERCIO LTDA	04168810000102			R\$ 29,27	Classificada	-

Lances

Lances do Item 18

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 28,00	29/02/2024 09:06:17	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 29,10	22/02/2024 13:12:44	Classificado
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 29,27	27/02/2024 12:05:51	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 28,00

Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
2º	50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 29,10

Mensagens

Mensagens do Item 18

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 08:45:04	O ITEM 18 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	29/02/2024 09:04:00	O ITEM 18 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 18 será encerrado automaticamente!
Sistema	29/02/2024 09:14:01	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 18 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	29/02/2024 09:37:50	O ITEM 18 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/02/2024 09:47:50	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	29/02/2024 09:48:11	O fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA venceu o ITEM - 18 pelo valor de R\$28,00 .
Sistema	29/02/2024 10:29:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 10:39:34	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	29/02/2024 12:03:27	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA -04.168.810/0001-02 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/02/2024 12:04:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 12:14:05	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	29/02/2024 12:27:54	A disputa do ITEM 18 está encerrada. Despacho:

Item 19

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
74554	50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50075733000163			R\$ 30,50	Classificada	--
33372	J ZEMF COMERCIO LTDA	04168810000102			R\$ 30,76	Classificada	--

Lances

Lances do Item 19

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 30,00	29/02/2024 09:06:25	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 30,50	22/02/2024 13:12:44	Classificado
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 30,76	27/02/2024 12:05:51	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 19

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 30,00
2º	50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 30,50

Mensagens

Mensagens do Item 19

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 08:45:04	O ITEM 19 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	29/02/2024 09:04:00	O ITEM 19 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 19 será encerrado automaticamente!
Sistema	29/02/2024 09:14:01	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 19 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	29/02/2024 09:37:50	O ITEM 19 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	29/02/2024 09:47:50	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	29/02/2024 09:48:11	O fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA venceu o ITEM - 19 pelo valor de R\$30,00.
Sistema	29/02/2024 10:29:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 10:39:34	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	29/02/2024 12:03:27	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA -04.168.810/0001-02, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/02/2024 12:04:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 12:14:05	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	29/02/2024 12:27:54	A disputa do ITEM 19 está encerrada. Despacho: .

Item 20

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
75258	50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50075733000163			R\$ 36,50	Classificada	--
39553	J ZEMF COMERCIO LTDA	04168810000102			R\$ 36,87	Classificada	--

Lances

Lances do Item 20

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 35,00	29/02/2024 09:06:31	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 36,50	22/02/2024 13:12:44	Classificado
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 36,87	27/02/2024 12:05:51	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 20

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 35,00
2º	50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 36,50

Mensagens

Mensagens do Item 20

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 08:45:04	O ITEM 20 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	29/02/2024 09:04:00	O ITEM 20 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 20 será encerrado automaticamente!
Sistema	29/02/2024 09:14:01	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 20 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	29/02/2024 09:37:50	O ITEM 20 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	29/02/2024 09:47:50	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	29/02/2024 09:48:11	O fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA venceu o ITEM - 20 pelo valor de R\$35,00.
Sistema	29/02/2024 10:29:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 10:39:34	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.

Mensagens do Item 20

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 12:03:27	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA -04.168.810/0001-02 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/02/2024 12:04:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 12:14:05	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	29/02/2024 12:27:54	A disputa do ITEM 20 está encerrada. Despacho: .

Item 21

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 21

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
42707	50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50075733000163			R\$ 37,10	Classificada	--
39336	J ZEMF COMERCIO LTDA	04168810000102			R\$ 37,71	Classificada	--

Lances

Lances do Item 21

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 31,50	29/02/2024 09:34:09	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 31,90	29/02/2024 08:33:54	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 32,00	29/02/2024 09:33:33	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 33,90	29/02/2024 09:33:27	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 34,00	29/02/2024 09:32:20	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 34,45	29/02/2024 09:31:56	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 34,50	29/02/2024 09:31:49	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 34,75	29/02/2024 09:31:19	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 34,80	29/02/2024 09:31:10	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 34,90	29/02/2024 09:30:53	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 35,00	29/02/2024 09:30:40	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 35,05	29/02/2024 09:30:09	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 35,10	29/02/2024 09:30:00	Manual

Lances do Item 21

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 35,15	29/02/2024 09:29:51	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 35,20	29/02/2024 09:28:09	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 35,25	29/02/2024 09:27:59	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 35,30	29/02/2024 09:28:17	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 35,40	29/02/2024 09:26:02	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 35,50	29/02/2024 09:24:11	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 35,65	29/02/2024 09:24:00	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 35,70	29/02/2024 09:22:55	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 35,75	29/02/2024 09:22:46	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 35,80	29/02/2024 09:22:30	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 35,90	29/02/2024 09:22:21	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 36,00	29/02/2024 09:20:22	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 36,35	29/02/2024 09:19:54	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 36,40	29/02/2024 09:19:31	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 36,45	29/02/2024 09:19:22	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 36,50	29/02/2024 09:16:41	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 37,10	22/02/2024 13:12:44	Classificado
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 37,71	27/02/2024 12:05:51	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 21

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 31,50
2º	50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 31,90

Mensagens

Mensagens do Item 21

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 08:45:04	O ITEM 21 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	29/02/2024 09:14:31	O ITEM 21 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 21 será encerrado automaticamente!
Sistema	29/02/2024 09:24:34	A etapa de envio de lances do ITEM 21 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!

Mensagens do Item 21

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 09:36:10	A prorrogação automática do ITEM 21 está encerrada.
Sistema	29/02/2024 09:37:50	O ITEM 21 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	29/02/2024 09:47:50	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	29/02/2024 09:48:11	O fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA venceu o ITEM - 21 pelo valor de R\$31,50.
Sistema	29/02/2024 10:29:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 10:39:34	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	29/02/2024 12:03:27	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA -04.168.810/0001-02, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/02/2024 12:04:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 12:14:05	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	29/02/2024 12:27:54	A disputa do ITEM 21 está encerrada. Despacho: .

Item 22

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 22

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
32788	50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50075733000163			R\$ 120,00	Classificada	-
51184	J ZEMF COMERCIO LTDA	04168810000102			R\$ 123,71	Classificada	-

Lances

Lances do Item 22

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 107,00	29/02/2024 09:35:14	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 108,95	29/02/2024 09:35:00	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 109,00	29/02/2024 09:34:43	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 110,00	29/02/2024 09:34:23	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 111,00	29/02/2024 09:33:28	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 112,90	29/02/2024 09:33:23	Manual

Lances do Item 22

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 113,00	29/02/2024 09:33:04	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 113,50	29/02/2024 09:32:52	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 114,00	29/02/2024 09:32:26	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 115,96	29/02/2024 09:32:09	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 116,00	29/02/2024 09:31:55	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 116,45	29/02/2024 09:31:34	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 116,50	29/02/2024 09:31:18	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 116,85	29/02/2024 09:31:25	Intermediario
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 116,90	29/02/2024 09:31:10	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 117,00	29/02/2024 09:30:55	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 118,05	29/02/2024 09:30:47	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 118,10	29/02/2024 09:30:34	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 118,15	29/02/2024 09:30:16	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 118,20	29/02/2024 09:30:11	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 118,25	29/02/2024 09:30:00	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 118,30	29/02/2024 09:28:18	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 118,35	29/02/2024 09:28:07	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 118,40	29/02/2024 09:26:23	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 118,45	29/02/2024 09:26:10	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 118,50	29/02/2024 09:24:18	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 118,65	29/02/2024 09:24:05	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 118,70	29/02/2024 09:23:03	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 118,75	29/02/2024 09:22:51	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 118,80	29/02/2024 09:19:55	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 118,85	29/02/2024 09:19:46	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 119,00	29/02/2024 09:16:55	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 120,00	22/02/2024 13:12:44	Classificado
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 123,71	27/02/2024 12:05:51	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 22

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 107,00
2º	50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 108,95

Mensagens

Mensagens do Item 22

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 08:45:04	O ITEM 22 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	29/02/2024 09:14:31	O ITEM 22 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 22 será encerrado automaticamente!
Sistema	29/02/2024 09:24:34	A etapa de envio de lances do ITEM 22 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	29/02/2024 09:37:17	A prorrogação automática do ITEM 22 está encerrada.
Sistema	29/02/2024 09:37:50	O ITEM 22 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/02/2024 09:47:50	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	29/02/2024 09:48:11	O fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA venceu o ITEM - 22 pelo valor de R\$107,00 .
Sistema	29/02/2024 10:29:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 10:39:34	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	29/02/2024 12:03:27	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA -04.168.810/0001-02 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/02/2024 12:04:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 12:14:05	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	29/02/2024 12:27:54	A disputa do ITEM 22 está encerrada. Despacho: .

Item 23

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 23

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
61661	50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50075733000163			R\$ 24,00	Classificada	-

Propostas Iniciais do Item 23

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
69918	J ZEMF COMERCIO LTDA	04168810000102			R\$ 24,11	Classificada	-

Lances**Lances do Item 23**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 19,00	29/02/2024 09:33:40	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 19,95	29/02/2024 09:33:32	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 20,00	29/02/2024 09:31:59	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 20,45	29/02/2024 09:31:41	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 20,50	29/02/2024 09:31:28	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 20,90	29/02/2024 09:31:14	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 21,00	29/02/2024 09:31:00	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 22,09	29/02/2024 09:30:39	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 22,10	29/02/2024 09:30:28	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 22,15	29/02/2024 09:30:20	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 22,20	29/02/2024 09:30:15	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 22,25	29/02/2024 09:30:02	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 22,30	29/02/2024 09:28:23	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 22,35	29/02/2024 09:28:10	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 22,40	29/02/2024 09:26:27	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 22,45	29/02/2024 09:26:13	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 22,50	29/02/2024 09:24:23	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 22,65	29/02/2024 09:24:09	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 22,70	29/02/2024 09:23:09	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 22,75	29/02/2024 09:22:49	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 22,80	29/02/2024 09:20:02	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 22,85	29/02/2024 09:19:41	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 23,00	29/02/2024 09:17:00	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 24,00	22/02/2024 13:12:44	Classificado
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 24,11	27/02/2024 12:05:51	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 23

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 19,00
2º	50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 19,95

Mensagens

Mensagens do Item 23

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 08:45:04	O ITEM 23 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	29/02/2024 09:14:31	O ITEM 23 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 23 será encerrado automaticamente!
Sistema	29/02/2024 09:24:34	A etapa de envio de lances do ITEM 23 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	29/02/2024 09:35:42	A prorrogação automática do ITEM 23 está encerrada.
Sistema	29/02/2024 09:37:50	O ITEM 23 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	29/02/2024 09:47:50	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	29/02/2024 09:48:11	O fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA venceu o ITEM - 23 pelo valor de R\$19,00.
Sistema	29/02/2024 10:29:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 10:39:34	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	29/02/2024 12:03:27	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA -04.168.810/0001-02, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/02/2024 12:04:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 12:14:05	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	29/02/2024 12:27:54	A disputa do ITEM 23 está encerrada. Despacho: .

Item 24

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 24

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
58096	50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50075733000163			R\$ 570,00	Classificada	-

Propostas Iniciais do Item 24

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
73546	J ZEMF COMERCIO LTDA	04168810000102			R\$ 571,12	Classificada	-

Lances**Lances do Item 24**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 444,00	29/02/2024 09:34:56	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 445,00	29/02/2024 09:34:44	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 547,00	29/02/2024 09:34:33	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 548,90	29/02/2024 09:34:14	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 550,00	29/02/2024 09:33:46	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 555,00	29/02/2024 09:33:40	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 557,00	29/02/2024 09:33:20	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 558,00	29/02/2024 09:33:08	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 559,50	29/02/2024 09:32:53	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 560,00	29/02/2024 09:32:35	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 565,00	29/02/2024 09:32:09	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 566,45	29/02/2024 09:31:51	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 566,50	29/02/2024 09:31:35	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 566,90	29/02/2024 09:31:03	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 567,00	29/02/2024 09:30:48	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 568,05	29/02/2024 09:30:26	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 568,10	29/02/2024 09:30:21	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 568,15	29/02/2024 09:30:03	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 568,20	29/02/2024 09:28:35	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 568,25	29/02/2024 09:28:14	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 568,30	29/02/2024 09:26:35	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 568,35	29/02/2024 09:26:23	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 568,40	29/02/2024 09:26:10	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 568,45	29/02/2024 09:25:58	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 568,50	29/02/2024 09:24:44	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 568,65	29/02/2024 09:24:24	Manual

Lances do Item 24

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 568,70	29/02/2024 09:23:18	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 568,75	29/02/2024 09:22:54	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 568,80	29/02/2024 09:20:11	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 568,95	29/02/2024 09:19:48	Manual
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 569,00	29/02/2024 09:17:24	Manual
50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 570,00	22/02/2024 13:12:44	Classificado
J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 571,12	27/02/2024 12:05:51	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 24

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J ZEMF COMERCIO LTDA	04.168.810/0001-02	R\$ 444,00
2º	50.075.733 SABRINA DOS SANTOS SOUSA	50.075.733/0001-63	R\$ 445,00

Mensagens

Mensagens do Item 24

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 08:45:04	O ITEM 24 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	29/02/2024 09:14:31	O ITEM 24 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 24 será encerrado automaticamente!
Sistema	29/02/2024 09:24:34	A etapa de envio de lances do ITEM 24 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	29/02/2024 09:36:56	A prorrogação automática do ITEM 24 está encerrada.
Sistema	29/02/2024 09:37:50	O ITEM 24 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/02/2024 09:47:50	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	29/02/2024 09:48:11	O fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA venceu o ITEM - 24 pelo valor de R\$444,00 .
Sistema	29/02/2024 10:29:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 10:39:34	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	29/02/2024 12:03:27	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA -04.168.810/0001-02 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/02/2024 12:04:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/02/2024 12:14:05	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.

Mensagens do Item 24

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 12:27:54	A disputa do ITEM 24 está encerrada. Despacho: .

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	29/02/2024 08:33:48	Senhores Licitantes, bom dia!
Pregoeiro	29/02/2024 08:35:17	Estamos dando início ao Pregão Eletrônico 001/2024, que tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis e derivados!
Pregoeiro	29/02/2024 08:36:23	A disputa se dará em modo Aberto, com intervalo de lances de R\$ 0,01 (um) centavo.
Pregoeiro	29/02/2024 08:38:54	Farei agora a análise e classificação das propostas cadastradas no sistema, em seguida daremos início à Fase competitiva com a Disputa de Lances.
Sistema	29/02/2024 08:45:38	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 às 08:45:38
Sistema	29/02/2024 09:04:00	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 às 09:04:00
Sistema	29/02/2024 09:14:31	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 21, 22, 23, 24 às 09:14:31
Pregoeiro	29/02/2024 10:49:17	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 29/02/2024 10:49:00hs até o dia 29/02/2024 12:49:00hs para o(s) fornecedor(es): J ZEMF COMERCIO LTDA.
Sistema	29/02/2024 11:12:15	O fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA acabou de ENVIAR img20240229_11082386_1709215935.pdf no proposta final.
Sistema	29/02/2024 11:23:34	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA foi encerrado pelo Pregoeiro(a).
Pregoeiro	29/02/2024 11:25:54	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 29/02/2024 11:25:00hs até o dia 29/02/2024 13:25:00hs para o(s) fornecedor(es): J ZEMF COMERCIO LTDA.
Sistema	29/02/2024 11:30:34	O fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA acabou de ENVIAR cnh_e_1709217034.pdf no habilitanet.
Sistema	29/02/2024 11:30:35	O fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA acabou de ENVIAR colorido0063_1_1709217034.pdf no habilitanet.
Sistema	29/02/2024 11:30:35	O fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA acabou de ENVIAR declaraca0_d0_c0ntad0r_1_1709217034.pdf no habilitanet.
Sistema	29/02/2024 11:30:35	O fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA acabou de ENVIAR colorido0062_1_1709217034.pdf no habilitanet.
Sistema	29/02/2024 11:39:58	O prazo do Habilitanet para o fornecedor J ZEMF COMERCIO LTDA foi encerrado pelo Pregoeiro(a).
Pregoeiro	29/02/2024 11:42:09	Tendo em vista que a licitante convocada atendeu à solicitação para o envio dos documentos, visando a celeridade do certame, o prazo foi encerrado, para darmos continuidade aos demais atos.
Pregoeiro	29/02/2024 11:42:59	Faremos agora a análise dos documentos de habilitação enviados pela licitante, peço que os senhores continuem conectados!



MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : J ZEMF COMERCIO LTDA - 04.168.810/0001-02

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	120.000,00	Litro	shell	shell	R\$ 5,94	R\$ 712.800,00	R\$ 5,94	R\$ 712.800,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum.										
2	40.000,00	Litro	shell	shell	R\$ 5,94	R\$ 237.600,00	R\$ 5,94	R\$ 237.600,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina Comum.										
3	135.000,00	Litro	shell	shell	R\$ 6,45	R\$ 870.750,00	R\$ 6,45	R\$ 870.750,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel Comum B S500										
4	45.000,00	Litro	shell	shell	R\$ 6,45	R\$ 290.250,00	R\$ 6,45	R\$ 290.250,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel Comum B S500										
5	221.250,00	Litro	shell	shell	R\$ 6,85	R\$ 1.515.562,50	R\$ 6,85	R\$ 1.515.562,50	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10 Aditivado										
6	73.750,00	Litro	shell	shell	R\$ 6,85	R\$ 505.187,50	R\$ 6,85	R\$ 505.187,50	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-10 Aditivado										
7	350,00	Litro	lubrax	lubrax	R\$ 21,50	R\$ 7.525,00	R\$ 26,25	R\$ 9.187,50	18,0952 %	R\$ 4,75
Descrição: Óleo Lubrificante 20 w 50.										
8	120,00	Balde	lubrax	lubrax	R\$ 543,80	R\$ 65.256,00	R\$ 567,58	R\$ 68.109,60	4,1897 %	R\$ 23,78
Descrição: Óleo Lubrificante 20 w 50.										
9	480,00	Litro	lubrax	lubrax	R\$ 25,40	R\$ 12.192,00	R\$ 30,93	R\$ 14.846,40	17,8790 %	R\$ 5,53

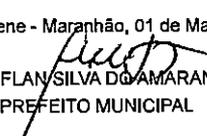
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.										
10	180,00	Balde	lubrax	lubrax	R\$ 428,00	R\$ 77.040,00	R\$ 442,97	R\$ 79.734,60	3,3794 %	R\$ 14,97
Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.										
11	60,00	Balde	lubrax	lubrax	R\$ 430,00	R\$ 25.800,00	R\$ 442,97	R\$ 26.578,20	2,9279 %	R\$ 12,97
Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.										
12	270,00	Litro	lubrax	lubrax	R\$ 34,49	R\$ 9.312,30	R\$ 34,49	R\$ 9.312,30	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: Óleo Lubrificante 10 w 40 Gasolina/Flex										
13	225,00	Litro	lubrax	lubrax	R\$ 34,65	R\$ 7.796,25	R\$ 34,65	R\$ 7.796,25	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: Óleo Lubrificante 5 w 40 Gasolina.										
14	181,00	Balde	lubrax	lubrax	R\$ 480,00	R\$ 86.880,00	R\$ 494,65	R\$ 89.531,65	2,9616 %	R\$ 14,65
Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.										
15	59,00	Balde	lubrax	lubrax	R\$ 480,00	R\$ 28.320,00	R\$ 494,65	R\$ 29.184,35	2,9616 %	R\$ 14,65
Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.										
16	110,00	Balde	lubrax	lubrax	R\$ 584,00	R\$ 64.240,00	R\$ 595,18	R\$ 65.469,80	1,8784 %	R\$ 11,18
Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante GL 5 (140) balde com 20 litros.										
17	35,00	Balde	lubrax	lubrax	R\$ 584,00	R\$ 20.440,00	R\$ 595,18	R\$ 20.831,30	1,8784 %	R\$ 11,18
Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante GL 5 (140) balde com 20 litros.										
18	350,00	Unid.	lubrax	lubrax	R\$ 28,00	R\$ 9.800,00	R\$ 29,27	R\$ 10.244,50	4,3389 %	R\$ 1,27
Descrição: Óleo Lubrificante 2T(Dois tempos) 500ml										
19	180,00	Unid.	tecfill	tecfill	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00	R\$ 30,76	R\$ 5.536,80	2,4707 %	R\$ 0,76
Descrição: Filtro de Óleo do Motor a Gasolina, PSL-55.										
20	150,00	Unid.	tecfill	tecfill	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00	R\$ 36,87	R\$ 5.530,50	5,0718 %	R\$ 1,87
Descrição: Filtro de Óleo do Motor a Diesel, PSL-714.										
21	300,00	Litro	lubrax	lubrax	R\$ 31,50	R\$ 9.450,00	R\$ 37,71	R\$ 11.313,00	16,4677 %	R\$ 6,21
Descrição: Óleo Lubrificante Motor a Diesel, Câmbio Sae GL 5-90.										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
22	120,00	Balde	aria	aria	R\$ 107,00	R\$ 12.840,00	R\$ 123,71	R\$ 14.845,20	13,5073 %	R\$ 16,71
Descrição: Reagente ARLA - 32, com 20 litros.										
23	100,00	Litro	motofix	motofix	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00	R\$ 24,11	R\$ 2.411,00	21,1945 %	R\$ 5,11
Descrição: Aditivo para Radiador, ante-ferrugem, álcool gasolina GNV flex diesel.										
24	25,00	Balde	petrona	petrona	R\$ 444,00	R\$ 11.100,00	R\$ 571,12	R\$ 14.278,00	22,2580 %	R\$ 127,12
Descrição: Graxa Multifuncional para carro, com 20 litros.										
						Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado: R\$	0,5241 %	R\$
						R\$		4.616.890,95		24.199,40
						4.592.691,55				

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 4.592.691,55	R\$ 4.616.890,95	0,5241 %	24.199,40

Ribamar Fiquene - Maranhão, 01 de Março de 2024



COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
PREFEITO MUNICIPAL



PARECER CONCLUSIVO

Processo/Ano: 001/2024
Pregão Eletrônico: 001/2024
Modelo: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e derivados, para atender as demandas da prefeitura municipal de Ribamar Fiquene – ma.

I – INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por objetivo analisar a legalidade e a adequação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, sob a égide da Lei 14.133/2021, que instituiu o novo marco legal para as licitações e contratos administrativos.

II – FASE PREPARATÓRIA

O Processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a Autorização respectiva com indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para despesa. No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de apoio. A licitação foi enquadrada na modalidade de Pregão Eletrônico. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as Documentações afins.

Todas as exigências estabelecidas para a conclusão da fase preparatória exigidas pela Lei 14.133/21 foram obedecidos.

III – FASE EXTERNA

Iniciada a fase externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do Edital.

O edital cumpriu seus requisitos e não foram apresentadas impugnações a presente licitação.

IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O critério de julgamento do menor preço foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para lances aos presentes credenciados.



As propostas foram julgadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio segundo os critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo considerada dentro do orçamento alçado e estimativa.

Na fase de julgamento da Habilitação, segundo o Pregoeiro e Equipe de Apoio a documentação foi apresentada conforme as normas editalícias.

O resultado da Licitação está juntado aos autos.

V – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto ao licitante vencedor, poderá a Autoridade responsável homologar o certamente com atendimento de todas as normas editalícias, determinando a Contratação desta, observado os prazos de Lei e do Edital.

Como entendemos, salvo melhor juízo, é o Parecer Final.

Ribamar Fiquene – MA, 01 de março de 2024.

LUIS CARLOS GOMES DA SILVA JUNIOR
Controlador Geral do Município



MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.**

Fornecedor : J ZEMF COMERCIO LTDA - 04.168.810/0001-02

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	120.000,00	Litro	shell	shell	R\$ 5,94	R\$ 712.800,00	R\$ 5,94	R\$ 712.800,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum.										
2	40.000,00	Litro	shell	shell	R\$ 5,94	R\$ 237.600,00	R\$ 5,94	R\$ 237.600,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina Comum.										
3	135.000,00	Litro	shell	shell	R\$ 6,45	R\$ 870.750,00	R\$ 6,45	R\$ 870.750,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel Comum B S500										
4	45.000,00	Litro	shell	shell	R\$ 6,45	R\$ 290.250,00	R\$ 6,45	R\$ 290.250,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel Comum B S500										
5	221.250,00	Litro	shell	shell	R\$ 6,85	R\$ 1.515.562,50	R\$ 6,85	R\$ 1.515.562,50	0,00	R\$ 0,00
Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10 Aditivado										
6	73.750,00	Litro	shell	shell	R\$ 6,85	R\$ 505.187,50	R\$ 6,85	R\$ 505.187,50	0,00	R\$ 0,00
Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-10 Aditivado										
7	350,00	Litro	lubrax	lubrax	R\$ 21,50	R\$ 7.525,00	R\$ 26,25	R\$ 9.187,50	18,10	R\$ 4,75
Descrição: Óleo Lubrificante 20 w 50.										
8	120,00	Balde	lubrax	lubrax	R\$ 543,80	R\$ 65.256,00	R\$ 567,58	R\$ 68.109,60	4,19	R\$ 23,78
Descrição: Óleo Lubrificante 20 w 50.										
9	480,00	Litro	lubrax	lubrax	R\$ 25,40	R\$ 12.192,00	R\$ 30,93	R\$ 14.846,40	17,88	R\$ 5,53
Descrição: Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.										
10	180,00	Balde	lubrax	lubrax	R\$ 428,00	R\$ 77.040,00	R\$ 442,97	R\$ 79.734,60	3,38	R\$ 14,97
Subtotal Adjudicado R\$ 4.592.691,55						Subtotal Orçado: R\$ 4.616.890,95		0,5241 %		R\$ 24.199,40

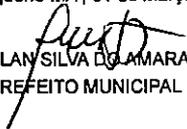
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.										
11	60,00	Balde	lubrax	lubrax	R\$ 430,00	R\$ 25.800,00	R\$ 442,97	R\$ 26.578,20	2,93	R\$ 12,97
Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.										
12	270,00	Litro	lubrax	lubrax	R\$ 34,49	R\$ 9.312,30	R\$ 34,49	R\$ 9.312,30	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Óleo Lubrificante 10 w 40 Gasolina/Flex										
13	225,00	Litro	lubrax	lubrax	R\$ 34,65	R\$ 7.796,25	R\$ 34,65	R\$ 7.796,25	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Óleo Lubrificante 5 w 40 Gasolina.										
14	181,00	Balde	lubrax	lubrax	R\$ 480,00	R\$ 86.880,00	R\$ 494,65	R\$ 89.531,65	2,96	R\$ 14,65
Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.										
15	59,00	Balde	lubrax	lubrax	R\$ 480,00	R\$ 28.320,00	R\$ 494,65	R\$ 29.184,35	2,96	R\$ 14,65
Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.										
16	110,00	Balde	lubrax	lubrax	R\$ 584,00	R\$ 64.240,00	R\$ 595,18	R\$ 65.469,80	1,88	R\$ 11,18
Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante GL 5 (140) balde com 20 litros.										
17	35,00	Balde	lubrax	lubrax	R\$ 584,00	R\$ 20.440,00	R\$ 595,18	R\$ 20.831,30	1,88	R\$ 11,18
Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante GL 5 (140) balde com 20 litros.										
18	350,00	Unid.	lubrax	lubrax	R\$ 28,00	R\$ 9.800,00	R\$ 29,27	R\$ 10.244,50	4,34	R\$ 1,27
Descrição: Óleo Lubrificante 2T(Dois tempos) 500ml										
19	180,00	Unid.	tecfill	tecfill	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00	R\$ 30,76	R\$ 5.536,80	2,47	R\$ 0,76
Descrição: Filtro de Óleo do Motor a Gasolina, PSL-55.										
20	150,00	Unid.	tecfill	tecfill	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00	R\$ 36,87	R\$ 5.530,50	5,07	R\$ 1,87
Descrição: Filtro de Óleo do Motor a Diesel, PSL-714.										
21	300,00	Litro	lubrax	lubrax	R\$ 31,50	R\$ 9.450,00	R\$ 37,71	R\$ 11.313,00	16,47	R\$ 6,21
Descrição: Óleo Lubrificante Motor a Diesel, Câmbio Sae GL 5-90.										
22	120,00	Balde	arla	arla	R\$ 107,00	R\$ 12.840,00	R\$ 123,71	R\$ 14.845,20	13,51	R\$ 16,71
Descrição: Reagente ARLA - 32, com 20 litros.										
23	100,00	Litro	motofix	motofix	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00	R\$ 24,11	R\$ 2.411,00	21,19	R\$ 5,11
Descrição: Aditivo para Radiador, ante-ferrugem, álcool gasolina GNV flex diesel.										
24	25,00	Balde	petrona	petrona	R\$ 444,00	R\$ 11.100,00	R\$ 571,12	R\$ 14.278,00	22,26	R\$ 127,12
Descrição: Graxa Multifuncional para carro, com 20 litros.										
Subtotal Adjudicado R\$ 4.592.691,55							Subtotal Orçado: R\$ 4.616.890,95		0,5241 %	R\$ 24.199,40

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 4.592.691,55	R\$ 4.616.890,95	0,5241 %	24.199,40

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Ribamar Fiquene-MA, 01 de Março de 2024


COCIFLAN SILVA DE AMARANTE
PREFEITO MUNICIPAL

Licitação do Câmara Municipal de Riachão/MA;

Nº 001/2024

DANILO PEREIRA CARVALHO, Agente de Contratação

c) Como autoridade competente;

UELTON SILVA CANUTO - Presidente da Câmara Municipal de Riachão/MA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Gabinete do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, em 29 de fevereiro de 2024.

UELTON SILVA CANUTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 3e000ac265fa050d41013670f735011b

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 105/2023-PMR/MA. PROCESSO Nº 019/2024

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 105/2023-PMR/MA. PROCESSO Nº 019/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Nilton Pinheiro Calvet Filho e a empresa RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.382.431/0001-70. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 105/2023 - PMR, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias com encerramento em 22/07/2024. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do Contrato nº 105/2023 - PMR. DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: d0d9d2715aae6f1532d0abf44a21e2a2

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO COM REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 140/2023-PMR/MA

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO COM REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 140/2023-PMR/MA. PROCESSO Nº 034/2023. PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.996.436/0001-43 e a Srª. VEIDA MARIA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 238.326.903-44. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 140/2023 - PMR, com início na data de 09/02/2024 e encerramento em 09/09/2024 atualizando, através de reajuste conforme cláusula segunda deste aditivo, o valor do contrato, passando o valor mensal ser a quantia de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO // 02 15-00 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12 Educação // 12 361 Ensino Fundamental // 12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL // 12 361 3030 2080 0000 Manut. e Desenv. do ENSINO FUNDAMENTAL - MDE // 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física // 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis. BASE LEGAL: Art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rosário/MA, assina a Srª. Lícia Rosário Carvalho Calvet - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e pela Sra. VEIDA MARIA DE SOUSA, portadora do CPF nº 238.326.903-44 - Representante Legal. Rosário/MA. 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 77f967d075125adf8d95e0e42dd66c9b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2024 - GAB DE 04 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2024 - GAB DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O Exmº Senhor SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO

MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Clidenor Gomes Costa, morador antigo e Ex - Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.1/2024

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 001/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0001/2024



OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 4.592.691,55 (quatro milhões, quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 5 de Março de 2024
FINAL: 5 de Março de 2025



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura



DADOS DO BENEFICIÁRIO

J-ZEMF COMERCIO LTDA, CNPJ nº 04.168.810/0001-02
Av Joao Boures, 125, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão
mixconstrucoesrf@hotmail.com, (99) 3586-1036 | (99) 8136-6116,
JOEL ZEMF, CPF nº 646.293.412-34

PREÂMBULO

Aos 5 de Março de 2024, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 001/2024, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as

partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.



2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência



do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1.	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum.	shell	Litro	120.000	R\$ 5,94	R\$ 712.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 18.750,00 Valor Total: R\$ 111.375,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 18.750,00 Valor Total: R\$ 111.375,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 45.000,00 Valor Total: R\$ 267.300,00					
2.	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina Comum.	shell	Litro	40.000	R\$ 5,94	R\$ 237.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 6.250,00 Valor Total: R\$ 37.125,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6.250,00 Valor Total: R\$ 37.125,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15.000,00 Valor Total: R\$ 89.100,00					
3.	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel Comum B S500	shell	Litro	135.000	R\$ 6,45	R\$ 870.750,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60.000,00 Valor Total: R\$ 387.000,00					
Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 75.000,00 Valor Total: R\$ 483.750,00						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel Comum B S500	shell	Litro	45.000	R\$ 6,45	R\$ 290.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20.000,00 Valor Total: R\$ 129.000,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 25.000,00 Valor Total: R\$ 161.250,00					
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10 Aditivado	shell	Litro	221.250	R\$ 6,85	R\$ 1.515.562,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 7.500,00 Valor Total: R\$ 51.375,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 67.500,00 Valor Total: R\$ 462.375,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 37.500,00 Valor Total: R\$ 256.875,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 108.750,00 Valor Total: R\$ 744.937,50					
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-10 Aditivado	shell	Litro	73.750	R\$ 6,85	R\$ 505.187,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 2.500,00 Valor Total: R\$ 17.125,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 22.500,00 Valor Total: R\$ 154.125,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12.500,00 Valor Total: R\$ 85.625,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 36.250,00 Valor Total: R\$ 248.312,50					
7	Óleo Lubrificante 20 w 50.	lubrax	Litro	350	R\$ 21,50	R\$ 7.525,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.150,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.150,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 3.225,00					
8	Óleo Lubrificante 20 w 50.	lubrax	Balde	120	R\$ 543,80	R\$ 65.256,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 8.157,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 19.033,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 10.876,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 27.190,00					
9	Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	lubrax	Litro	480	R\$ 25,40	R\$ 12.192,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 3.810,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 2.032,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 6.350,00					
10	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	lubrax	Balde	180	R\$ 428,00	R\$ 77.040,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 38.520,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 38.520,00					
11	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	lubrax	Balde	60	R\$ 430,00	R\$ 25.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 12.900,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 12.900,00					
12	Óleo Lubrificante 10 w 40 Gasolina/Flex	lubrax	Litro	270	R\$ 34,49	R\$ 9.312,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 1.379,60 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 6.898,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.034,70					
13	Óleo Lubrificante 5 w 40 Gasolina.	lubrax	Litro	225	R\$ 34,65	R\$ 7.796,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 6.930,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 866,25					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.	lubrax	Balde	181	R\$ 480,00	R\$ 86.880,00
14	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 5.760,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 36.000,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 19,00 Valor Total: R\$ 9.120,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 36.000,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.	lubrax	Balde	59	R\$ 480,00	R\$ 28.320,00
15	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.440,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 12.000,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 2.880,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 12.000,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante GL 5 (140) balde com 20 litros.	lubrax	Balde	110	R\$ 584,00	R\$ 64.240,00
16	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 53,00 Valor Total: R\$ 30.952,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 57,00 Valor Total: R\$ 33.288,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante GL 5 (140) balde com 20 litros.	lubrax	Balde	35	R\$ 584,00	R\$ 20.440,00
17	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 17,00 Valor Total: R\$ 9.928,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 18,00 Valor Total: R\$ 10.512,00					
	Óleo Lubrificante 2T(Dois tempos) 500ml	lubrax	Unid.	350	R\$ 28,00	R\$ 9.800,00
18	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 350,00 Valor Total: R\$ 9.800,00					
	Filtro de Óleo do Motor a Gasolina, PSL-55.	tefill	Unid.	180	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00
19	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 600,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 600,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 3.600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 600,00					
	Filtro de Óleo do Motor a Diesel, PSL-714.	tefill	Unid.	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
20	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.750,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.750,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.750,00					
	Óleo Lubrificante Motor a Diesel, Câmbio Sae GL 5-90.	lubrax	Litro	300	R\$ 31,50	R\$ 9.450,00
21	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 3.150,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.575,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 4.725,00					
	Reagente ARLA - 32, com 20 litros.	arla	Balde	120	R\$ 107,00	R\$ 12.840,00
22	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 3.210,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.070,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 8.560,00					
23	Aditivo para Radiador, ante-ferrugem, álcool gasolina GNV flex diesel.	motofix	Litro	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 570,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 190,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 380,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 760,00					
24	Graxa Multifuncional para carro, com 20 litros.	petrona	Balde	25	R\$ 444,00	R\$ 11.100,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 4.440,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 2.220,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 4.440,00					
Valor Total					R\$ 4.592.691,55	

Ribamar Fiquene - MA, 5 de Março de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Luis Sabino Barros Guimarães
Secretário Municipal
078/2021

PELA BENEFICIÁRIA

JOEL ZEMF
CPF nº 646.293.412-34



ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento do sistema de mitigação geração fotovoltaica de consumo remoto (usina de energia solar geração fotovoltaica) elaboração de caderno de especificações e encargos, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, efetivação do acesso junto a concessionária de energia, treinamento manutenção preventiva e suporte técnico com serviço continuado de aferição de performance pelo período de 12 (doze) meses no município de Riachão-MA	KWP	655,60	8.040,00	5.271.025,78

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 6c06521851cb04a274ccb14691982a9a

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.1/2024

PROCESSO DE ORIGEM Pregão Eletrônico Nº 001/2024 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0001/2024
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 4.592.691,55 (quatro milhões, quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos)
VIGÊNCIAS INICIAL: 5 de Março de 2024 FINAL: 5 de Março de 2025
ORGÃO GERENCIADOR Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura
DADOS DO BENEFICIÁRIO J ZEMF COMERCIO LTDA, CNPJ nº 04.168.810/0001-02 Av Joao Boures, 125, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão mixconstrucoesrf@hotmail.com, (99) 3586-1036 (99) 8136-6116, JOEL ZEMF, CPF nº 646.293.412-34

PREÂMBULO:

5 de Março de 2024, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 001/2024, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
- 2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que sentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos mados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

- 5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1 - Por razão de interesse público;
- 6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Instrumento convocatório.
- 8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



- 9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
	(COTA AMPLA CONCORRÊNCIA) - Gasolina Comum.	Shell	Litro	120.000	R\$ 5,94	R\$ 712.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 18.750,00 Valor Total: R\$ 111.375,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 18.750,00 Valor Total: R\$ 111.375,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 45.000,00 Valor Total: R\$ 267.300,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 18.750,00 Valor Total: R\$ 111.375,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 18.750,00 Valor Total: R\$ 111.375,00					
2	(COTA RESERVADA ME/EPP) - Gasolina Comum.	Shell	Litro	40.000	R\$ 5,94	R\$ 237.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 6.250,00 Valor Total: R\$ 37.125,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6.250,00 Valor Total: R\$ 37.125,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15.000,00 Valor Total: R\$ 89.100,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 6.250,00 Valor Total: R\$ 37.125,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 6.250,00 Valor Total: R\$ 37.125,00					
3	(COTA AMPLA CONCORRÊNCIA) - Óleo Diesel Comum B.5500.	Shell	Litro	135.000	R\$ 6,45	R\$ 870.750,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60.000,00 Valor Total: R\$ 387.000,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 75.000,00 Valor Total: R\$ 483.750,00					
4	(COTA RESERVADA ME/EPP) - Óleo Diesel Comum B.5500.	Shell	Litro	45.000	R\$ 6,45	R\$ 290.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20.000,00 Valor Total: R\$ 129.000,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 25.000,00 Valor Total: R\$ 161.250,00					
5	(COTA AMPLA CONCORRÊNCIA) - Óleo Diesel S-10 Aditivado	Shell	Litro	221.250	R\$ 6,85	R\$ 1.515.562,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 7.500,00 Valor Total: R\$ 51.375,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 67.500,00 Valor Total: R\$ 462.375,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 37.500,00 Valor Total: R\$ 256.875,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 108.750,00 Valor Total: R\$ 744.937,50					
6	(COTA RESERVADA ME/EPP) - Óleo Diesel S-10 Aditivado	Shell	Litro	73.750	R\$ 6,85	R\$ 505.187,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 2.500,00 Valor Total: R\$ 17.125,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 22.500,00 Valor Total: R\$ 154.125,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12.500,00 Valor Total: R\$ 85.625,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 36.250,00 Valor Total: R\$ 248.312,50					
7	Óleo Lubrificante 20 w 50.	lubrax	Litro	350	R\$ 21,50	R\$ 7.525,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.150,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.150,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 3.225,00					
8	Óleo Lubrificante 20 w 50.	lubrax	Balde	120	R\$ 543,80	R\$ 65.256,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 8.157,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 19.033,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 10.876,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 27.190,00					



9	Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	lubrax	Litro	480	R\$ 25,40	R\$ 12.192,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 3.810,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 2.032,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 6.350,00					
10	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	lubrax	Balde	180	R\$ 428,00	R\$ 77.040,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 38.520,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 38.520,00					
11	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	lubrax	Balde	60	R\$ 430,00	R\$ 25.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 12.900,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 12.900,00					
12	Óleo Lubrificante 10 w 40 Gasolina/Flex	lubrax	Litro	270	R\$ 34,49	R\$ 9.312,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 1.379,60 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 6.898,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.034,70					
	Óleo Lubrificante 5 w 40 Gasolina.	lubrax	Litro	225	R\$ 34,65	R\$ 7.796,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 6.930,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 866,25					
14	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.	lubrax	Balde	181	R\$ 480,00	R\$ 86.880,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 5.760,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 36.000,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 19,00 Valor Total: R\$ 9.120,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 36.000,00					
15	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.	lubrax	Balde	59	R\$ 480,00	R\$ 28.320,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.440,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 12.000,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 2.880,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 12.000,00					
16	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante GL 5 (140) balde com 20 litros.	lubrax	Balde	110	R\$ 584,00	R\$ 64.240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 53,00 Valor Total: R\$ 30.952,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 57,00 Valor Total: R\$ 33.288,00					
17	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante GL 5 (140) balde com 20 litros.	lubrax	Balde	35	R\$ 584,00	R\$ 20.440,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 17,00 Valor Total: R\$ 9.928,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 18,00 Valor Total: R\$ 10.512,00					
18	Óleo Lubrificante 2T(Dois tempos) 500ml.	lubrax	Unid.	350	R\$ 28,00	R\$ 9.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 350,00 Valor Total: R\$ 9.800,00					
19	Filtro de Óleo do Motor a Gasolina, PSL-55.	tecfill	Unid.	180	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 600,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 600,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 3.600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 600,00					
20	Filtro de Óleo do Motor a Diesel, PSL-714.	tecfill	Unid.	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.750,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.750,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.750,00					



21	Óleo Lubrificante Motor a Diesel, Câmbio Sae GL 5-90.	lubrax	Litro	300	R\$ 31,50	R\$ 9.450,00
QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 3.150,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.575,00						
Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 4.725,00						
22	Reagente ARLA - 32, com 20 litros.	arla	Balde	120	R\$ 107,00	R\$ 12.840,00
QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 3.210,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.070,00						
Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 8.560,00						
23	Aditivo para Radiador, ante-ferrugem, álcool gasolina GNV flex diesel.	motofix	Litro	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 570,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 190,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 380,00						
Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 760,00						
24	Graxa Multifuncional para carro, com 20 litros.	petrona	Balde	25	R\$ 444,00	R\$ 11.100,00
QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 4.440,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 2.220,00						
Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 4.440,00						
Valor Total					R\$ 4.592.691,55	

Ribamar Fiquene - MA, 5 de Março de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Luis Sabino Barros Guimarães Secretário Municipal 078/2021	JOEL ZEMF CPF nº 646.293.412-34

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: dff49ab94868f54caf415597d333ded2

PAD 01/2023 DECISÃO LUCYANA DE SOUSA - DEMISSÃO

DECISÃO

Vistos e relatados os presentes autos, DECIDO:

Conforme consta nos autos recebidos pelo gabinete do Ex.mo prefeito, Sr. Cociflan Silva do Amarante, foi instaurado processo administrativo disciplinar para apurar o cometimento de supostas infrações administrativas cometidas pela servidora efetiva municipal, Sra. Lucyana de Sousa, que consoante relatório enviado pela Secretaria Municipal de Educação detinha 292 faltas após abandonar injustificadamente seu posto e local de trabalho.

O processo administrativo disciplinar que apura o possível cometimento de infrações administrativas que descumprem as determinações, proibições e deveres constantes no Art. 121, I, II, III, X, Art. 122, XV, Art. 143 e Art. 144.

A representação foi recebida e uma comissão foi criada para apurar a ocorrência das infrações. A servidora foi intimada, apresentou defesa prévia escrita, compareceu à audiência e protocolou também sua defesa final escrita na forma de memoriais, todas recebidas tempestivamente.

Pela defesa, foi apresentado que a servidora de fato estava sem comparecer ao seu trabalho, contudo justificou tais faltas, pois ela, supostamente, estaria recebendo ameaças de morte por ser acusada

de participação em um crime.

Conforme informado pela servidora em audiência, a mesma teve que ir embora de Ribamar Fiquene por força das ameaças. Sobre as supostas intimidações, não juntou aos autos qualquer prova da sua existência.

Ainda sobre as hipóteses de coações, esclareceu que elas foram informadas por ela à gestora da escola, Sra. Núbia Altino Cruz, porém não detém nenhuma prova de que de fato informou à superior hierárquica. Frisa-se que na escola também não existe protocolo ou documento que comprove o repasse desta informação à gestora.

Informou ainda durante sua audiência que nunca foi ameaçada ou impedida de trabalhar por qualquer outro servidor do município e que ingressou com um pedido de licença, mas recebeu parecer negativo do Procurador Geral do Município.

Após realização de audiência e recebimento das defesas escritas, os autos do processo administrativo foram remetidos à assessora jurídica do município para que esta desse seu parecer sobre as provas apresentadas.

Em seu parecer, diante das infrações cometidas pela servidora municipal, que feriram o Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Ribamar Fiquene, a técnica recomendou a aplicação da pena de demissão.

Em seu relatório final, após análise das provas, do depoimento e defesa da servidora e do parecer jurídico, a comissão processante instituída para o presente processo opinou pela aplicação da pena de demissão à



CONTRATO Nº 043/2024 - SEAPMA

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 001/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0001/2024



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 165.027,52 (cento e sessenta e cinco mil, vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 6 de Março de 2024
FINAL: 31 de Dezembro de 2024



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, CNPJ nº 01.598.547/0001-01
Av. Principal, SN, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão.
Cociflan Silva do Amarante, CPF nº 230.056.023-20



DADOS DO CONTRATADO

J ZEMF COMERCIO LTDA, CNPJ nº 04.168.810/0001-02
Av Joao Boures, 125, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão
mixconstrucoesrf@hotmail.com, (99) 3586-1036 | (99) 8136-6116,
JOEL ZEMF, CPF nº 646.293.412-34



FISCAL DO CONTRATO

MONICA DA SILVA OLIVEIRA

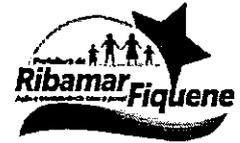
PREÂMBULO

Aos 6 de Março de 2024, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 165.027,52 ((cento e sessenta e cinco mil, vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum.	shell	Litro	13.125	R\$ 5,94	R\$ 77.962,50
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10 Aditivado	shell	Litro	5.250	R\$ 6,85	R\$ 35.962,50
8	Óleo Lubrificante 20 w 50.	lubrax	Balde	11	R\$ 543,80	R\$ 5.981,80
12	Óleo Lubrificante 10 w 40 Gasolina/Flex	lubrax	Litro	28	R\$ 34,49	R\$ 965,72
14	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.	lubrax	Balde	9	R\$ 480,00	R\$ 4.320,00
19	Filtro de Óleo do Motor a Gasolina, PSL-55.	tecfill	Unid.	14	R\$ 30,00	R\$ 420,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina Comum.	shell	Litro	4.375	R\$ 5,94	R\$ 25.987,50
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-10 Aditivado	shell	Litro	1.750	R\$ 6,85	R\$ 11.987,50
15	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.	lubrax	Balde	3	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
Valor Total						R\$ 165.027,52

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 06/03/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no



Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de



documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 03 - SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0003.2-006 - Manut.da Sec.Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

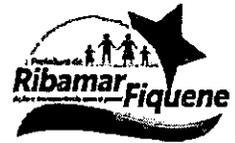
11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



- 11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,



serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ribamar Fiquene – MA, 6 de Março de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



Cociflan Silva do Amarante
Prefeito Municipal



JOEL ZEMF
CPF nº 646.293.412-34

TESTEMUNHAS

NOME: *Cociflan Silva do Amarante*

NOME: *Francisco Patrício do Amarante*



CONTRATO Nº 044/2024 - MDE
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 001/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0001/2024



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 615.464,20 (seiscentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 6 de Março de 2024
FINAL: 31 de Dezembro de 2024



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 01.598.547/0001-01
Rua Paraná, 693, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão.
HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA, CPF nº 336.232.953-53



DADOS DO CONTRATADO

J ZEMF COMERCIO LTDA, CNPJ nº 04.168.810/0001-02
Av Joao Boures, 125, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão
mixconstrucoesrf@hotmail.com, (99) 3586-1036 | (99) 8136-6116,
JOEL ZEMF, CPF nº 646.293.412-34



FISCAL DO CONTRATO

MONICA DA SILVA OLIVEIRA

PREÂMBULO

Aos 6 de Março de 2024, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 615.464,20 ((seiscentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum.	shell	Litro	7.875	R\$ 5,94	R\$ 46.777,50
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel Comum B S500	shell	Litro	25.200	R\$ 6,45	R\$ 162.540,00
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10 Aditivado	shell	Litro	28.350	R\$ 6,85	R\$ 194.197,50
7	Óleo Lubrificante 20 w 50.	lubrax	Litro	42	R\$ 21,50	R\$ 903,00
8	Óleo Lubrificante 20 w 50.	lubrax	Balde	15	R\$ 543,80	R\$ 8.157,00
9	Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	lubrax	Litro	63	R\$ 25,40	R\$ 1.600,20
10	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	lubrax	Balde	38	R\$ 428,00	R\$ 16.264,00
14	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.	lubrax	Balde	32	R\$ 480,00	R\$ 15.360,00
16	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante GL 5 (140) balde com 20 litros.	lubrax	Balde	23	R\$ 584,00	R\$ 13.432,00
19	Filtro de Óleo do Motor a Gasolina, PSL-55.	tecfill	Unid.	9	R\$ 30,00	R\$ 270,00
20	Filtro de Óleo do Motor a Diesel, PSL-714.	tecfill	Unid.	21	R\$ 35,00	R\$ 735,00
21	Óleo Lubrificante Motor a Diesel, Câmbio Sae GL 5-90.	lubrax	Litro	42	R\$ 31,50	R\$ 1.323,00
22	Reagente ARLA - 32, com 20 litros.	arla	Balde	13	R\$ 107,00	R\$ 1.391,00
23	Aditivo para Radiador, ante-ferrugem, álcool gasolina GNV flex diesel.	motofix	Litro	13	R\$ 19,00	R\$ 247,00
24	Graxa Multifuncional para carro, com 20 litros.	petrona	Balde	5	R\$ 444,00	R\$ 2.220,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina Comum.	shell	Litro	2.625	R\$ 5,94	R\$ 15.592,50
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel Comum B S500	shell	Litro	8.400	R\$ 6,45	R\$ 54.180,00
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-10 Aditivado	shell	Litro	9.450	R\$ 6,85	R\$ 64.732,50
11	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	lubrax	Balde	13	R\$ 430,00	R\$ 5.590,00
15	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.	lubrax	Balde	11	R\$ 480,00	R\$ 5.280,00
17	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante GL 5 (140) balde com 20 litros.	lubrax	Balde	8	R\$ 584,00	R\$ 4.672,00
Valor Total						R\$ 615.464,20

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 06/03/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

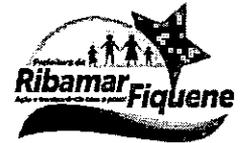
6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0024.2-025 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de



antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ribamar Fiquene – MA, 6 de Março de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA Nº 208/2023 – GAB

PELA CONTRATADA

JOEL ZEMF
CPF nº 646.293.412-34

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: SEBASTIÃO ANTONIO DOS S. REIS



CONTRATO Nº 045/2024 - FUNDEB 30%

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 001/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0001/2024



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 399.446,79 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 6 de Março de 2024
FINAL: 31 de Dezembro de 2024



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 01.598.547/0001-01
Rua Paraná, 693, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão.
HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA, CPF nº 336.232.953-53



DADOS DO CONTRATADO

J ZEMF COMERCIO LTDA, CNPJ nº 04.168.810/0001-02
Av Joao Boures, 125, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão
mixconstrucoesrf@hotmail.com, (99) 3586-1036 | (99) 8136-6116,
JOEL ZEMF, CPF nº 646.293.412-34



FISCAL DO CONTRATO

MONICA DA SILVA OLIVEIRA

PREÂMBULO

Aos 6 de Março de 2024, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 399.446,79 ((trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum.	shell	Litro	5.112	R\$ 5,94	R\$ 30.365,28
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel Comum B S500	shell	Litro	16.356	R\$ 6,45	R\$ 105.496,20
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10 Aditivado	shell	Litro	18.401	R\$ 6,85	R\$ 126.046,85
7	Óleo Lubrificante 20 w 50.	lubrax	Litro	28	R\$ 21,50	R\$ 602,00
8	Óleo Lubrificante 20 w 50.	lubrax	Balde	10	R\$ 543,80	R\$ 5.438,00
9	Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	lubrax	Litro	41	R\$ 25,40	R\$ 1.041,40
10	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	lubrax	Balde	25	R\$ 428,00	R\$ 10.700,00
14	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.	lubrax	Balde	21	R\$ 480,00	R\$ 10.080,00
16	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante GL 5 (140) balde com 20 litros.	lubrax	Balde	15	R\$ 584,00	R\$ 8.760,00
19	Filtro de Óleo do Motor a Gasolina, PSL-55.	tecfill	Unid.	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
20	Filtro de Óleo do Motor a Diesel, PSL-714.	tecfill	Unid.	14	R\$ 35,00	R\$ 490,00
21	Óleo Lubrificante Motor a Diesel, Câmbio Sae GL 5-90.	lubrax	Litro	28	R\$ 31,50	R\$ 882,00
22	Reagente ARLA - 32, com 20 litros.	arla	Balde	8	R\$ 107,00	R\$ 856,00
23	Aditivo para Radiador, ante-ferrugem, álcool gasolina GNV flex diesel.	motofix	Litro	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
24	Graxa Multifuncional para carro, com 20 litros.	petrona	Balde	3	R\$ 444,00	R\$ 1.332,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina Comum.	shell	Litro	1.704	R\$ 5,94	R\$ 10.121,76
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel Comum B S500	shell	Litro	5.452	R\$ 6,45	R\$ 35.165,40
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-10 Aditivado	shell	Litro	6.134	R\$ 6,85	R\$ 42.017,90
11	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	lubrax	Balde	8	R\$ 430,00	R\$ 3.440,00
15	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.	lubrax	Balde	7	R\$ 480,00	R\$ 3.360,00
17	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante GL 5 (140) balde com 20 litros.	lubrax	Balde	5	R\$ 584,00	R\$ 2.920,00
Valor Total						R\$ 399.446,79

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 06/03/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 08 - FUNDO DE MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB



CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0024.2-032 - Manutenção do FUNDEB - 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

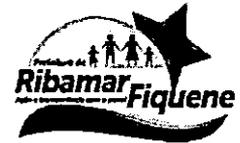
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1 – Antes da aplicação da multa-será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de



antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ribamar Fiquene – MA, 6 de Março de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

HÉLIA MARIA SILVA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA Nº 208/2023 – GAB

JOEL ZEMF

CPF nº 646.293.412-34

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: SEBASTIÃO ANTONIO DOS S. REIS



CONTRATO Nº 046/2024 - SEMUS

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 001/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0001/2024



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 368.378,72 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 6 de Março de 2024
FINAL: 31 de Dezembro de 2024



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 01.598.547/0001-01
Av. Principal, SN, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão.
Emerson da Silva Junior, CPF nº 021.670.293-30



DADOS DO CONTRATADO

J ZEMF COMERCIO LTDA, CNPJ nº 04.168.810/0001-02
Av Joao Boures, 125, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão
mixconstrucoesrf@hotmail.com, (99) 3586-1036 | (99) 8136-6116,
JOEL ZEMF, CPF nº 646.293.412-34



FISCAL DO CONTRATO

MONICA DA SILVA OLIVEIRA

PREÂMBULO

Aos 6 de Março de 2024, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 368.378,72 ((trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum.	shell	Litro	22.050	R\$ 5,94	R\$ 130.977,00
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10 Aditivado	shell	Litro	18.375	R\$ 6,85	R\$ 125.868,75
7	Óleo Lubrificante 20 w 50.	lubrax	Litro	49	R\$ 21,50	R\$ 1.053,50
8	Óleo Lubrificante 20 w 50.	lubrax	Balde	10	R\$ 543,80	R\$ 5.438,00
9	Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	lubrax	Litro	40	R\$ 25,40	R\$ 1.016,00
12	Óleo Lubrificante 10 w 40 Gasolina/Flex	lubrax	Litro	98	R\$ 34,49	R\$ 3.380,02
13	Óleo Lubrificante 5 w 40 Gasolina.	lubrax	Litro	98	R\$ 34,65	R\$ 3.395,70
14	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.	lubrax	Balde	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
19	Filtro de Óleo do Motor a Gasolina, PSL-55.	tecfill	Unid.	59	R\$ 30,00	R\$ 1.770,00
20	Filtro de Óleo do Motor a Diesel, PSL-714.	tecfill	Unid.	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
21	Óleo Lubrificante Motor a Diesel, Câmbio Sae GL 5-90.	lubrax	Litro	25	R\$ 31,50	R\$ 787,50
22	Reagente ARLA - 32, com 20 litros.	arla	Balde	5	R\$ 107,00	R\$ 535,00
23	Aditivo para Radiador, ante-ferrugem, álcool gasolina GNV flex diesel.	motofix	Litro	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
24	Graxa Multifuncional para carro, com 20 litros.	petrona	Balde	3	R\$ 444,00	R\$ 1.332,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina Comum.	shell	Litro	7.350	R\$ 5,94	R\$ 43.659,00
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-10 Aditivado	shell	Litro	6.125	R\$ 6,85	R\$ 41.956,25
15	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.	lubrax	Balde	3	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
Valor Total						R\$ 368.378,72

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

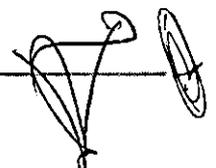
2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO





3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 06/03/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-Operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0003.2-035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,



sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:



11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

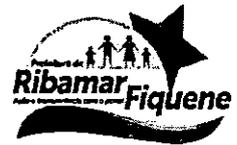
11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa de:**
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

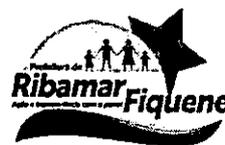
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ribamar Fiquene – MA, 6 de Março de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Emerson da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
005/2021

PELA CONTRATADA

JOEL ZEMF
CPF nº 546.293.412-34

TESTEMUNHAS

NOME: Basileirina S. Silva L

NOME: Juan Carlos Patricio de Amorim Albu



CONTRATO Nº 047/2024 - VIG. EPD.

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 001/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0001/2024



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 157.872,46 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 6 de Março de 2024
FINAL: 31 de Dezembro de 2024



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 01.598.547/0001-01
Av. Principal, SN, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão.
Emerson da Silva Junior, CPF nº 021.670.293-30



DADOS DO CONTRATADO

J ZEMF COMERCIO LTDA, CNPJ nº 04.168.810/0001-02
Av Joao Boures, 125, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão
mixconstrucoesrf@hotmail.com, (99) 3586-1036 | (99) 8136-6116,
JOEL ZEMF, CPF nº 646.293.412-34



FISCAL DO CONTRATO

MONICA DA SILVA OLIVEIRA

PREÂMBULO

Aos 6 de Março de 2024, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 157.872,46 ((cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum.	shell	Litro	9.410	R\$ 5,94	R\$ 55.895,40
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10 Aditivado	shell	Litro	7.842	R\$ 6,85	R\$ 53.717,70
7	Óleo Lubrificante 20 w 50.	lubrax	Litro	21	R\$ 21,50	R\$ 451,50
8	Óleo Lubrificante 20 w 50.	lubrax	Balde	5	R\$ 543,80	R\$ 2.719,00
9	Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	lubrax	Litro	17	R\$ 25,40	R\$ 431,80
12	Óleo Lubrificante 10 w 40 Gasolina/Flex	lubrax	Litro	42	R\$ 34,49	R\$ 1.448,58
13	Óleo Lubrificante 5 w 40 Gasolina.	lubrax	Litro	42	R\$ 34,65	R\$ 1.455,30
14	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.	lubrax	Balde	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
19	Filtro de Óleo do Motor a Gasolina, PSL-55.	tefill	Unid.	26	R\$ 30,00	R\$ 780,00
20	Filtro de Óleo do Motor a Diesel, PSL-714.	tefill	Unid.	11	R\$ 35,00	R\$ 385,00
21	Óleo Lubrificante Motor a Diesel, Câmbio Sae GL 5-90.	lubrax	Litro	11	R\$ 31,50	R\$ 346,50
22	Reagente ARLA - 32, com 20 litros.	arla	Balde	3	R\$ 107,00	R\$ 321,00
23	Aditivo para Radiador, ante-ferrugem, álcool gasolina GNV flex diesel.	motofix	Litro	3	R\$ 19,00	R\$ 57,00
24	Graxa Multifuncional para carro, com 20 litros.	petrona	Balde	1	R\$ 444,00	R\$ 444,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina Comum.	shell	Litro	3.137	R\$ 5,94	R\$ 18.633,78
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-10 Aditivado	shell	Litro	2.614	R\$ 6,85	R\$ 17.905,90
15	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.	lubrax	Balde	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
Valor Total						R\$ 157.872,46

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 06/03/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-Operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.305.0019.2-045 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,



sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:



11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

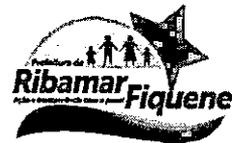
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

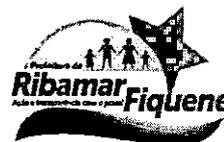
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

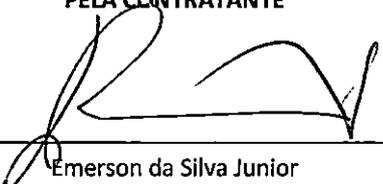
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ribamar Fiquene – MA, 6 de Março de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



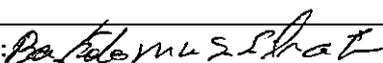
Emerson da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
005/2021

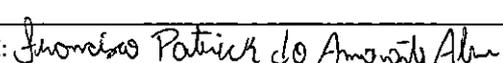
PELA CONTRATADA

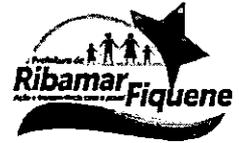


JOEL ZEMF
CPF nº 646.293.412-34

TESTEMUNHAS

NOME: 

NOME: 



CONTRATO Nº 048/2024 - SEMAS

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 001/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0001/2024



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 74.228,74 (setenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 6 de Março de 2024
FINAL: 31 de Dezembro de 2024



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 01.598.547/0001-01
Av. Principal, SN, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão.
Jacyrara Da Silva Pinheiro, CPF nº 014.469.033-03



DADOS DO CONTRATADO

J ZEMF COMERCIO LTDA, CNPJ nº 04.168.810/0001-02
Av Joao Boures, 125, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão
mixconstrucoesrf@hotmail.com, (99) 3586-1036 | (99) 8136-6116,
JOEL ZEMF, CPF nº 646.293.412-34



FISCAL DO CONTRATO

MONICA DA SILVA OLIVEIRA

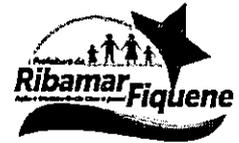
PREÂMBULO

Aos 6 de Março de 2024, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 74.228,74 ((setenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum.	shell	Litro	9.188	R\$ 5,94	R\$ 54.576,72
12	Óleo Lubrificante 10 w 40 Gasolina/Flex	lubrax	Litro	15	R\$ 34,49	R\$ 517,35
13	Óleo Lubrificante 5 w 40 Gasolina.	lubrax	Litro	13	R\$ 34,65	R\$ 450,45
19	Filtro de Óleo do Motor a Gasolina, PSL-55.	tecfill	Unid.	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
23	Aditivo para Radiador, ante-ferrugem, álcool gasolina GNV flex diesel.	motofix	Litro	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina Comum.	shell	Litro	3.063	R\$ 5,94	R\$ 18.194,22
Valor Total						R\$ 74.228,74

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 06/03/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0005.2-126 - Manut.e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para



provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



Ribamar Fiquene – MA, 6 de Março de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Jacyara Da Silva Pinheiro

Secretária Municipal de Assistência Social

002/2021 – GAB

PELA CONTRATADA

JOEL ZEMF

CPF nº 646.293.412-34

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



CONTRATO Nº 049/2024 - CONS. TUTELAR

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 001/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0001/2024



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 31.714,00 (trinta e um mil e setecentos e quatorze reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 6 de Março de 2024
FINAL: 31 de Dezembro de 2024



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 01.598.547/0001-01
Av. Principal, SN, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão.
Jacara Da Silva Pinheiro, CPF nº 014.469.033-03



DADOS DO CONTRATADO

J ZEMF COMERCIO LTDA, CNPJ nº 04.168.810/0001-02
Av Joao Boures, 125, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão
mixconstrucoesrf@hotmail.com, (99) 3586-1036 | (99) 8136-6116,
JOEL ZEMF, CPF nº 646.293.412-34



FISCAL DO CONTRATO

MONICA DA SILVA OLIVEIRA

PREÂMBULO

Aos 6 de Março de 2024, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 31.714,00 ((trinta e um mil e setecentos e quatorze reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum.	shell	Litro	3.921	R\$ 5,94	R\$ 23.290,74
12	Óleo Lubrificante 10 w 40 Gasolina/Flex	lubrax	Litro	7	R\$ 34,49	R\$ 241,43
13	Óleo Lubrificante 5 w 40 Gasolina.	lubrax	Litro	5	R\$ 34,65	R\$ 173,25
19	Filtro de Óleo do Motor a Gasolina, PSL-55.	tecfil	Unid.	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
23	Aditivo para Radiador, ante-ferrugem, álcool gasolina GNV flex diesel.	motofix	Litro	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina Comum.	shell	Litro	1.307	R\$ 5,94	R\$ 7.763,58
Valor Total						R\$ 31.714,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 06/03/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0005.2-129 - Manutenção e Funcionamento de Conselhos Ligados a Assistência Social

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



- 11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para



provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



Ribamar Fiquene – MA, 6 de Março de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Jacyra Da Silva Pinheiro

Jacyra Da Silva Pinheiro

Secretária Municipal de Assistência Social

002/2021 – GAB

Joel ZEMF

JOEL ZEMF

CPF nº 646.293.412-34

TESTEMUNHAS

NOME:

Barbara S. Silva R.

NOME:

Jhonino Patrick do Amorim A.



CONTRATO Nº 050/2024 - SINFRA

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 001/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0001/2024



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 1.398.511,00 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil e quinhentos e onze reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 6 de Março de 2024
FINAL: 31 de Dezembro de 2024



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 01.598.547/0001-01
Avenida Principal, S/N, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão.
Cociflan Silva do Amarante, CPF nº 230.056.023-20



DADOS DO CONTRATADO

J ZEMF COMERCIO LTDA, CNPJ nº 04.168.810/0001-02
Av Joao Boures, 125, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão
mixconstrucoesrf@hotmail.com, (99) 3586-1036 | (99) 8136-6116,
JOEL ZEMF, CPF nº 646.293.412-34



FISCAL DO CONTRATO

MONICA DA SILVA OLIVEIRA

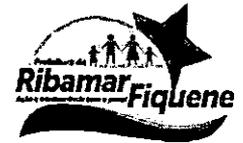
PREÂMBULO

Aos 6 de Março de 2024, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 1.398.511,00 ((um milhão, trezentos e noventa e oito mil e quinhentos e onze reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum.	shell	Litro	13.125	R\$ 5,94	R\$ 77.962,50
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel Comum B S500	shell	Litro	52.500	R\$ 6,45	R\$ 338.625,00
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10 Aditivado	shell	Litro	76.125	R\$ 6,85	R\$ 521.456,25
7	Óleo Lubrificante 20 w 50.	lubrax	Litro	105	R\$ 21,50	R\$ 2.257,50
8	Óleo Lubrificante 20 w 50.	lubrax	Balde	35	R\$ 543,80	R\$ 19.033,00
9	Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	lubrax	Litro	175	R\$ 25,40	R\$ 4.445,00
10	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	lubrax	Balde	63	R\$ 428,00	R\$ 26.964,00
14	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.	lubrax	Balde	53	R\$ 480,00	R\$ 25.440,00
16	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Lubrificante GL 5 (140) balde com 20 litros.	lubrax	Balde	40	R\$ 584,00	R\$ 23.360,00
18	Óleo Lubrificante 2T(Dois tempos) 500ml	lubrax	Unid.	245	R\$ 28,00	R\$ 6.860,00
20	Filtro de Óleo do Motor a Diesel, PSL-714.	tefill	Unid.	35	R\$ 35,00	R\$ 1.225,00
21	Óleo Lubrificante Motor a Diesel, Câmbio Sae GL 5-90.	lubrax	Litro	105	R\$ 31,50	R\$ 3.307,50
22	Reagente ARLA - 32, com 20 litros.	arla	Balde	56	R\$ 107,00	R\$ 5.992,00
23	Aditivo para Radiador, ante-ferrugem, álcool gasolina GNV flex diesel.	motofix	Litro	28	R\$ 19,00	R\$ 532,00
24	Graxa Multifuncional para carro, com 20 litros.	petrona	Balde	7	R\$ 444,00	R\$ 3.108,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina Comum.	shell	Litro	4.375	R\$ 5,94	R\$ 25.987,50
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel Comum B S500	shell	Litro	17.500	R\$ 6,45	R\$ 112.875,00
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-10 Aditivado	shell	Litro	25.375	R\$ 6,85	R\$ 173.818,75
11	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante 15 w 40 Diesel.	lubrax	Balde	21	R\$ 430,00	R\$ 9.030,00
15	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante 68 para Transmissão Hidráulica.	lubrax	Balde	18	R\$ 480,00	R\$ 8.640,00
17	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Lubrificante GL 5 (140) balde com 20 litros.	lubrax	Balde	13	R\$ 584,00	R\$ 7.592,00
Valor Total						R\$ 1.398.511,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 06/03/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0003.2-026 - Manutenção Secretaria de Infraestrutura

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

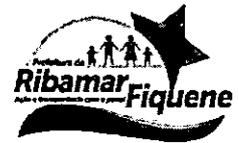
11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

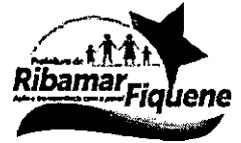
13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de



antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ribamar Fiquene – MA, 6 de Março de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

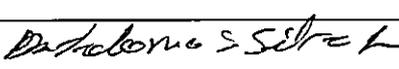


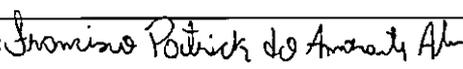
Cociflan Silva do Amarante
Prefeito Municipal



JOEL ZEMF
CPF nº 646.293.412-34

TESTEMUNHAS

NOME: 

NOME: 



FIQUENE; Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação;**
Natureza da Despesa; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros
- Pessoa Jurídica; **Função:** 12; **Sbfunção:** 361; **Programa:** 0024;
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-025; 12.361.0024.2-025 -
Manutenção do Ensino Fundamental - MDE; **Fonte de Recursos;** 540
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de
Impostos; **VALOR TOTAL:** R\$ 28.870,00 (vinte e oito mil e oitocentos e
setenta reais); **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024; **FUNDAMENTO**
LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993;
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. (a) HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA
RG Nº 027374562004-2 E CPF Nº 336.232.953-53, e pelo contratado:
Sr(a). MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA, C.P.F. n.º 010.909.733-57;
EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 9 de
Fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024; PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2023 Processo Administrativo nº 056.2022; CONTRATANTE: O
Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ
01.598.547/0001-01; **CONTRATADO:** M. A. DE O. COSTA, inscrita no
C.N.P.J sob o n.º 24.196.494/0001-90, com sede na R Paraiba, 529 A,
Juçara - João Imperatriz/MA; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E
RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA; **DOS RECURSOS**
ORÇAMENTÁRIOS: Órgão: PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - FMAS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Função:** 08; **Sbfunção:**
244; **Programa:** 0007; **Projeto/Atividade/Oper. Especial:** 2-141;
08.122.0005.2-126 - Manut.e Funcionamento da Secretaria Municipal de
Assistência Social; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados
de Impostos; **VALOR TOTAL:** R\$ 14.668,00 (quatorze mil e seiscentos e
sessenta e oito reais); **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº
8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: Sra. JACYARA DA SILVA
PINHEIRO, brasileira, casado(a), portador(a) do CPF nº 014.469.033-03
e do RG nº 025493082003-7, e pelo contratado: Sr(a). MARIA ADRIANA
DE OLIVEIRA COSTA, C.P.F. n.º 010.909.733-57; **EXTRATO PUBLICADO**
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 9 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024; PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2023 Processo Administrativo nº 056.2022; CONTRATANTE: O
Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ
01.598.547/0001-01; **CONTRATADO:** M. A. DE O. COSTA, inscrita no
C.N.P.J sob o n.º 24.196.494/0001-90, com sede na R Paraiba, 529 A,
Juçara - João Imperatriz/MA; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E
RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA; **DOS RECURSOS**
ORÇAMENTÁRIOS: Órgão: PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE;
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; **Ação; Natureza da**
Despesa; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica; **Função:** 10; **Sbfunção:** 302; **Programa:** 0020;
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 10.122.0003.2-035 - Manutenção da
Secretaria Municipal de Saúde; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não
Vinculados de Impostos; 500 Recursos não Vinculados de
Impostos; **VALOR TOTAL:** R\$ 21.467,00 (vinte e um mil e quatrocentos e
sessenta e sete reais); **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2024;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº
8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: Sr. (a) EMERSON DA SILVA
JUNIOR RG Nº 000116658599-6 E CPF Nº 021.670.293-30, e pelo
contratado: Sr(a). MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA, C.P.F. n.º
010.909.733-57; **EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA**
MUNICIPAL EM 9 de Fevereiro de 2024.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA

Código identificador: e8d9ba8b432faf98237951d8b348e4de

ELETRÔNICO Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024 - SEAPMA; PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2024 - Processo Administrativo nº
001-2024; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA,
Inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; **CONTRATADO:** J ZEMF COMERCIO
LTDA, CNPJ nº 04.168.810/0001-02, sediada na AV JOAO BOURES, 125,
CENTRO, Ribamar Fiquene, Maranhão; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA; **DOS**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; **Ação; Natureza da Despesa;**
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; **Função:** 04; **Sbfunção:** 122;
Programa: 0003; **Projeto/Atividade/Oper.Especial:** 2-006;
04.122.0003.2-006 - Manut.da Sec.Mul.de Administração, Planejamento
e Meio Ambiente; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados
de Impostos; **VALOR TOTAL:** R\$ 165.027,52 (cento e sessenta e cinco
mil, vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos); **VIGÊNCIA:** até 31
de dezembro de 2024; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520,
subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** Pela
contratante: Sr. COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, portador da Cédula de
Identidade nº 0442331520120 SESP e do CPF nº 230.056.023-20, e pelo
contratado: Sr.(a). JOEL ZEMF, brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº
646.293.412, RG Nº 303311940; **EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA**
PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024 - MDE; PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 001-2024;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA, INSCRITA NO
CNPJ 01.598.547/0001-01; **CONTRATADO:** J ZEMF COMERCIO LTDA, CNPJ
Nº 04.168.810/0001-02, SEDIADA NA AV JOAO BOURES, 125, CENTRO,
RIBAMAR FIQUENE, MARANHÃO; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA; **DOS**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Ação; Natureza da Despesa; 3.1.90.04.00.00 - Contratação por
Tempo Determinado; **Função:** 12; **Sbfunção:** 361; **Programa:** 0024;
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-025; 12.361.0024.2-025 -
Manutenção do Ensino Fundamental - MDE; **Fonte de Recursos;** 540
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de
Impostos; **VALOR TOTAL:** R\$ 615.464,20 (seiscentos e quinze mil,
quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos); **VIGÊNCIA:**
ATÉ 31 de dezembro de 2024; **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 10.520,
SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELA
CONTRATANTE: Sr. (a) HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA CPF:
336.232.953-53, E PELO CONTRATADO: SR.(A). JOEL ZEMF, BRASILEIRO,
CASADO(A), PORTADOR DO CPF Nº 646.293.412; RG Nº 303311940;
EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM
06/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024 - FUNDEB 30%; PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2024 - Processo Administrativo nº
001-2024; CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA,
INSCRITA NO CNPJ 01.598.547/0001-01; **CONTRATADO:** J ZEMF
COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 04.168.810/0001-02, SEDIADA NA AV JOAO
BOURES, 125, CENTRO, RIBAMAR FIQUENE, MARANHÃO; **OBJETO:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA
ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBAMAR FIQUENE - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão:
PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDEB; **Unidade:** FUNDO DE MANUT. DA
EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; **Ação; Natureza da Despesa;**
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; **Função:** 12; **Sbfunção:** 361;
Programa: 0024; **Projeto/Atividade/Oper.Especial:** 2-032;
12.361.0024.2-032 - Manutenção do FUNDEB - 30%; **Fonte de**
Recursos; 541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União

EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 043 AO 050/2024; PREGÃO



- VAAF; 543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR; 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 399.446,79 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos); VIGÊNCIA: ATÉ 31 de dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Sr. (a) HÉLIA MARIA SILVA NOGUEIRA CPF: 336.232.953-53, E PELO CONTRATADO: SR.(A). JOEL ZEMF, BRASILEIRO, CASADO(A), PORTADOR DO CPF Nº 646.293.412, RG Nº 303311940; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024 - SEMUS; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 001-2024**; CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA, INSCRITA NO CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO J ZEMF COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 04.168.810/0001-02, SEDIADA NA AV JOAO BOURES, 125, CENTRO, RIBAMAR FIQUENE, MARANHÃO; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; **Função:** 10; **Sbfunção:** 122; **Programa:** 0003; **Projeto/Atividade/Oper.Especial:** 2-035; 10.122.0003.2-035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; **Fonte de Recursos;** 59 Outros Recursos Vinculados à Saúde; VALOR TOTAL: R\$ 368.378,72 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos); VIGÊNCIA: ATÉ 31 de dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Sr. (a) EMERSON DA SILVA JUNIOR RG Nº 000116658599-6 E CPF Nº 021.670.293-30, E PELO CONTRATADO: SR.(A). JOEL ZEMF, BRASILEIRO, CASADO(A), PORTADOR DO CPF Nº 646.293.412, RG Nº 303311940; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024 - VIG. EPD; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 001-2024**; CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA, INSCRITA NO CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO J ZEMF COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 04.168.810/0001-02, SEDIADA NA AV JOAO BOURES, 125, CENTRO, RIBAMAR FIQUENE, MARANHÃO; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; **Função:** 10; **Sbfunção:** 305; **Programa:** 0019; **Projeto/Atividade/Oper.Especial:** 2-045; 10.305.0019.2-045 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica; **Fonte de Recursos;** 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS; provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; VALOR TOTAL: R\$ 157.872,46 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos); VIGÊNCIA: ATÉ 31 de dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Sr. (a) EMERSON DA SILVA JUNIOR RG Nº 000116658599-6 E CPF Nº 021.670.293-30, E PELO CONTRATADO: SR.(A). JOEL ZEMF, BRASILEIRO, CASADO(A), PORTADOR DO CPF Nº 646.293.412, RG Nº 303311940; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024 - SEMAS; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 001-2024**; CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA, INSCRITA NO CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO J ZEMF COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 04.168.810/0001-02, SEDIADA NA AV JOAO

BOURES, 125, CENTRO, RIBAMAR FIQUENE, MARANHÃO; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; **Função:** 08; **Sbfunção:** 244; **Programa:** 0005; **Projeto/Atividade/Oper.Especial:** 2-124; 08.122.0005.2-126 - Manut. e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; TOTAL: R\$ 74.228,74 (setenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos); VIGÊNCIA: ATÉ 31 de dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Sr. (a) JACYARA DA SILVA PINHEIRO RG Nº 025493082003-7 E CPF Nº 014.469.033-03, E PELO CONTRATADO: SR.(A). JOEL ZEMF, BRASILEIRO, CASADO(A), PORTADOR DO CPF Nº 646.293.412, RG Nº 303311940; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024 - CONS. TUTELAR; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 001-2024**; CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA, INSCRITA NO CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO J ZEMF COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 04.168.810/0001-02, SEDIADA NA AV JOAO BOURES, 125, CENTRO, RIBAMAR FIQUENE, MARANHÃO; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; **Função:** 08; **Sbfunção:** 244; **Programa:** 0005; **Projeto/Atividade/Oper.Especial:** 2-129; 08.244.0005.2-129 - Manutenção e Funcionamento de Conselhos Ligados a Assistência Social; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; TOTAL: R\$ 31.714,00 (trinta e um mil e setecentos e quatorze reais); VIGÊNCIA: ATÉ 31 de dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Sr. (a) JACYARA DA SILVA PINHEIRO RG Nº 025493082003-7 E CPF Nº 014.469.033-03, E PELO CONTRATADO: SR.(A). JOEL ZEMF, BRASILEIRO, CASADO(A), PORTADOR DO CPF Nº 646.293.412, RG Nº 303311940; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024 - SINFRA; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 001-2024**; CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA, INSCRITA NO CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO J ZEMF COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 04.168.810/0001-02, SEDIADA NA AV JOAO BOURES, 125, CENTRO, RIBAMAR FIQUENE, MARANHÃO; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **UNIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; **AÇÃO; NATUREZA DA DESPESA;** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **FUNÇÃO:** 04; **SBFUNÇÃO:** 122; **PROGRAMA:** 0003; **PROJETO/ATIVIDADE/OPER.ESPECIAL:** 2-026; 04.122.0003.2-026 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; **FUNTE DE RECURSOS;** 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR TOTAL: R\$ 1.398.511,00 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil e quinhentos e onze reais); VIGÊNCIA: ATÉ 31 de dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 0442331520120 SESP E DO CPF Nº 230.056.023-20, E PELO CONTRATADO: SR.(A). JOEL ZEMF, BRASILEIRO, CASADO(A), PORTADOR DO CPF Nº 646.293.412, RG Nº 303311940;



EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM
06/03/2024.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código Identificador: c5496858e73846df895b3cdc6f1601d6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 037/2021-PMR /MA

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 037/2021-PMR /MA. PROCESSO Nº 238/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada a Rua Dr. José Domingues, nº 125, Centro, Rosário/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UBS - VILA BOA ESPERANÇA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10-Saúde 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2018 MANUT. DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis. FUNDAMENTO LEGAL: art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira, do Contrato nº 037/2021 - PMR. DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2024. DÉBORAH MENDES CALVET, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código Identificador: 9ec32946821bae347de4ea0fab3aca4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024. Processo Administrativo nº 089/2023. CONTRATANTE: Município de Sambaíba, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: JR GRAFICA E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 11.181.201/0001-59 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: R\$ 13.677,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2-089- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024. SIGNATÁRIOS: ADRIANA DOS SANTOS SILVA - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e JOSE RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS, CPF nº 744.860.553-49; Representante Legal da JR GRAFICA E PUBLICIDADE LTDA, Sambaíba, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código Identificador: 06c26ce92162e322d46d4d19739cfc39

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024. Processo Administrativo nº 089/2023. CONTRATANTE: Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: JR GRAFICA E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 11.181.201/0001-59 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: R\$ 8.242,50 (OITO MIL DUZENTOS QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0052.2-040 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à

espécie. DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024. SIGNATÁRIOS: ADRIANA DOS SANTOS SILVA - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e GLAUCIA LOPES MIRANDA - Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e JOSE RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS, CPF nº 744.860.553-49; Representante Legal da JR GRAFICA E PUBLICIDADE LTDA, Sambaíba, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código Identificador: 50073c8c78dce02b8a5baae17d14006b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024. Processo Administrativo nº 089/2023. CONTRATANTE: Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: JR GRAFICA E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 11.181.201/0001-59 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB - DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: R\$ 3.950,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0403.2-050- MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL GESTÃO DE VIGÊNCIA; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024. SIGNATÁRIOS: ADRIANA DOS SANTOS SILVA - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e GLAUCIA LOPES MIRANDA - Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS, CPF nº 744.860.553-49; Representante Legal da JR GRAFICA E PUBLICIDADE LTDA, Sambaíba, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código Identificador: 31965178690ab369cfl1393c0ad2c65a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024. Processo Administrativo nº 089/2023. CONTRATANTE: Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 17.234.266/0001-00. CONTRATADA: JR GRAFICA E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 11.181.201/0001-59 OBJETO: AQUISIÇÃO DE